SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4005

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, A Srª. Andressa Lopes de Almeida, portadora do CPF nº 105.871.234-94, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **ITEM 20,** a empresa PRESTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 59.520.475/0001-51, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), **ITEM 29,** a Srª Jociele Ferreira de Lacerda, portadora do CPF nº 072.274.214-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) e o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), **ITEM 13,** o Sr. Manoel Messias Lacerda de Sousa, portador do CPF nº 710.094.164-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), **ITEM 16,** o Sr. Francisco Fernandes Filho, portador do CPF nº 032.422.984-46, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), **ITEM 08,** o Sr. Antonio Soares Leite, portador do CPF nº 046.387.894-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), **ITEM 03,** a Srª Janaina Sarmento, portadora do CPF nº 700.809.394-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 02,** a Srª. Josefa Simonica Carneiro, portadora do CPF nº 014.288.064-74, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais) e o valor global de R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), **ITEM 24,** a empresa JULIANA DE BARROS FLORENTINO, cadastrada no CNPJ nº 55.815.659/0001-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 28,** o Sr. Francisco Soares da Silva Neto, portador do CPF nº 088.288.854-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 12,** a Srª Ellen Alvarenga de França, portadora do CPF nº 100.046.684-13, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 07,** a Srª Josefa Maria Alexandrina, portadora do CPF nº 032.429.134-50, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 31,** o Sr. Francisco Vinicius Batista Menino, portador do CPF nº 093.446.294-12, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 22,** a Srª Claudiana Erasmo da Silva, portadora do CPF nº 070.125.224-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais) e o valor global de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), **ITEM 04,** a Srª Aliny Jane Braz de Farias Rufino, portadora do CPF nº 105.958.884-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 01,** o Sr. Tiago de Lacerda, portador do CPF nº 105.182.064-24, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), **ITEM 23,** o Sr. Mateus Geovane Guedes Moura, portador do CPF nº 118.396.224-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 17,** o Sr. Francisco Severino, portador do CPF nº 033.190.864-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 11,** a Srª Damiana Rodrigues de Lacerda Silva, portadora do CPF nº 100.460.874-86, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 06,** a Srª Katiane Margareth Freire Barros, portadora do CPF nº 039.771.914-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e o valor global de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), **ITEM 19,** a Srª Danislandia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 100.133.244-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 27,** a Srª Francisca Adenalia Paulino da Silva, portadora do CPF nº 051.319.134-89,

apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta mil reais), **ITEM 25,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **ITEM 26,** a Srª Maria Cordeiro Freire, portadora do CPF nº 073.987.064-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 18,** o Sr. Fernando Ygor de Caldas Farias, portador do CPF nº 143.271.344-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 09,** o Sr. Renato Santos de Melo, portador do CPF nº 097.564.474-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **ITEM 21**, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais), **ITEM 05,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.662,50 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), **ITEM 10,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.662,50 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), **ITEM 14,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 15.**

.
Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A2F65DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2025, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE AGUIAR/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

CIP SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 54.421.388/0001/23, apresentou proposta com o valor de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 2.936.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6BDDDDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 194/2025, em 24.10.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE
POÇOS TUBULAR PARA VARIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB,
ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444360013.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "D" da Lei nº 14.133/2021
Aguiar-PB, 24 de Novembro de 2025

***MANOEL BATISTA GUEDES FILHO* -**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8FBEE533

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00020/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.531.122/0001-75.
OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR – PB, referente ao INEXIGIBILIDADE 00020/2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).
Aguiar – PB, 06 de novembro de 2025.

***MANOEL BATISTA GUEDES FILHO* -**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F8642CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Srª. Andressa Lopes de Almeida, portadora do CPF nº 105.871.234-94, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **ITEM 20,** a empresa PRESTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 59.520.475/0001-51, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), **ITEM 29,** a Srª Jociele Ferreira de Lacerda, portadora do CPF nº 072.274.214-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) e o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), **ITEM 13,** o Sr. Manoel Messias Lacerda de Sousa, portador do CPF nº 710.094.164-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), **ITEM 16,** o Sr. Francisco Fernandes Filho, portador do CPF nº 032.422.984-46, apresentou proposta com o valor unitário de R$

1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), **ITEM 08,** o Sr. Antonio Soares Leite, portador do CPF nº 046.387.894-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), **ITEM 03,** a Srª Janaina Sarmento, portadora do CPF nº 700.809.394-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 02,** a Srª. Josefa Simonica Carneiro, portadora do CPF nº 014.288.064-74, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais) e o valor global de R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), **ITEM 24,** a empresa JULIANA DE BARROS FLORENTINO, cadastrada no CNPJ nº 55.815.659/0001-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 28,** o Sr. Francisco Soares da Silva Neto, portador do CPF nº 088.288.854-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 12,** a Srª Ellen Alvarenga de França, portadora do CPF nº 100.046.684-13, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 07,** a Srª Josefa Maria Alexandrina, portadora do CPF nº 032.429.134-50, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 31,** o Sr. Francisco Vinicius Batista Menino, portador do CPF nº 093.446.294-12, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 22,** a Srª Claudiana Erasmo da Silva, portadora do CPF nº 070.125.224-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais) e o valor global de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), **ITEM 04,** a Srª Aliny Jane Braz de Farias Rufino, portadora do CPF nº 105.958.884-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 01,** o Sr. Tiago de Lacerda, portador do CPF nº 105.182.064-24, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), **ITEM 23,** o Sr. Mateus Geovane Guedes Moura, portador do CPF nº 118.396.224-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 17,** o Sr. Francisco Severino, portador do CPF nº 033.190.864-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 11,** a Srª Damiana Rodrigues de Lacerda Silva, portadora do CPF nº 100.460.874-86, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 06,** a Srª Katiane Margareth Freire Barros, portadora do CPF nº 039.771.914-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e o valor global de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), **ITEM 19,** a Srª Danislandia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 100.133.244-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 27,** a Srª Francisca Adenalia Paulino da Silva, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta mil reais), **ITEM 25,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **ITEM 26,** a Srª Maria Cordeiro Freire, portadora do CPF nº 073.987.064-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 18,** o Sr. Fernando Ygor de Caldas Farias, portador do CPF nº 143.271.344-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 09,** o Sr. Renato Santos de Melo, portador do CPF nº 097.564.474-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **ITEM 21**, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais), **ITEM 05,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.662,50 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), **ITEM 10,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.662,50 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), **ITEM 14,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 15.**

Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BCA584C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2025, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE AGUIAR/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

CIP SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 54.421.388/0001/23, apresentou proposta com o valor de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 2.936.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:66445415

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ de nº 46.245.693/0001-83, de recurso administrativo do resultado de habilitação, referente ao

Pregão Presencial nº 00035/2025, cujo objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de veículos zero km destinado a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Aguiar-PB. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br. a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da ade de Aguiar/PB,

Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8F4A4C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00020/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00020/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR – PB, em favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.531.122/0001-75, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil, reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Aguiar- PB, 05 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:53D16B8D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território do Estado da Paraíba, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência, para 02 (duas) ambulâncias pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caaporã; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: **.***.164/0001-** - R$ 5.754,00.
Caaporã - PB, 24 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:97F8CA45

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO POVOADO CRUZ DAS ALMAS, S/N– ZONA RUAL– CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS NA ÁREA RURAL DA DIVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDSON LEOPOLDINO DA SILVA - R$ 12.000,00.
Caaporã - PB, 11 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C9E646F3

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00055/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Salomão Veloso, 497 – Centro, Caaporã, para funcionamento do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDVALDO GOMES FORTALEZA - R$ 18.000,00.
Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0AC28E3B

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 28 de Novembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Dispensa Eletrônica nº 00036/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (mobiliários e equipamentos) necessários para estruturação da farmácia municipal no âmbito da atenção primária à saúde com recursos oriundos do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica no sistema único de saúde (Qualifar–sus), atendendo as demandas da secretaria municipal de saúde de Caaporã–PB. Justificativa: Retificação dos itens do Termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.
Caaporã - PB, 24 de Novembro de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1489A961

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Salomão Veloso, 497 – Centro, Caaporã, para funcionamento do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA 3390.36 99 – 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.36 99 – 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 14/11/2026.PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ e: CT Nº 00169/2025 - 14.11.25 - EDVALDO GOMES FORTALEZA - R$ 18.000,00.
Caaporã - PB, 14 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EBC96B34

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território do Estado da Paraíba, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência, para 02 (duas) ambulâncias pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caaporã; DESIGNO os servidores JANYO CARVALHO DE ARAUJO- Coordenador do Samu, como Gestor; e ALCIONE RODRIGUES DA SILVA- ENFERMEIRO, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 24 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DE6C22B8

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO POVOADO CRUZ DAS ALMAS, S/N– ZONA RUAL– CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS NA ÁREA RURAL DA DIVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ; DESIGNO as servidoras Leyne Minelly Nazario de Oliveira, Diretora da Atenção Básica, como Gestora; e Larissa Lopes de Lima, Coordenadora de Saúde Bucal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00054/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 11 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7FCA12F7

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00055/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Salomão Veloso, 497 – Centro, Caaporã, para funcionamento do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã; DESIGNO as servidoras Marília Beatriz do Nascimento Amorim, Coordenadora de Atenção Farmacêutica, como Gestora; e Jairla Felix da Silva, Analista de Gestão de Estoque, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00055/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E697D433

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento e a instalação de revestimentos e letreiros em alumínio composto (ACM), destinados a atender às demandas do Município de Condado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Abertura das propostas: dia ***09 de dezembro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Condado - PB, 24 de novembro de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:444BF99C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00060/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA, COM O ALCANCE EM TODO O MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, INCLUINDO A ZONA RURAL, PARA A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL INFORMATIVA E EDUCATIVA DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA–PB E TODAS AS SECRETARIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SISTEMA DE COMUNICACAO RIO SERRA VERMELHA LTDA - CNPJ: 03.925.008/0001-57 - R$ 36.000,00.

Ibiara - PB, 17 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:75FC92BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00061/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO – PPCI EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.762.500/0001-40 - R$ 55.018,48.
Ibiara - PB, 17 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:3C0636A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00062/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICAÇÃO, CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.762.500/0001-40 - R$ 46.000,00.

Ibiara - PB, 17 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:D3B2711E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00063/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 62.332.125 PAMELA COELHO DE SOUSA - CNPJ: 62.332.125/0001-76 - R$ 6.000,00; JOSIVANIO BEZERRA SEVERO 05099695426 - CNPJ: 14.463.551/0001-04 - R$ 46.800,00.
Ibiara - PB, 17 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B25E8B04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 55.059.912/0001-20 - R$ 43.200,00.
Ibiara - PB, 19 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:7FCCA4DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRADOR/ENTREVISTADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E OFICINEIROS (AS) PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV DO CRAS, NO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 24 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:93443E8E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ibiara torna público para conhecimento dos interessados, que o contrato n° 00090/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2025, firmado com a empresa MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA, CNPJ nº 55.059.912/0001-20, está encerrado desde 01.09.2025, decisão tomada em comum acordo.

Ibiara - PB, 01 de Setembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:828A12D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA, COM O ALCANCE EM TODO O MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, INCLUINDO A ZONA RURAL, PARA A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL INFORMATIVA E EDUCATIVA DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA–PB E TODAS AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL– FUNDEB 30% 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00185/2025 - 17.11.25 - SISTEMA DE COMUNICACAO RIO SERRA VERMELHA LTDA - CNPJ 03.925.008/0001-57 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:E4532997

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO – PPCI EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1010 2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 70% – FUNDEB/VAAF 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1010 2120 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 70% – FUNDEB/VAAF/VAAT 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00186/2025 - 17.11.25 - ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 58.762.500/0001-40 - R$ 55.018,48 (cinquenta e cinco mil dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:04D63D23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICAÇÃO, CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1010 2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 70% – FUNDEB/VAAF 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1010 2120 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 70% – FUNDEB/VAAF/VAAT 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00187/2025 - 17.11.25 - ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 58.762.500/0001-40 - R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:38B4957F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1008 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL E AEE – FNDE 12 306 1008 2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – FNDE 12 306 1008 2017 PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ–ESCOLA – FNDE 12 368 1010 2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL– FUNDEB 30% 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00188/2025 - 17.11.25 - JOSIVANIO BEZERRA SEVERO 05099695426 - R$ 46.800,00; CT Nº 00189/2025 - 17.11.25 - 62.332.125 PAMELA COELHO DE SOUSA - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:068CCE74

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00190/2025 - 19.11.25 - MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA - CNPJ 55.059.912/0001-20 - R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:C2817139

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00190/2025, em 19.11.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:7410757C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SPIN, ZERO KM, 7 LUGARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10038/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00038/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 10038/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 – SECRETARIA DE GOVERNO – 08 122 2000 1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – 02.002 – SEC. DE ADM. FINANÇAS E DES.ECONÔMICO – 08 123 2000 1062 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO – 02.005 SEC. MUNIC. DE SAÚDE – 10 122 2000 3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 2000 1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIOS – AT. BÁSICA – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11060/2025 - 24.11.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 302.800,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:81F2EB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ENTREGA DIÁRIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, neste município de Junco do Seridó, através dos Contratos n.º 00097 e 00098/2024-CPL, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 00014/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00097 e 00098/2024-CPL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
VALOR: Os valores dos contratos primitivos passam para R$ 70.650,00 e R$ 44.212,50, respectivamente.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Antônio Lisboa dos Santos e Marineis Gorete Diniz Santos. ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A738E3C8

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SPIN, ZERO KM, 7 LUGARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10038/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00038/2025; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 24 de Novembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A8761BBD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SPIN, ZERO KM, 7 LUGARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10038/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00038/2025; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 302.800,00.
Junco do Seridó - PB, 24 de Novembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6FF79016

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A TABELA CMED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 24 de Novembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:579D21BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS COLETADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Novembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 24 de Novembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:00215F8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. VIGÊNCIA: até 19/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00239/2025 - 19.11.25 - MULTIMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 11.260,00; CT Nº 00240/2025 - 19.11.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.753,10; CT Nº 00241/2025 - 19.11.25 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - R$ 12.444,00; CT Nº 00242/2025 - 19.11.25 - BETINA BERG OLIVEIRA 06230764970 - R$ 10.060,00; CT Nº 00243/2025 - 19.11.25 - LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA - R$ 5.378,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:58EE17C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025/GPPM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 00220/2025-SDC,Nº 00221/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **DIEGO DINO TEIXEIRA** para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aos Contratos Nº 00220/2025-SDC,Nº 00221/2025-SDC.
.
Art. 2º -Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: **ALDETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula de n° 03376;

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 24 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:8A04EBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025/GPPM, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 00214/2025-SDC, Nº 00215/2025-SDC, Nº 00216/2025-SDC, Nº 00217/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS** para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aos CONTRATOS Nº 00214/2025-SDC, Nº 00215/2025-SDC, Nº 00216/2025-SDC, Nº 00217/2025-SDC.
.
Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **TERESA NORMANDIA COSTA SANTOS**, matrícula de n° 3365;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 24 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E448D18F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ: 27.604.386/0001-05,** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o e-mail: redelucenapatoense1@gmail.com dia 19 de novembro de 2025 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e para o e-mail: redelucenapatoense@gmail.com dia 24 de novembro de 2025 após contato telefônico. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 24 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:70712379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 540.865,90
quinhentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 26/11/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 08/12/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 08/12/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de novembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:E86B6B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE OS PAVIMENTOS DO TEATRO MUNICIPAL ERNANI SATYRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 650.660,99
seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 26/11/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 10/12/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 10/12/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de novembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:CE4D22B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 563.334,00 quinhentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/11/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 09/12/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 09/12/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:01AAB22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA ARISTIDES HAMAD TIMENE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VENCEDORA: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 32.843.159/0001-64.

VALOR TOTAL: **R$ 654.267,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 24 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:821D1024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.031/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
CONTRATO Nº 2.031/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.**
CNPJ: 14.245.490/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, TELAS E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.246,00 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Novembro de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:51EEC669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.032/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
CONTRATO Nº 2.032/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI.**
CNPJ: 20.227.311/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, EM DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AE88D922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 366/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 366/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 2042/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: KEDMA ISABEL DE ASSIS
CNPJ Nº: 25.099.482/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE CULTURA AMAURY DE CARVALHO, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 24 de novembro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1DF7AA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 129/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 369/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS DO TIPO ACIONADORES DE PRESSÃO E TECLADOS COLMEIAS DESTINADOS AOS ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ: 05.816.684/0001-18
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 30.080,00 (TRINTA MIL E OITENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 369/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 129/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 2023/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ Nº: 05.816.684/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS DO TIPO ACIONADORES DE PRESSÃO E TECLADOS COLMEIAS DESTINADOS AOS ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.080,00 (TRINTA MIL E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:24E84CC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2025
A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00021/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de hortifrutis para manutenção de todos as secretarias do município de São Mamede-PB, durante o exercício de 2026**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 25/11/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 02/12/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 05/12/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 05/12/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
São Mamede - PB, 24 de Novembro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A9F8C51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 19 de Novembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE 00030/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00030/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal e elétrico, para testes SPT (Standard Penetration Test) e Percolação para

construção de 20 casas pelo FNHIS, no município de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITNATE: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com escritório na Av. Barão do Rio Branco, n° 563, 1º Andar, CEP: 58.700-370, Bairro: Brasília, Cidade: Patos – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00030/2025.
Processo Administrativo nº 0096/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal e elétrico, para testes SPT (Standard Penetration Test) e Percolação para construção de 20 casas pelo FNHIS, no município de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 24/11/2025 Á 24/11/2026

São Mamede - PB, 24 de Novembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:D38936E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 1.117.122,91.
Serra Redonda - PB, 17 de Novembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:7D8302F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL – CANTORA RAYANNE VANESSA NO DIA 15 DE DEZEMBRO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORAY MUSIC LTDA - R$ 30.000,00.
Serra Redonda - PB, 06 de Novembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EB1EFE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1009 1012 Construção , Ampliação e Conservação .de Edificações Publicas 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17490000 Outras vinculações de transferências 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 27/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00117/2025 - 18.11.25 - CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 331.456,84.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1F187457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL – CANTORA RAYANNE VANESSA NO DIA 15 DE DEZEMBRO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realizaçao de eventoos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00118/2025 - 06.11.25 - JORAY MUSIC LTDA - R$ 30.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:08A5F9A6

PROCURADORIA JURÍDICA
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), bem como em atenção ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, e ao art. 11, XII, da Lei nº 8.429/1992, e considerando, ainda, o teor da Recomendação Ministerial nº 11/2º PJ – Ingá/2025, que determinou ao Município a adoção de providências imediatas para prevenir práticas de promoção pessoal em publicidade oficial, resolve expedir a

presente orientação jurídica normativa de caráter obrigatório no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:
I) Toda comunicação institucional, campanha, publicação, arte visual, informativo, divulgação de atos de governo, entrega de bens públicos, inauguração de obras ou conteúdo veiculado em qualquer meio oficial do Município de Serra Redonda deverá observar estritamente o **caráter educativo, informativo ou de orientação social**, conforme determina o **art. 37, §1º, da Constituição Federal**, sendo **vedada a promoção pessoal de autoridades**.

II) Ficam proibidas, em publicações oficiais (inclusive redes sociais, sites institucionais, materiais gráficos, vídeos, transmissões, banners e fotografias), as seguintes condutas:

a) uso de imagem, nome, voz, marca pessoal, slogan, símbolo, frase ou qualquer elemento que identifique o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Primeira-Dama ou demais agentes políticos;

b) divulgação de atos, entregas, programas sociais, obras ou serviços públicos contendo fotos ou referências pessoais de gestores;

c) personalização de programas, serviços, obras, eventos ou ações públicas com elementos que possam associá-los ao gestor ou à sua imagem política;

d) inclusão de frases motivacionais, assinaturas visuais, slogans de governo ou qualquer marca que não seja estritamente institucional.

III) Toda comunicação institucional deverá observar **linguagem neutra, técnica e impessoal**, limitando-se a informar dados, conteúdos e orientações de interesse público, vedado qualquer destaque a agentes públicos.

IV) A Assessoria de Comunicação e quaisquer servidores que produzam, editem ou autorizem publicações oficiais devem adotar **padrões institucionais uniformes**, garantindo que todo conteúdo:

a) mencione apenas o órgão ou setor responsável;

b) traga informações objetivas sobre o serviço ou ação;

c) utilize arte neutra, sem personalização visual;

d) evite qualquer identificação direta ou indireta de agentes políticos.

V) A divulgação de programas sociais e entrega de benefícios financiados com recursos públicos deve ser feita sem fotografias de agentes políticos, restringindo-se à informação objetiva, sob pena de caracterizar violação aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, configurando infração prevista no art. 11, XII, da Lei nº 8.429/1992.

VI) Esta Orientação Normativa integra o conjunto de providências adotadas para cumprimento da **Recomendação nº 11/2º PJ – Ingá/2025**, devendo:

a) ser imediatamente encaminhada pelo Prefeito à Assessoria de Comunicação e demais setores que atuem com publicidade institucional;

b) ser dada ciência formal e individual aos servidores responsáveis pela produção ou autorização de conteúdo;

c) ser juntada ao relatório a ser remetido ao Ministério Público no prazo assinalado.

VII) O descumprimento desta Orientação poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis perante os órgãos de controle.

Referências: Art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal. Art. 11, XII, da Lei nº 8.429/1992. Art. 30 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB). Recomendação Ministerial nº 11/2º PJ – Ingá/2025.

JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:7BBAD55F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0592025-GP.

Decreto Nº 59/2025 de 24/11/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$104.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.21.2004.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**24.000,00**
	Valor Total do Órgão (2020) R$	**24.000,00**

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRATUITA

10.301.428.2024.3390320000.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

80.000,00

Valor Total da Ação (2024) R$	**80.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$	**80.000,00**
Valor Total R$	**104.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$104.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1004 - CONSTRUIR/REFORMAR SETOR DE OBRAS
4.122.25.1004.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Valor Total da Ação (1004) R$ 10.000,00
Valor Total do Órgão (2020) R$ 10.000,00
2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1125 - CONTRUIR RECUPERAR POÇOS ARTESIANOS
20.605.447.1125.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Valor Total da Ação (1125) R$ 5.000,00
2103 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICIPIO

20.608.92.2103.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**10.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.

12.361.188.1016.4490520000.571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	Valor Total da Ação (1016) R$	**40.000,00**
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.188.2014.3190040000.541	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
12.361.188.2014.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
12.361.188.2014.3190130000.749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.361.188.2014.3390330000.540	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
12.361.188.2014.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**44.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**84.000,00**
	Valor Total R$	**104.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,24/11/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:65B71CC2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.302/2025
OBJETIVO; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos e Material Permanente destinado a secretaria de saúde do município e seus programas do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 09/12/2025 às 09h:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Vista Serrana.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail:vistaserrana-cpl@gmail.com, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,
Vista Serrana - PB, 24 de novembro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:50D3FCD7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.303/2025
Objetivo; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 10/12/2025 às 09h:00min, (Horário de Brasília).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://tramita.tce.pb.gov.br/ , http://VistaSerrana.pb.gov.br .

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com ,
Vista Serrana - PB, 24 de novembro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:3202F4D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais para a Clínica Veterinário do Município de Vista Serrana/PB,Contratação direta por dispensa de licitação, em razão de licitação fracassada, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Unidade Orçamentaria 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO Classificação Orçamentaria: PROPOSTA DE EQUIPAMENTO 11428853000122001 11428853000124003 Ministério da Saúde 460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01390/2025 - 24.11.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ **.***.023/0001-** - R$ 7.331,00 (sete mil e trezentos e trinta e um reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:5647B268

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 10/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E7299524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:73162A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB

VENCEDORES:

1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.061.979/0001-82

Valor Global: **R$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 19 de novembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5A2AC98B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB

VENCEDORES:

1 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.960.546/0001-12

Valor Global: **R$ 49.650,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

2 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.167.665/0001-03

Valor Global: **R$ 96.872,06 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos).**

3 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.948.769/0002- 01

Valor Global: **R$ 73.263,42 (Setenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C8602130

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com

o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.061.979/0001-82

Valor Global: **R$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**

Água Branca – PB, 19 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AC5B8570

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.960.546/0001-12

Valor Global: **R$ 49.650,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

2 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.167.665/0001-03

Valor Global: **R$ 96.872,06 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos).**

3 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.948.769/0002- 01

Valor Global: **R$ 73.263,42 (Setenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:255AA112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0981/2025 ALHANDRA EM 18 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU,** C.P.F: 049.058.124-29 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Ensino Fundamental II - Ciências, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:19E6E114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0984/2025 ALHANDRA EM 18 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KARLA BEATRIZ LIMA DA SILVA,** C.P.F: 112.878.004-67 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Nutricionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:34A01C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0987/2025 ALHANDRA EM 18 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com

o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR,** C.P.F: 100.970.144-43 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fiscal de Obras , do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6BC7F67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0988/2025 ALHANDRA EM 24 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ROBSON COSTA DE SANTANA**, C.P.F: 007.670.634-65, do cargo em comissão de Diretor Divisão Controle Entrega Compras – Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:53D6AFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0989/2025 ALHANDRA EM 24 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **HELVIA TILENE BATISTA RAPOSO**, C.P.F: 092.574.494-83, do cargo em comissão de Coordenador(a) de Saúde Bucal Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5E8813FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0990/2025 ALHANDRA EM 24 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR**, C.P.F: 100.970.144-43, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento da Infraestrutura Urbana Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6200546E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0991/2025 ALHANDRA EM 24 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ALBA GIRLENE DA SILVA PONTES**, C.P.F: 012.440.684-03, do cargo de Cozinheira, Mat. 306080, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:98165DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0992/2025 ALHANDRA EM 24 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU**, C.P.F: 049.058.124-29, do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Educação Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C37AD2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 155/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de dezembro, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
202525	FARBEN DA SILVA OLIVEIRA	SAÚDE	29/12/2025ª 27/01/2026	2023/2024
9634	WÊDJA CARVALHO DA SILVA	ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA HABITAÇÃO	15/12/2025ª 13/01/2026	2023/2024

Alhandra, em 24 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:966525C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R$ 1.955,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - R$ 59.974,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - R$ 1.440,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - R$ 70,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - R$ 73.290,00; ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 85.436,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - R$ 1.010,00; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA – EP - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - R$ 3.612,00; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R$ 5.650,00; SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.877.232/0001-72 - R$ 5.066,00.

Arara - PB, 24 de Novembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:5B88C946

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. ARP 32/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 00032/2025. A não assinatura da ARP no prazo estabelecido será considerado recusa injustificada, sujeitando a empresa às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos demais classificados: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15. Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77. Cirufarma Comercial LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09. Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - CNPJ 25.279.552/0001-01. Drogafonte LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. Endomed Comércio e Representações de Medicamentos LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26. Express Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP - CNPJ 26.156.923/0001-20. Nnmed - Distribuição, Import. e Exportação de Med. LTDA - Ep - CNPJ 15.218.561/0001-39. Pharmaplus LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52. Saude Potiguar Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA - CNPJ 42.877.232/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 24 de Novembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:74256152

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revestimento asfáltico nas vias urbanas neste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00007/2025 - Construtora Gurgel Soares LTDA -

CNPJ: 05.052.764/0001-44 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 35.530,68, 3,654% do valor do contrato original. ASSINATURA: 19.11.25.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E1459B26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DE BANANEIRAS-PB NO EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00096/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00005/2025 - Lm Comercio de Materiais de Construção Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 15,54%. ASSINATURA: 24.11.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:FD4E0AF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula na Creche Tipo B e para a reforma e ampliação da Escola José Cândido Ribeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01064/2025 - Dea Construções e Locacoes Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 45 dias. ASSINATURA: 06.11.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0D91932F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo FURGONETA para transporte de passageiros, zero quilômetro (0 km), original de fábrica, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e 01 (um) condutor (10+1), destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, conforme especificações técnicas mínimas a seguir descritas e demais condições constantes do Termo de Referência e anexos do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 9.00 Secretaria de Assistência Social 500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.09 Secretaria de Assistência Social 706 Transferência Especial da União 08.244.2003.1047 Aquisição de Veículo para Assistência Social 449052.01 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10024/2025 - 13.11.25 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 265.900,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6DEDF012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 18.887.184/0001-19

Valor Global: **R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).**

2 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de novembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CA28C59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 18.887.184/0001-19

Valor Global: **R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).**

2 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D2FBB763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-026369
Ente Recebedor: Município de Bonito de Santa Fé
CNPJ do Ente Recebedor: 08.924.037/001-18
UF: PB
Status do PAR: Habilitado
Data e hora do envio: 23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$372.269,52

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ** tem disponível **R$372.269,52** para distribuir no **PAR**

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizado na consulta ao PAR?

Presencial
Data da consulta: 23/08/2025
CEP: 58960000
Logradouro: Via expressa Cônego Linhares
Número: 0
Complemento: Centro Administrativo
Bairro: Centro
Município: Bonito de Santa Fé
Estado/UF: PB
Número de participantes: 28

Quais modalidades de consulta foram realizadas? Audiências públicas, Consulta aberta

Meta 1 – Ações Gerais R$ 88.414,38
Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural R$ 88.414,38
1.1.1 Edital de Fomento a Produções Culturais
Valor da Atividade: R$88.414,38
Forma de execução da atividade: Termo de execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Dança; Literatura; Música Popular
Etapas do fazer Cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território especifico? Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta especifica? Cultura e Educação
Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; cotas; critérios diferenciados de pontuação

Meta 3- Custo operacional R$4.653,00

3.2 Gestão e operacionalização R$4.653,00
3.2.1 Contratação de Assessoria
Valor da atividade: R$4.653,00
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Consultoria para fortalecimento e implementação de politicas culturais
Descrição da atividade: Contratação de Assessoria para implantação da PNAB
Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 – Ações Gerais R$88.414,38
1.1 Fomento Cultural R$88.414,38
1.1.1 Edital de Fomento a Produções Culturais R$88.414,38
Soma das Atividades R$88.414,38
Soma das Ações R$88.414,38

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3- custo operacional R$4.653,00
3.2 Gestão e operacionalização R$ 4.653,00
3.2.1 Contratação de Assessoria R$ 4.653,00
Soma das atividades R$4.653,00
Soma das ações R$4.653,00

TOTAL R$93.067,38

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B7100DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025 - THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA

PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Lei Municipal 624/2012, Processo Administrativo nº 076/2025.

Considerando que a Sra. Thiana Fabiana Silva de Oliveira da Veiga, foi admitida neste município no dia 07/11/20126**,** para o cargo de provimento efetivo de *a* mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **Licença Para Tratar de Interesse Particular (Sem Remuneração)** pelo período de 03 (três) anos consecutivos em benefício da Sra. **THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, de provimento efetivo, matrícula nº 10893, nos termos da Lei Municipal 624/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de **01/12/2025 a 01/12/2028**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E05CF238

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/12/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de novembro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C20E24E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 24 SALA DE AULA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/12/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de novembro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D185D2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE MONTEIRO A ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/12/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de novembro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:8772ABC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0001/2025, do Processo Administrativo nº 0062/2025, com base nas informações constantes nos autos, com fundamento no artigo 86, § 2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32, cujo objeto é a aquisição de Kits Educação Infantil Pré-Escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 10/2024, Pregão Eletrônico n° 90002/2024/FNDE/MEC, conforme solicitação de Adesão n° 105401 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento FDNE., conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, no valor global de R$ 25.699,50 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 18 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:E6C03D6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço,

para: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na execução de pavimentação em piso intertravado da perimetral sul, no entorno do campo de futebol do Município, conforme Transferência Especial de Nº 456/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de novembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:6BF2476F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na execução de pavimentação em piso intertravado da perimetral oeste, no entorno do campo de futebol do Município, conforme Transferência Especial de Nº 457/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de novembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4FD6178D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 009/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, da Concorrência Presencial de Nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Pátio da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho, na sede do Município de Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias. **Motivo da Retificação:** foi solicitada pelo o Setor de engenharia do Município a Retificação da Planilha orçamentária. **Data da nova sessão pública:** Fica marcada para às **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025**, no endereço: sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de novembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B2F42DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, do Pregão Eletrônico de Nº 008/2025, que tem como objeto a Aquisição de 03 veículos, 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme especificações contidas no termo de referência. **Motivo da Retificação:** Foi feita retificação no Edital. **Data da nova sessão pública:** Fica marcada para às **11:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025**, no endereço: sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de novembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C3668F84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **038/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a locação de caminhão com coletor compactador de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo de 03 (três) anos de uso, com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível por conta da contratada. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), para entrega dos resíduos coletados diretamente no aterro sanitário indicado pelo Município, com km livre, tendo uma estimativa média de percurso de 150 km por dia atendendo assim as necessidades da cidade de Diamante PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: MARIA LIANI LEONARDO(ML LOCAÇÕES), CNPJ:17.690.649/0001-84, situada na Rua Firmino Ayres,S/N, Da Candeia, Piancó – PB, com valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) com valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:8F1F6589

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: Aquisição de dois veículo, tipo passeio, destinado a secretaria de Assistência Social do município de Emas – PB, através da emenda parlamentar nº 202512770012; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10.754.828/0001-99 - R$ 126.950,00 (cento e vinte seis mil novecentos e cinquenta reais).

Emas - PB, 19 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4AEAEE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Aquisição de dois veículos, tipo passeio, destinado a secretaria de Assistência Social do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 202512770012. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00168/2025 - 24.11.25 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R$ 126.950,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Emas - PB, 24 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:39456DA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0375/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA, CNPJ nº 54.974.490/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B95A57A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0377/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VIA SOL LTDA, CNPJ nº 08.201.136/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 128.808,21 (Cento e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:677A70D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0379/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JRT CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 37.263.831/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 25.020,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A18D7EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025

PORTARIA Nº 508, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 353/2025 a Sra. NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO, Secretária da ASSITÊNCIA SOCIAL, 3345.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato administrativo nº 353/2025 o Sr. EMILSON JOSE PEREIRA DE SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO, 118090.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EBA3E29C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIVIA T DA SILVA - R$ 264.000,00.

Jacaraú - PB, 24 de Novembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:1F3EE600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 24 de Novembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:0026DAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E LANCHES PRONTOS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES BEM COMO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIAS DO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00159/2025 - Laelcio Nunes da Silva - CNPJ: 27.059.253/0001-97 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 85.971,25. ASSINATURA: 24.11.25

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:8D7ED329

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO INTEGRAL), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025.VIGÊNCIA: até 19/11/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 000262025 - 19.11.25 - ISMAEL SALUSTIANO CHAVES - R$ 925.700,00.ÍNTEGRA DA ATA: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:95342823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **MÉDICO PLANTONISTA**, **em plantão de 24 horas e 12 horas,destinado ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante**, nos termos da legislação específica e pelos**preçosreferencial do município** na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 009/2025 de 12 de novembro de 2025 do município de Juripiranga/PB por este Edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **25 de novembro de 2025 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia **10/12/2025 às 09:30 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com ou no Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br

Juripiranga, 24 de novembro de 2025.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E92D50F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Global. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada da Coleção de Livros Didáticos "Eu Gosto Mais de Educação Infantil Integrado", que resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 019/2025 destinado aos alunos matriculados na Educação Infantil em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 87.738,15 (Oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 25 de novembro de 2025 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 08 de dezembro de 2025 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 08 de dezembro de 2025 às 09:30 hs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:149A1571

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO SRP Nº 00024/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 00024/2025, que tem por objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as secretárias do município de Manaíra/PB.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00002/2025
FORNECEDOR(ES):ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 53.571.459/0001-01 – VALOR: R$ 21.141,85; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº 29.883.721/0001-79 – VALOR: R$ 39.011,20; K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.251.627/0001-90 – VALOR: R$ 6.800,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 45.579.602/0001-83 – VALOR: R$ 28.871,85; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 – VALOR: R$ 33.610,00; MV MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 59.532.211/0001-18 – VALOR: R$ 18.591,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 09.442.524/0001-07 – VALOR: R$ 15.136,00; SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº 27.055.090/0001-74 – VALOR: R$ 51.685,00; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI – CNPJ Nº 35.458.953/0001-82 – VALOR: R$ 127.727,58.
VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 342.574,48 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
ITEM(NS): Conforme descrito nas atas.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Manaíra/PB, 24 de novembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1EC13EDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
O Município de Massaranduba – PB, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 2511030CR00008 - Chamamento Público nº 008/2025 para fins de Credenciamento, cujo objeto o Inscrição de profissionaisformados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas

áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo "técnica e preço", que será instaurada objetivando a contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, para promover a análise da documentação referente ao credenciamento nº 008/2025, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: RAFAELA DE LIMA SOUZA CPF: 115.698.964-70; ANTONIO MARCOS DE VASCONCELOS CPF:030.670.444-79; FERNANDA SOUZA DA COSTA CPF: 000.183.204-22; SEBASTIÃO FARIAS DE ANDRADE CPF: 447.179.624-00; JOSUSMAR BARBOSA DE FARIAS CPF: 396.146.544-49; PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO PESSOA CPF: 063.507.594-60; JOÃO SARAIVA DA SILVA NETO CPF: 092.742.504-10; VIVIANE DUARTE DA SILVA CPF: 123.292.964-60. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório.
Massaranduba – PB, em 19 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:20D3353C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 24 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 24 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D9A9B652

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 24 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:41ED7A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Massaranduba/PB, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº. 23/2025, de 02 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução indireta de serviços de natureza continuada com gestão própria e dedicação exclusiva dos meios e recursos da contratada, visando à realização das atividades auxiliares de apoio administrativo, operacional, limpeza, conservação, recepção, condução de veículos e serviços gerais nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Massaranduba-PB.
As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.
As interessadas poderão solicitar o Termo de Referências, para fundamentar a formalização de suas propostas / orçamentos, no mesmo endereço de e-mail acima descrito.

Massaranduba/PB, 24 de Novembro de 2025.

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3B54A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Massaranduba/PB, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº. 23/2025, de 02 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução indireta de serviços de natureza continuada com gestão própria e dedicação exclusiva dos meios e recursos da contratada, visando à realização das atividades auxiliares de apoio administrativo, operacional, limpeza, conservação, recepção, condução de veículos e serviços gerais nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Massaranduba-PB.
As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.

As interessadas poderão solicitar o Termo de Referências, para fundamentar a formalização de suas propostas / orçamentos, no mesmo endereço de e-mail acima descrito.

Massaranduba/PB, 24 de Novembro de 2025.

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2BE263A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Abertura do Verão no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: CAMYLA MELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA - R$ 40.000,00.
Mataraca - PB, 24 de Novembro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **–**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AD2F6120

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00017/2025. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Abertura do Verão no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: CAMYLA MELO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Camyla Mello Shows Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.
Mataraca - PB, 24 de Novembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EB6B1E01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as demandas das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preço nº ARP00001/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00004/2025 – 17.01.25 – ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1593C221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO Nº 005/2025 CONTRATO nº 032/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE HOREBE PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA CNPJ Nº 33.730.192/0002-21 VALOR: acréscimo de 25% que corresponde ao valor de R$39.783,5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei n° 14.133. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:CFF38556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 18 LUGARES, 0 KM, DESTINADO Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL..FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº: 000140/2025 GAMA AUTOS LTDA R$ 336.330,00

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:7AA6768F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/PMM

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15301/2025
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R$ 19.153,44 (Dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 118.338,74 (Cento e dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

Monteiro, 19 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D94C66A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/PMM

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15201/2025
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**

CONTRATADO: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R$ 61.467,08 (Sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 435.635,67 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

Monteiro, 19 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A8980EF5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90077/2025**. VIGÊNCIA: **até 24/11/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 13521/2025 - 24.11.25 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 680.000,00**.

Monteiro - PB, 07 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E087D5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/PMM

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15101/2025
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R$ 21.867,34 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 223.645,56 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

Monteiro, 19 de Novembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D2B7644B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.078/2025**. VIGÊNCIA: até 18/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 136.1.1/2025 - 18.11.25 - **JVS PARTICIPACOES LTDA - R$ 386.674,08**

Monteiro - PB, 18 de Novembro de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DA101CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

- FIORI VEICOLO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R$ 680.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 680.000,00.**

Monteiro - PB, 24 de novembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F76C14AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.078/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº **9.0.078/2025**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo

correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **JVS PARTICIPACOES LTDA - R$ 565.139,04.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de **29.744,16;**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de **R$ 446.162,40;**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de **R$ 59.488,32;**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de **R$ 29.744,16**

Valor total: **R$ 565.139,04**

Monteiro - PB, 05 de Novembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F5B9AA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90077/2025/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **Pregão Eletrônico nº 90077/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **135/2025**. OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM.**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: **24 de novembro de 2025**. EMPRESA VENCEDORA: **FIORI VEICOLO S.A**, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 24 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4DD32A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.078/2025/001/002/003/004

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.078/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 136/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: JVS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº** 28.028.063/0001-75, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 565.139,04 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 18 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:57B00814

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/PMM

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15001/2025
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R$ 4.595,39 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 34.739,91 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).**
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

Monteiro, 19 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:64E03789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 2.8.006-2025

OBJETO: ADESÃO ATA Nº 8/2023 – PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD28006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 8/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. VIGÊNCIA: até 320 (Trezentos e Vinte) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 23201/2025 - 17.11.25 - IVG BRASIL LTDA - CNPJ 36.519.422/0001-15 - R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A383E312

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Veículo O km de Transporte Sanitário, com acessibilidade, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11348410000125001 do FNS, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federal Emenda Parlamentar – Proposta nº 11348410000125001 Fundo Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00029/2025 - 24.11.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R$ 404.500,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DE53F010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024, 025, 026, 027 E 028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Equipamentos Hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Recurso Federal – Emenda Parlamentar Dotação Prevista no QDD 2025 Transferência Especial. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00024/2025 - 24.11.25 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME - CNPJ 07.776.581/0001-05 - R$ 79.500,00; CT Nº 00025/2025 - 24.11.25 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49 - R$ 815,00; CT Nº 00026/2025 - 24.11.25 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81 - R$ 670,00; CT Nº 00027/2025 - 24.11.25 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 11.427.407/0001-16 - R$ 5.000,00; CT Nº 00028/2025 - 24.11.25 - ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ 61.757.086/0001-96 - R$ 765,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5F48EC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Caminhão Frigorífico Baú Refrigerado, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 053670/2025 do MDR, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federais – MDR Emenda Parlamentar – Proposta nº 053670/2025 Dotação prevista no QDD2025 Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00058/2025 - 24.11.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:500DE494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 056.2025 E 057.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até 24/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00056/2025 - 24.11.25 - ODON SOARES DE MIRANDA - CNPJ 18.782.147/0001-46 - R$ 192.700,00; CT Nº 00057/2025 - 24.11.25 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ 56.004.897/0001-86 - R$ 33.999,97.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:84126EDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00106/2023-CPL

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Adequação das estradas vicinais (Garrancho, Cajé, Miuns), conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 921597/2021 – MAPA 26 782 1006 2025 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS 150 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 577 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 175 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMPINIO ECONÔMICO – CIDE 3390.00 579 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 11 de dezembro do ano de 2026. O valor total deste contrato será reajustado conforme a clausula quatro do contrato com base na verificação no IPCA–IBGE acumulado, o valor é de R$ 513.231,06 (quinhentos e treze mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos). Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa T A FRANCA SERVICOS. Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:8BBCDE3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos representantes de Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2025/2027, após análise pela Comissão Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016 e a Lei Municipal N°2.348 de 13 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do CMAS em seu art.4º, §2º e §3º que dispõem sobre o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de representante dos Trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS de Nº009/2025, onde dispõem acerca da criação da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, biênio 2025/2027.

CONSIDERANDO, o Edital N°01/2025 do CMAS, onde dispõem sobre a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027, e

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos representantes de Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor o biênio 2025/2027, após análise pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Após análise documental dos requerimentos de habilitação ao processo, à Comissão Eleitoral julgou todos os candidatos aptos a participarem da Assembléia de Eleição, tendo em vista o cumprimento legal de todos os pré-requisitos solicitados, no entanto não houve inscrições não habilitadas.

Art. 3º Relação dos Trabalhadores do SUAS inscritos e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:
Celha Delian Bezerra de Medeiros
Gilmara Vieira Formiga

Art. 4º Tendo em vista que não houve candidatos não habilitados e conforme preconiza o Edital do CMAS Nº01/2025 em seu Art. 1º, §2º Em caso de não haver candidatos não habilitados, a **Assembléia de Eleição acontecerá no dia 25/11/2025 (terça-feira)**.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LANE VIEIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:33FB0F0B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 845/2024
OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.541.735/0001-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2025 a 18 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pombal, 18 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Maurilio Ferreira da Silva LTDA
CNPJ/MF nº 12.541.735/0001-01
MAURILIO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 519.054.264-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C0FE9E3E

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 24 de novembro de 2025.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº 0867/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: MP ENGENHARIA & SST LTDA
CNPJ SOB O Nº 28.730.304/0001-23
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 72.290,96 (Setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 371.547,96 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9D51E18A

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 14 de novembro de 2025.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº 0343/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ SOB O Nº 18.716.666/0001-06
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 506.690,66 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 4.814.590,66 (Quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C20B251D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros alimentícios (Cestas Básicas), as quais serão doadas as famílias que se encontram em Vulnerabilidade Social deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 474.440,00.

Rio Tinto - PB, 13 de Novembro de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:E06DF178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (Cestas Básicas), as quais serão doadas as famílias que se encontram em Vulnerabilidade Social deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 – Secretaria do Trabalho e da Assistência Social 08.244.1002.2048 – Assistir Pessoas Carentes 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0431– 3390.48 – 99 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00230/2025 - 13.11.25 - FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 32.977.510/0001-00 - R$ 105.892,00.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:CEA525B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROPOSTA 11245287000125001/2025 MINISTERIO DA SAUDE. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Helena - PB, 21 de Novembro de 2025

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:6614F644

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDAES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELAN–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Helena - PB, 21 de Novembro de 2025

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:35FDAE35

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROJETO BASICO E CONTRATO DE REPASSE N92184/2021; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BELIRARDO FERREIRA SILVA - R$ 195.306,99.
Santa Helena - PB, 11 de Novembro de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1A9FBA50

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROJETO BASICO E CONTRATO DE REPASSE N92184/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 2056 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

17000000 OUTRAS TRASFERENCIAS DE CONVENIOS OU INTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO APLIÇÃO DIRETA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00113/2025 - 12.11.25 - BELIRARDO FERREIRA SILVA - R$ 195.306,99.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:04BE64D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2025, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de trator agrícola equipado com grade aradora de pressão hidráulica, destinados ao corte de terra e preparo do solo em diversas comunidades rurais do Município de São Bentinho – PB. Exercício 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 304.800,00.
São Bentinho - PB, 12 de Novembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 10770.716000/1250–01, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 1.520,00; NEUROSOFT – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA - R$ 1.980,99; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.000,00.
São Bentinho - PB, 12 de Novembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 10770.716000/1250–01, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00219/2025 - 12.11.25 - NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA - R$ 1.980,99; CT Nº 00220/2025 - 12.11.25 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 1.520,00; CT Nº 00221/2025 - 12.11.25 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E83E430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N. 928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a rescisão de contratos temporários, em cumprimento ao Plano de Redução de Contratações Temporárias protocolado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Plano de Redução de Contratações Temporárias do Município de São Domingos/PB, referente aos exercícios de 2025 a 2028, encaminhado ao TCE-PB, cujo objetivo é adequar, de forma gradual, o quantitativo de contratos temporários ao limite máximo de 30% (trinta por cento) em relação ao número de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o referido Plano estabelece, como meta mínima até dezembro de 2025, a redução de 16 (dezesseis) contratos temporários, correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da extrapolação atualmente existente;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024, com a redação dada pela RN-TC n. 05/2024, do TCE-PB, que determina a limitação dos contratos temporários ao teto de 30% (trinta por cento) do quantitativo de servidores efetivos, bem como disciplina a elaboração de Plano de Redução vinculado ao Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional (PACTO);

CONSIDERANDO, ainda, o dever de observância aos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para o dia 30 de novembro de 2025, a rescisão de 16 (dezesseis) contratos administrativos por tempo determinado firmados pelo Município de São Domingos/PB, conforme relação nominal a ser elaborada pelas Secretarias competentes.

Art. 2º As rescisões de que trata o artigo anterior constituem medida de cumprimento do Plano de Redução de Contratações Temporárias 2025–2028, protocolado junto ao TCE-PB, atendendo à meta mínima de redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da extrapolação do percentual de 30% (trinta por cento) previsto na Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024, até dezembro de 2025.

Art. 3º Cópia deste Decreto será encaminhada ao TCE-PB para ciência e acompanhamento, em consonância com o Plano de Redução de Contratações Temporárias e eventuais ajustes firmados.

Art. 4º No exercício financeiro de 2026, o quantitativo máximo de contratos temporários a serem mantidos pela Administração Pública não poderá ultrapassar o número de contratos temporários remanescentes em 1º de dezembro de 2025, após a redução mínima de 20% (vinte por cento) prevista na Meta 1 do Plano enviado ao TCE-PB.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos específicos quanto às rescisões na data definida no art. 1º.

São Domingos/PB, 17 de novembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:798F2C84

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00008/2025, que objetiva: Credenciamento para a: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de um veículo, tipo carro pipa, com capacidade mínima de 9.000 litros, visando o abastecimento de água no Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: JOSENILSON DAMIÃO DE SOUSA - R$ 135.753,48.
São Domingos - PB, 18 de Novembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:04160F19

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ripas, sarrafos, vigas, tábuas, entre outras, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 24 de novembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:584C21E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM no Município de São Domingos, para o exercício de 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 24 de Novembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E6928B01

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Credenciamento para a: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de um veículo, tipo carro pipa, com capacidade mínima de 9.000 litros, visando o abastecimento de água no Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 17 512 1062 2038 TRATAMENTO MANUTENCAO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00131/2025 - 18.11.25 - JOSENILSON DAMIÃO DE SOUSA - R$ 135.753,48.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AD10D9FB

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00008/2025
OBJETO: Credenciamento para a: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de um veículo, tipo carro pipa, com capacidade mínima de 9.000 litros, visando o abastecimento de água no Município de São Domingos/PB. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: JOSENILSON DAMIÃO DE SOUSA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.
São Domingos - PB, 04 de Novembro de 2025

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:BFE568C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGAPE LOCACOES LTDA - CNPJ: 59.146.888/0001-18 - R$ 106.494,00.
São Francisco - PB, 24 de Novembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5272B5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestora; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00060/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 24 de Novembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:662E173A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico de Atendimento Multiprofissional, destinado a manutenção das atividades das unidades de serviços que compõe a rede de saúde municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E–GOV INOVACOES LTDA - CNPJ: 56.933.303/0001-11 - R$ 48.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Novembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5DD7B393

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2025, que objetiva: Aquisição de 70 (setenta) notebooks destinados ao Laboratório de Robótica do município de São José da lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 33.039.726/0001-97 - R$ 187.600,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Novembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B0076F01

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2025, que objetiva: Aquisição de veículos, tipo van, destinados ao município de São José da lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.725.523/0001-33 - R$ 769.981,80.
São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Novembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:886D5404

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00007/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R$ 4.147,20; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 276.211,08.
São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5BA00C3F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R$ 6.818,40; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 195.912,48; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 2.643,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:75CA9CA9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00038/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: RHAYALLA D DE SOUZA FRIOELETRO - CNPJ: 44.180.104/0001-09 - R$ 446.081,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E888E788

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00049/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00049/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 52.570.492/0001-54 - R$ 197.803,05.
São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Novembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:51D44C79

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00053/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00053/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos e bolsinhas escolares personalizados, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO ME - CNPJ: 14.140.752/0001-62 - R$ 57.040,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Novembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A49339B9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00054/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00054/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.427.090/0001-83 - R$ 290.114,77; ZENEIDE GON??ALVES CARTAXO–ME - CNPJ: 24.103.251/0001-60 - R$ 25.812,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Novembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:23F0DE89

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2025-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2025-09

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DL MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 48.058.173/0001-97
R DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–660
(83) 981928787
dlmedicamentos83@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
125	Ibuprofeno – 50 mg/mL – Suspensão oral com 30 mL	Unidade	2160	1,92	4.147,20
			Total:		4.147,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
TESTEMUNHAS _____ _____	Prefeito
	Pelo Contratado
	DL MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:207319AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Rey Vaqueiro, para apresentação de show musical, no dia 26 de dezembro de 2025, durante as festividades de Fim de Ano no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 29/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,29 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2147210F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Rafael Dono, para apresentação de show musical, no dia 26 de dezembro de 2025, durante as festividades de Fim de Ano no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de RANIERI NÓBREGA FERREIRA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 30/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,29 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F36C656E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio–X fixo digital para a Unidade Mista de Saúde – Cacilda Braga, incluindo sua instalação, garantia e suporte técnico.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 10008/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10008/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo–RS.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 1121 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1012 1168 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGEM 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00344/2025 - 03.11.25 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ 02.799.882/0001-22 - R$ 176.982,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:968595C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Rey Vaqueiro, para apresentação de show musical, no dia 26 de dezembro de 2025, durante as festividades de fim de ano do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00335/2025 - 29.10.25 - REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 21.488.092/0001-70 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3D2EB591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Rafael Dono, para apresentação de show musical, no dia 26 de dezembro de 2025, durante as festividades de fim de ano do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00336/2025 - 29.10.25 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ 10.367.987/0001-30 - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E71EA23B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico de Atendimento Multiprofissional, destinado a manutenção das atividades das unidades de serviços que compõe a rede de saúde municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00340/2025 - 03.11.25 - E-GOV INOVACOES LTDA - CNPJ 56.933.303/0001-11 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:26433B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) notebooks destinados ao Laboratório de Robótica do município de São José da lagoa Tapada– PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 361 1003 2169 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA Elemento de Despesa: 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00342/2025 - 03.11.25 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 33.039.726/0001-97 - R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2078152C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

OBJETO: Aquisição de veículos, tipo van, destinados ao município de São José da lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 361 1003 1089 – AQUISIÇÃO DE VEICULO 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Elemento de Despesa: 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00343/2025 - 03.11.25 - ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.725.523/0001-33 - R$ 769.981,80 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E09BE1AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00046/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 20/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00327/2025 - 20.10.25 - NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO - CNPJ 03.025.786/0001-90 - R$ 269.900,61 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:53EF634C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00049/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00049/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 08 244 1001 2142 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 244 1001 2059 – ASSISTENCIA A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO 08 244 1001 2136 – DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00341/2025 - 03.11.25 - AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ 52.570.492/0001-54 - R$ 156.702,44 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2331CAA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00053/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos e bolsinhas escolares personalizados, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00053/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 361 1003 2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12 361 1003 2192 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 12 361 1003 2193 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI Elemento de Despesa: 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15500000 – Transferência do Salário– Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VIGÊNCIA: até 18/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00351/2025 - 18.11.25 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO ME - CNPJ 14.140.752/0001-62 - R$ 45.632,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1F72C44D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00007/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 303 1012 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2086 – ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 1012 2166 – MUTIRÃO OPERA SÃO JOSÉ 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00311/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 3.317,76 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos);
Contrato n° 00312/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R$ 220.907,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e sete reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:063483E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA–ESF 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2086 – ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 1012 2166 – MUTIRÃO OPERA SÃO JOSÉ 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00313/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 5.454,72 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
Contrato n° 00314/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R$ 156.766,42 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
Contrato n° 00315/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.114,40 (dois mil cento e quatorze reais e quarenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:01BFC944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00038/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 – MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 – MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 121 2003 2078 – MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 04 123 2003 2099 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 – MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 15 452 2003 2036 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 27 812 1008 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00316/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - ALCANTARA DE SOUSA ANDRADE - CNPJ 47.024.000/0001-95 - R$ 101.096,00 (cento e mil e noventa e seis reais);
Contrato n° 00331/2025 - 23.10.25 até 23.10.26 - RHAYALLA D DE SOUZA FRIOELETRO - CNPJ 44.180.104/0001-09 - R$ 356.864,80 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F7A780DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00054/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 361 1003 2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12 361 1003 2192 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 12 361 1003 2193 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06 181 2003 2055 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 302 1012 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 20 122 2003 2063 – MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08 244 1001 2065 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 15 452 2003 2036 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15500000 – Transferência do Salário– Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 18/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00352/2025 - 18.11.25 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ 29.427.090/0001-83 - R$ 231.989,94 (duzentos e trinta e mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
Contrato n° 00353/2025 - 18.11.25 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO-ME - CNPJ 24.103.251/0001-60 - R$ 20.926,00 (vinte mil e novecentos e vinte e seis reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D01683FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADA: DANILO JOSE GOMES FERNANDES ME (CNPJ nº 29.493.393/0001-02); OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 330.865,00(trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais). SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Credenciante e Danilo José Gomes Fernandes – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de novembro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:2CBE85EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 32.977.510/0001-00 - R$ 4.284,00; GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 24.483.944/0001-25 - R$ 685.904,10.
Sapé - PB, 24 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3016256D

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a frota veicular do Fundo Municipal de Promoção Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00021/2024 - Posto de Combustiveis Sobrado Ltda - CNPJ: 14.849.611/0001-13 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:928D35DE

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Subgerente de Contratos e Convênios, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 24 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1856EB11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3634/2025 SAPÉ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF 2025-2028 DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Municipal de Sapé, a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, instância colegiada, vinculada ao gabinete do prefeito, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial tem caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação

das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§ 1ºA atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

§ 2º Fica designada a Sra. Cibele Cabral da Silva como articuladora do Selo Unicef.

§ 3º Ficam indicados os servidores abaixo para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF:

1) José Everaldo Domingos da Silva
2) Marlindo Francelino Gomes
3) Francileide Maria de Araújo
4) Marcone Pessoa da Silva Júnior
5) Josicleia de Almeida Coutinho
6) Nayara Nayane Marinho Santana
7) Inácio José Cavalcante Guilhermino
8) Genival Idalino da Silva Junior
9) Joelma Freire da Costa
10) Juliano de Brito Damasceno
11) Viviane Queiroz Ribeiro de Farias

§ 4º Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF poderá incluir os seguintes integrantes:

Representação dos conselhos tutelares;

Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;

Lideranças adolescentes;

Núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);

Lideranças comunitárias;

Comunicadores;

Representantes dos indígenas e dos quilombolas.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal).

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articualdor(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 24 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:DAD4D3E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: LEILÃO / MAIOR PREÇO POR LOTE A Prefeitura Municipal de Soledade (PMS), inscrita no CNPJ08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo,62, CEP: 58.155-000, Centro, Soledade/PB, através do Senhor(a) Prefeito(a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (ON-LINE) no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2025, À PARTIR DAS 10h00min, alienando bens inservíveis no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar em vigor, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMS, localizada na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro, nesta cidade, ou com a Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, Email:contato@colossoleiloes.com.br, no escritório localizado na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100 ou ainda pelos contatos: (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 www.colossoleiloes.com.br

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:F5C3B8E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONSELHEIRO TUTELAR-CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA
SOLEDADE-PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE-CMDCA

I. Conhecimentos Gerais: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Legislações Correlatas
O estudo deve ser focado na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Constituição Federal de 1988 e nas Resoluções do CONANDA, com ênfase nos seguintes tópicos:
1. Princípios Fundamentais e Conceitos

• **Conceito de Criança e Adolescente:**Definição legal de criança (até 12 anos incompletos) e adolescente (entre 12 e 18 anos) –**Art. 2º do ECA**.
• **Direito à Educação:**Dever da família, da sociedade e do Estado em garantir a frequência escolar e o pleno desenvolvimento –**Art. 4º, Art. 53 e Art. 55 do ECA**.

2. Conselho Tutelar

• **Natureza e Autonomia:**Caracterização do Conselho Tutelar como órgão**permanente, autônomo e não jurisdicional**–**Art. 131 do ECA**.
• **Atribuições:**Conhecimento das competências do Conselho Tutelar, especialmente em casos de:

• Evasão escolar e faltas injustificadas –**Art. 56 do ECA**.

• Encaminhamento de mães que manifestam interesse em entregar o filho para adoção –**Art. 13, § 1º do ECA**.

• **Processo de Escolha:**Requisitos para a candidatura (idade, idoneidade moral, residência) e a vedação de captação de sufrágio (compra de votos) –**Art. 133 e Art. 139, § 3º do ECA**.
• **Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsáveis:**Conhecimento das medidas previstas no**Art. 129 do ECA**, como o encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico e a orientação/apoio à família.
• **Impedimentos:**Relações de parentesco que impedem o exercício da função no mesmo Conselho –**Art. 140 do ECA**.

3. Direitos Fundamentais e Medidas de Proteção

• **Direito à Convivência Familiar e Comunitária:**Caráter excepcional e provisório do acolhimento institucional ou familiar – **Art. 101, § 1º do ECA**.

II. Conhecimentos Específicos de Informática
O foco é na utilização de ferramentas de escritório e na segurança da informação, essenciais para a rotina do Conselheiro Tutelar:

• **Editores de Texto:**Uso de programas como Microsoft Word, Google Docs ou LibreOffice Writer para elaboração de documentos formais (relatórios, ofícios).
• **Planilhas Eletrônicas:**Uso de programas como Microsoft Excel ou Google Sheets para organização de dados, tabulação e geração de gráficos.
• **Segurança da Informação:**

• Identificação e prevenção de*Phishing*(fraudes eletrônicas).

• Métodos de proteção de documentos sigilosos (uso de senhas e criptografia).

• **Uso Seguro da Internet:**Orientações sobre privacidade e riscos em redes sociais (cyberbullying, exposição de dados pessoais).

III. Conhecimentos Específicos de Língua Portuguesa
O estudo deve priorizar a capacidade de comunicação formal e a aplicação da norma-padrão, fundamental para a redação de documentos oficiais:

• **Interpretação de Texto:**Capacidade de compreender o sentido global e as ideias centrais de textos informativos.
• **Vocabulário e Sinonímia:**Conhecimento do significado de palavras em contexto formal.
• **Concordância Verbal e Nominal:**Aplicação correta das regras de concordância em frases e textos oficiais.
• **Redação Oficial:**Clareza, coesão, coerência e adequação da linguagem em documentos como relatórios e ofícios (evitando informalidades e ambiguidades).
• **Regência e Crase:**Aplicação correta da crase, especialmente em contextos de regência verbal e nominal.

Atenciosamente,

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EF1D9503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Afranio Agnaldo Apolinário no cargo em comissão de **Gerente de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:47835455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Lee Susan Cordeiro Goncalves no cargo em comissão de **Gerente de Turismo**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8DCDCDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Ana Leticia Araujo Falcão no cargo em comissão de **Gerente de Execução e Dívida Ativa**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:42C28129

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem no âmbito nacional, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20. PROGRAMA DE DESPESA: 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB.. VIGÊNCIA: até 24/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70501/2025 - 24.11.25 - PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA; CT Nº 70502/2025 - 24.11.25 - RIVELINO NEVES RAFAEL.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0BA3F6D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem no âmbito nacional, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA; RIVELINO NEVES RAFAEL.
Taperoá - PB, 21 de Novembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C6B40D4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 013/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na Reforma da Praça Central do Povoado do Silvestre, Zona Rural do Município de Tavares/PB, Conforme Convênio de nº 033/2025, do Governo do Estado da Paraíba e conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares2025@gmail.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 24 de novembro de 2025

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0AE475F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 012/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na Reforma da Escola José Nascimento da Silva, no Sitio Domingos Ferreira, Zona Rural do Município de Tavares/PB, conforme planilhas orçamentárias, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 em favor das Empresa: BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, com valor total de R$ 198.124,01.

Tavares - PB, 19 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATOS DE CONTRATO DE Nº 184/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na Reforma da Escola José Nascimento da Silva, no Sitio Domingos Ferreira, Zona Rural do Município de Tavares/PB, conforme planilhas orçamentárias. DOTAÇÃO: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 1008 Ampliar e Reformar Escolas de Ens. Fundamental - MDE 15001001 - 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 19/11/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Empresa: BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, com valor total de R$ 198.124,01.

Tavares - PB, 19 de novembro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0D0ABA42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00063/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e novas instalações, com fornecimento de peças e componentes, para o sistema de câmeras de segurança instaladas em todas as repartições públicas e em todas as vias públicas do município de Uiraúna. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 24 de Novembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:51F6FC87

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 –REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E DIVUGAÇÃO DOS RESULTADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC(PNAB2ºCICLO2025)** Instituída pela Portaria Nº **327/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, em 31 de Outubro de 2025, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 002/2025 para Fomento das Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAB2ºCICLO2025), torna público o resultado de retificação na fase de habilitação do **Edital Nº 002/2025**, conforme tabela anexa.

Conceição - PB, 21 de Novembro de 2025.

COMISSÃO DA LEI ALDIR BLANC (PNAB2ºCICLO2025)

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES –
CPF: 689.304.964-15

MARIA CLEZILDA SOARES –
CPF: 727.255.244-15

JOSE FRANCO NETO –
CPF: 308.895.374-53

THAMIRYS SOARES DA COSTA IZIDRO –
CPF: 101.128.304-20

NIRLY MARIA ARRUDA CARDOSO –
CPF: 159.045.564-40

DÉBORA FRADE DE OLIVEIRA –
CPF: 059.466.724-01

FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC (PNAB2ºCICLO2025) RESULTADO FINAL DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
	Companhia de Teatro ORTAET Eliene Leite de Sousa 140.708.854-80/ 8399945-6142	Apresentação Teatral: "O bom velhinho"	Teatro Coletivo	Selecionado
	Grupo Encantarte Conceição Francisca Nelbe Pedrosa Araújo 586.112.314-49/ 83996648-1805	Apresentação teatral: O nascimento do Menino Jesus	Teatro Coletivo	Selecionado
	Jocieudo Aureliano de Sousa 056.684.954-26	Oficina de Capoeira na Escola Raimunda Leite Sobrinha	Capoeira Individual	Selecionado

	8399946-0736			
	Grupo Cordão de Ouro de Conceição Maria Isabela da Silva 072.874.073-70/88-98131-4911	Oficinas de Capoeira no Centro Administrativo	Capoeira Coletivo	Selecionado
	Grupo de Danças Raimunda Leite Francimária Alves Moura 024.756.601-69/ 83-99837-1708	Apresentação de Balè na Mostra de Danças da Cidade	Danças Coletivo	Selecionado
	Grupo CDC Ana Jéssika Leite de Sousa 712.115.554-02/ 99689-7321	Apresentação da Qudrilha Junina Tradição e Encanto, no Centro Cultural Elba Ramalho	Danças Coletivo	Selecionado
	Grupo de Danças Folclóricas de Conceição Harlene Alves de Lima 029.765.884-06/ 83-99945-7057	Apresentação de danças folclóricas na Mostra de Danças da Cidade de Conceição	Danças Coletivo	Selecionado
	Grupo Coreográfico Maestro José Siqueira Maria Julia do Nascimento 153.397.544-21/ 83-977053408	Apresentação de danças no Encontro de Bandas de Conceição, em conjunto com a Banda Marcial Maestro José Siqueira	Danças Coletivo	Selecionado
	Grupo de Zumba de Conceição Genilda Soares da Costa Lustosa 032.866.534-70/8399823-2806	Encontro Natalino de Grupos de Zumba, no Centro Cultural Elba Ramalho	Danças Coleitvo	Não selecionado

	Grupo de Danças Flor de Mandacaru Francisca Iraneide B. De Oliveira 586.115.924-68/ 8399601-7428	Aprensentação da dança flor de mandacaru no Centro Cultural Elba Ramalho	Danças Coletivo	Não selecionado
	Grupo de Danças Flor do Sertão Isaela Lemos Aniceto Meneses 1012.398.814-35	Apresentação Cultural: A rosa vermelha	Dança Coletivo	Não selecionado
	Quadrilha Junina Explosão Nordestina Jacinta Ramalho Cardoso 853.149.604-78/ 8399856-0551	Apresentação da Quadrilha Junina Explosão Nordestina	Danças Coleitvo	Não selecionado
	Grupo Junina Encantos da Mata Grande Juliana Gomes Juca 090.588.074-95	Apresentação da Quadrilha Junina Encantos da Mata Grande no Festival Folclórico Junino de Conceição	Danças Coletivo	Não selecionado
	Grupo de Canto JMCC Sthenio Rômulo Liberalino Gomes 094.786.994-82/ 83999888281	Natal com Jesus e Maria	Canto/ Coral Coletivo	Não selecionado
	Coral Infantil das Escolas Municipais Luis Wagner Sampaio Lopes 042.687,854-00/ 8399949-2705	Cantata de Natal com os alunos das Escolas Municipais na Praça da Matriz	Canto/ Coral Coletivo	Selecionado
	Maria Layssa Gomes Frade 108.581.874-85/ 8399818-3484	Apresentação Musical na Festa da Padroeira: Encantando Corações	Musica Individual	Selecionado
	Lucenildo laurentino de Sousa 042.199.874-10/83-99611-4834	Apresentação Musical na Festa da Padroeira 2025	Musica Individual	Selecionado
	José Italo Vicente Ricarto 118.416.294-80/ 83-99986-6985	Aprentação do Trio de Forrò Arlindo Sanfoneiro e os Cabras do Forró no Forró da Pessoa Idosa	Musica Individual	Selecionado
	Janiedson Pereira de Lima Gomes 118.416.294-80/ 83-99613-4967	Apresentação do Grupo K9 Swing Halls, na Festa da Padroeira 2025	Musica Individual	Selecionado

	José Adelman Soares de Fiqueiredo 457.923.484-72/ 83-99829-6294	Musica e Cultura para todos, com voz e violão, na Festa da Padroeira	Musica Individual	Não selecionado
	Geraldo Batista Timóteo 046.842.334-64/ 8399982-0456	Apresentação Musical de Aldo dos Teclados na Festa da Padroeira, 2025	Musica Individual	Não selecionado
	Diego Barbosa Rangel 084.028.804-28/	Apresentação Musical com o Grupo Os Três do Forró	Musica Indovidual	Não selecionado
	Dayanno Michel Ferreira da Silva Franco 091.536.904-43/ 83-99959-332o	Dayanno Percussa, em praça pública	Musica Individual	Não selecionado
	Marcos José Ribeiro de Figueiredo 019.807.034-93/ 83-99631-8993	Guitarras e Violões ao Vivo	Musica Individual	Não selecionado
	Hermann Sthenny Alves de Lira 032.868.184-96/ 83-99955-5918	Apresentação de Voz e Violão na Praça da Alimentação	Musica Individual	Não selecionado
	Aldo Natel Alves Pereira 030.145.024.21/ 83-99919-1673	Apresentação Musical na Festa da Padroeira	Musica Individual	Não selecionado
	José Carlos Alves Leite 178.847.264-08/ 83-99641-3423	José Carlos Voz e Violão na Festa da Padroeira	Musica Individual	Selecionado
	Yarley Holanda Furtado 540.343.958-77/ 11-9657407569	Apresentação Musical de Arthuzinho Show e Yarlinho na Festa da Padroeira	Musica Individual	Selecionado
	Emanoel Alison Bezerra Vieira Alissin Vieira e Banda 093.621.374-45/ 83-99981-9965	Apresentação Musical na Festa da Padroeira: Alissin 15 anos de Forró	Musica Coletivo	Selecionado

	Lázaro Alan Bezerra de Lacerda Banda Bell e Alan 099.259.974-10/ 83-99967-1106	Bel & Alan – Transmitindo Cultura através da música	Musica Coletivo	Selecionado
	Vinicius Rian Ferreira Banda Filarmônica Zeca Ramalho 168.662.964-80/ 83-99992-4539	Apresentação da Filarmônica Zeca Ramalho no Encontro de Bandas de Conceição	Música Coletivo	Selecionado
	Lucas Inácio Trajano Banda Marcial Maestro José Siqueira 120.266.864-08/ 8399964-7810	Apresentação da Banda Marcial Maestro José Sqiueira no Encontro de Bandas de Conceição	Musica Coletivo	Selecionado
	João Batista de Figureiredo Grupo Musical Resgate Cultural 238.118.894-00/ 83-99921-7445	Forro Pé de Serra na Festa da Padroeira, com o Grupo Resgate Cultural	Musica Coletivo	Selecionado
	José Marcos de Sousa Banda Xamego Bom 031.536.894-23/ 83-99804-6187	Apresentação Musicial com Marcos Sousa e Banda Xamego na Festa da Padroeira	Musica Coletivo	Selecionado
	Marciel Félix Candido de Lacerda Trio de Forró: Os Três do Forró 048.062.674-06/ 83-99953-4918	Apresentação Musical do Grupo os Três do Forrò na Festa da Padreira ou no Forró da Pessoa Idosa	Musica Coletivo	Selecionado
	Marcírio Silvino de Lacerda Marcírio Lacerda e Sabino Junior e Banda 710.919.074-98/ 83-99956-8197	Apresentação Musical de Marcírio Lacerda e Banda na Festa da Padroeira	Musica Coletivo	Selecionado
	Edjanio Bruno Pereira da Silva Bruno Martin e Banda 084.278.404-70/ 83-99664-9852	Bruno Martin e Banda na Festa da Padroeira 2025	Musica Coletivo	Selecionado
	Patrícia Faustino Guedes Zé Carlos e Patrícia, Voz e Violão 08.,903.014-05/ 83-99600-3882	Show Baile, na Festa da Padroeira 2025, com Ze Carlos e Patrícia Guedes	Musica Coletivo	Selecionado
	Jonas Camilo Aniceto Grupo S2J 049.542.744-60/ 83-99955-5918	Musica Popular Brasileira 100% ao Vivo, na Festa da Padroeira, com o Grupo Musical S2J	Musica Coletivo	Selecionado

	Francisco Rivamberg Soares Berg Junior e Banda 586.082.654-00/ 92001-4758	Apresentação Musica de MPB, com Rivamberg Junior, na Festa da Padroeira, 2025	Musica Coletivo	Selecionado
	José Lindemberg RS Figueiredo Berg Figueiredo e Banda 072.333.714-40/ 83-99868-7356	Apresentação de Berg Figueiredo, Raíze do Sertão, na Festa da Padroeira 2025	Música Coletivo	Selecionado
	Alef de Sousa Lopes Alef Lopes e Banda 064.482.495-67/ 83-99817-9403	Apresentação Alef Lopes e Banda	Musica Coletivo	Não selecionado
	Eriosmar Alves da Silva Manzinha dos Teclados e Banda Fórro Ferrado 049.551.484-50/ 83-99907-8319	Apresentação Musical com Manzinha dos Teclados e Banda Forró Ferrado na Festa da Padroeira 2025	Música Coletivo	Selecionado
	Francisco de Assis De Sousa Lacerda 020.786.554-06/ 83-99928-2453	Locução e apresentação do leilão da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição	Radialista Individual	Selecionado
	José Henrique do Nascimento Peixoto 170.467.034-93/ 83-99875-5725	Locução, narração e transmissão de uma partida do Campeonato Municipal de Futebol	Locutor Individual	Selecionado
	Idelfonso Martins dos Santos 043.935.534-09/ 83-99618-5282	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Selecionado
	Marcondes Costa Lima 633.899.833-68/ 88-99966-7922	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Selecionado
	Claudio Bezerra de Oliveira 424.718.184-04/83-99647-4299	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Selecinado
	Milton Pereira da Silva 220.698.284-68/ 83-99632-4176	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Não selecinado

	Expedito Elias da Silva 135.301.273-53	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Não selecinado
	Damião Alves Feitosa 038.231.904-40/ 83-99860-5841	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Não selecinado
	Joaquim Neto Gomes 042.199.874-10/ 83-99922-3699	Apresentação da Poesia de Repente, na Feira Livre de Conceição	Poetas Repentista Individual	Selecionad
	Heloisa Leite Diniz 125.024.004-22/ 839814-9577	Exposição Ateliê da Heloisa no Centro Cultural Elba Ramalho	Tricô/ Crochê Individual	Não selecinado

	Thayline Cadatti da Silva 012.167.729-08/ 49-99976-6310	Oficina de cachepot para vasos de plantas	Tricô/ Crochê Individual	Não selecinado
	Eniedja Maysa Gomes Fonseca 047.609.704-52/ 83-98875-7468	Oficina ponto a ponto, tecendo saberes e formando apresendizes	Tricô/ Crochê Individual	Selecionado
	Cleomar Luciano Félix 264.073.558-69/ 83-99812-5601	Oficinas de Tricô, Crochê, Costura e Arte Culinária com mulheres da Comunidade Maria Soares	Tricô/ Crochê Individual	Selecionado
	Joana Graciele Acácio 040.434.614-61/ 83-99908-0591	Oficina de roupas de boneca, com crochê	Artesanato Individual	Selecionado
	Isabela Lemos Aniceto 090.966.794-23/	Oficina mãos que produzem: brincando com EVA, na Casa do Artesão	Artenanato Individual	Não selecionado
	Maria Aparecida Acácio Gomes 323.640.594-53/ 83-9672-8526	Oficina de Pirografia no Serviço de Convivencia de Conceição	Artenanato Individual	Selecionado

	Luana Livia Acácio Gomes 074.056.244-48/ 83-99615-2106	Oficina de bordado no Ponto de Cultura Casa dos Artesãos e dos Artistas de Conceição	Artesanato Individual	Não selecionado
	Maria Aparecida Rocha 111.870.314-61/ 83-99844-3569	Oficina de pintura em caneca com tema nordestino	Artesanato Individual	Não selecionado
	Ana Lucia Leite 839.810.804-59/ 8399952-1563	Oficina de Artesanato na Casa do artesão: produzindo bonecas de pano.	Artesanato Individual	Selecionado
	Maria Sandra de Lucena Gadelha 072.285,904-06/ 83-99892-6456	Oficina entre linhas e retalhos: a arte de fazer bonecas, no Ponto de Cultura Casa dos Artesaos e do Artistas de Conceição	Artesanato Individual	Selecionado
	Espedita Gomes Andrelino 525.124.444-49/ 83-99684-0815	Oficina de flores de crochê, no Ponto de Cultura Casa dos Artesãos e dos Artistas de Conceição	Artesanato Individual	Selecionado
	Josefa Henrique Mendes 095.029.814-05/ 83-9602-5789	Exposição: Oficina criativa e arranjos de EVA e fitas de cetim.	Artenanato Individual	Não slecionado
	Andrea Tatiana Gomes de Sousa 080.843.844-14/83-99927-0984	Oficina laços do bem	Artesananto Individual	Não selecionado
	Ligia Ayalla Massaranduba do Nascimento 394.041.178-70/ 83-99830-4442	Oficina a arte do crochê	Artesananto Individual	Não selecionad
	Alex Lima do Nascimento Grupo Brilho do Boi 706.241.424-27/ 83-99975-7492	Apresentação de dança: Boi Bumbar e bumba meu boi – uma história de tradição	Cultura Popular Coletivo	Não selecionado
	Virna Vieira France Grupo Sertão Equilibrado 101.792.344-20/ 83-99677-4409	Apresentação de batalha de versos e poesias	Cultura Popular Coletivo	Não selecionado

	Maria Damiriam Ramalho Turma de Caboclos Adson de Lucena 082.734.174-17	Apresentação da Danças dos Caboclos no Encontro de Grupos de Caretas e Caboclos e no Povoado Mata Grande	Cultura Popular Coletivo	Selecionado
	Ronaldo Adrino Gomes Grupo de Pastoril de Conceição 061.264.324-79/ 83-99646-32-03	Folguedo azul e vermelho na tradição cultural do natal de Conceição, na Praça da Matriz	Cultura Popular Coletivo	Selecionado
	Vinicius Gabiel da Silva Lacerda 121.716.064-79/ 83-99993-4502	Criação de banners digitais das ações da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo	Artes Visuais Individual	Selecionado
	Jucélio Ferreira de Lima 102.495.434-00	Criação de banners digitais das ações das atividades da Lei Aldir Blanc no Município de Conceição-PB	Artes Visuais Individual	Selecionado
	Francisco Eduardo Feitosa 097.035.974-83/ 83-99680-5696	Pod cast com alunos medalhistas da ECIT Maestro José Siqueira	Artes Visuais Individual	Não selecionado
	Wesley Soares de Lima 132.721.244-70/ 83-98807-5519	Produção e apresentação de um documentário: A história que constrói do Ponto de Cultura Casa dos Artesãos e dos Artistas de Conceição	Audio Visual Individual	Selecionado
	Andreia Leite Vieira 261.324.878-59/ 83-99676-4049	Podcast, entrevista com a carnavalesta Totinha, da cidade Conceição, sobre sua biografia e os antigos carnavais.	Audio Visual Individual	Selecionado
	Everaldo Glauber F. M. Junior 138.801.187-52/ 83-99670-3846	Exposição fotográfica: A arquitera de Conceição de ontem e da de hoje. Do passado ao presente! História, destruição e modernismo.	Fotografia Individual	Selecionado
	Nathan Soares Gomes 171.004.664-31/ 83-99951-4579	Oficna de Mobgrafia: como você pode ter fotos excelentes mesmo com apenas um celular.	Fotografia Individual	Não selecionado
	Francisco Flavio Franco de Lacerda 076.341.344-57/ 83-99349-0057	Produção e exposição de cordeis. Varal de Cordel na Festa da Padroeira de Conceição 2025, do autor Frank Lacerda	Literatura Individual	Selecinado

	Ginaldo Morais Braz Junior 050.000.734-95/ 83-99670-3846	Publicação do Livro: Cordeis de inclusão: diversidade em verso e prosa	Literatura Individual	Não selecionado
	João Vinicius Soares de Figueiredo 067.960.654-84/ 83-99651-8410	Conceição com vidas: tecendo histórias. Fortalecendo raízes do sertão paraibano.	Literatura Individua	Não selecionado
81	Maria Gilvani da Silva Pereira 046.234.404-51/ 83-99934-8178	Pintura e restauração do Presépio de Natal da Praça da Matriz. Exposição de esculturas em argila.	Artes Plasticas Individual	Selecionado
	Willian Brito da Silva 125.284.514-27/83-99850-6042	Apresentação de dança afro na Festa da Padroeira: Maculelê, a dança do fogo.	Cultura Afro	Não selecionado
	Angela de Lima do Nascimento 098.574.574-60/ 83-99927-8106	Oficina de trança nagô, no Ponto de Cultura Casa dos Artesãos e dos Artistas de Conceição. A Importancia da trança na cultura afro	Cultura Afro	Selecionado

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Conceição/PB, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C5C063C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60027/2025

Processo Administrativo Nº 250821IN00062.
Inexigibilidade Nº IN00062/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: EG Locação Ltda-ME, CNPJ: 59.024.986/0001-82, Rua José Peregrino de Araújo nº 235, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 21 de agosto de 2026;

Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº RLY4A24 pelo veículo de placa nº QSI4B78 com as seguintes especificações: não excede mais de 08 (oito) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório até 31/12/2025 e o veículo de placa nº QSI4B78 não excede mais de 08 (oito) anos de fabricação Motor 1.0 cilindrada, com isso o valor da diária passa a ser de R$ 500,00 (seiscentos e cinqüenta reais), conforme quadro abaixo:

Código 8	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
04	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSI4B78) tipo passeio com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 08 (oito) anos de fabricação; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; - Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 04 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	500,00	50.000,00
			Total:		**50.000,00**

Considerando que, as partes envolvidas estão cientes que o contrato só poderá se estender após 01/01/2026, atender o exposto no quadro acima;
Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.
Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº RLY4A24 pelo veículo de placa nº QSI4B78, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Emanuel Gregório Soares Batista (Pela contratada).
Coremas-PB, 03 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CBB2B8ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 064/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 064/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	EEA4150 PB	V010129669	27/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/12/2025
02	MNQ9011 PB	V010132972	30/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/12/2025
03	MNM7362	V010131515	10/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/11/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 24 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DAB57393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE SETEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade		**Setembro de 2025**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receitas Correntes.	**13.699.888,75**	**125.263.083,28**	**3000.00 DESPESAS CORRENTES**	**10.749.740,41**	**99.908.385,44**
1100.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.733,50	8.757.990,07	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.515.920,41	67.049.983,60
1110.00.00.00 IMPOSTOS	880.902,40	8.272.930,99	3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.515.920,41	67.049.983,60
1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	103.705,24	1.297.126,85	3190.01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	18.216,00	173.052,00
1112.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.719,49	714.520,89	3190.03 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	36.236,86	344.250,17
1112.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.994,93	405.172,12	3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.823.085,67	15.574.828,24
1112.50.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	37.724,56	309.348,77	3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.728.861,77	44.157.383,37
1112.53.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	59.985,75	582.605,96	3190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	883.526,71	6.702.016,16
1112.53.01.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	59.985,75	582.605,96	3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.993,40	98.453,66
1113.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.944,16	4.112.349,44	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.233.820,00	32.858.401,84
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.944,16	4.112.349,44	3350.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	88.983,45	1.039.033,46
1113.03.11.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	429.209,01	3.750.900,05	3350.41 CONTRIBUIÇÕES	75.814,00	357.281,84
1113.03.41.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	21.735,15	361.449,39	3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.169,45	681.751,62
1114.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	326.253,00	2.863.454,70	3371.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	9.600,00
1114.51.00.00 Impostos sobre Serviços	326.253,00	2.863.454,70	3371.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	9.600,00
1114.51.11.02 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	326.253,00	2.861.913,75	3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.142.436,55	31.809.768,38
1114.51.12.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	1.540,95	3390.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.808,00	169.355,00
1120.00.00.00 Taxas	6.831,10	485.059,08	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.149,16	16.251.727,29
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	6.831,10	485.059,08	3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	1.024.984,39
1121.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.840,42	478.544,07	3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.397,05	651.519,09
1121.01.01.01 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	800,00	5.040,00	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	30.374,88
1121.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.056,43	11.606,35	3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.950,00	142.525,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	809,95	2.750,09	3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	274.119,62	1.951.069,95
1121.01.01.04 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	450.338,00	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	913.442,24	8.359.676,18
1121.01.01.05 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	1.174,04	8.809,63	3390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.071,87	152.466,20
1121.04.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	665,00	3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.636,67	1.443.280,06
1121.04.01.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	665,00	3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.771,91	83.284,09
1121.50.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	990,68	5.850,01	3390.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.313,53	37.044,30
1121.50.01.02 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	990,68	5.850,01	3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	149.221,46
1200.00.00.00 Contribuições	413.161,25	1.404.321,53	3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.776,50	1.363.240,49
1240.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	413.161,25	1.404.321,53	**4000.00 DESPESAS DE CAPITAL**	**1.008.095,64**	**12.488.279,38**
1241.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	413.161,25	1.404.321,53	4400.00 INVESTIMENTOS	859.561,46	11.634.698,22
1241.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	413.161,25	1.404.321,53	4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS	859.561,46	11.634.698,22
1241.50.01.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	413.161,25	1.404.321,53	4490.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	55.673,30
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	292.545,43	3.829.563,33	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	661.930,87	7.657.366,24
1320.00.00.00 Valores Mobiliários	292.545,43	2.329.563,33	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.630,59	3.699.366,20
1321.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	292.545,43	2.329.563,33	4490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	222.292,48
1321.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	292.545,43	2.329.563,33	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	148.534,18	853.581,16
1321.01.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	70.492,22	550.402,35	4690.00 APLICAÇÕES DIRETAS	148.534,18	853.581,16
1321.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.215,13	57.784,07	4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	148.534,18	853.581,16
1321.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	843,93	15.157,01			
1321.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	3.326,73	18.399,15			
1321.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	3.858,91	31.183,05			
1321.01.01.06 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	486,08			
1321.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	729,59	2.888,53			
1321.01.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	9.294,09	210.056,65			
1321.01.01.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	4.146,54	37.612,56			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Assist. Social					
1321.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.570,36	20.368,59			
1321.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.680,55	18.334,73			
1321.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	3.868,21	5.492,79			
1321.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	244,93	1.263,04			
1321.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	76.708,47	272.717,53			
1321.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	978,23	10.146,66			
1321.01.01.20 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	33.618,44	335.744,55			
1321.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	208,93	10.249,83			
1321.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	17.997,51	279.981,44			
1321.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	1.427,00	53.363,11			
1321.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	15.774,36	122.822,24			
1321.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	13.706,90	85.416,60			

1321.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	6.892,66	41.852,44			
1321.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	2.456,23	17.326,84			
1321.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	777,10	5.473,72			
1321.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	14.636,75	95.706,00			
1321.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	0,00	8.047,72			
1321.01.01.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	0,00	969,43			
1321.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	1.007,96	11.968,69			
1321.01.01.40 Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.083,70	7.277,25			
1321.01.01.41 Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	0,00	1.070,68			
1360.00.00.00 Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00			
1361.00.00.00 Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00			
1361.01.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	1.500.000,00			
1361.01.11.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	1.500.000,00			
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades	12.032.836,21	110.828.003,30			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1710.00.00.00	8.175.571,64	73.195.158,63			
1711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.884.362,89	39.754.348,06			
1711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.883.097,33	39.751.933,16			
1711.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.106.766,55	35.898.461,38			
1711.51.21.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios- Cotas Extraordinárias	1.776.330,78	3.853.471,78			
1711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.265,56	2.414,90			
1711.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.265,56	2.414,90			
1712.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	83.454,67	711.399,64			
1712.52.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	83.454,67	711.399,64			
1712.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	83.454,67	711.399,64			
1713.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.660.973,90	16.849.944,32			
1713.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.660.973,90	16.849.944,32			
1713.50.11.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	653.133,40	5.953.972,92			
1713.50.11.01 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	233.772,00	2.116.092,00			
1713.50.11.18 Transferências da Atenção Primária - Emenda Individual	0,00	500.000,00			
1713.50.21.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	673.388,52	6.557.141,45			
1713.50.21.04 Transferências da Atenção Especializada - Emenda Individual	0,00	400.000,00			
1713.50.31.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	15.555,08	161.290,60			
1713.50.31.01 Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	42.504,00	382.536,00			
1713.50.41.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	42.620,90	233.717,70			
1713.50.51.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	0,00	545.193,65			
1714.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Transferências do Salário-Educação	319.935,25	2.846.473,07			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1714.50.00.00	200.279,46	2.021.922,26			
1714.50.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	200.279,46	2.021.922,26			
1714.52.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	73.205,25	731.649,75			
1714.52.01.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	73.205,25	731.649,75			
1714.53.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	46.450,54	92.901,06			
1714.53.01.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	46.450,54	92.901,06			
1715.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.133.936,06	12.354.731,45			
1715.50.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	963.183,55	9.676.033,35			
1715.50.01.00 Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	963.183,55	9.676.033,35			
1715.51.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	170.752,51	2.457.939,41			
1715.51.01.02 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	170.752,51	2.457.939,41			
1715.52.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1715.52.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1716.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	92.327,03	673.025,53			
1716.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	92.327,03	673.025,53			
1716.50.01.00 Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	25.990,95	163.713,17			
1716.50.01.01 Criança Feliz	22.326,00	179.220,00			
1716.50.01.03 Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	22.294,66	171.688,74			
1716.50.01.05 Outros Programas do FNAS	0,00	2.800,00			
1716.50.01.06 Piso Básica Variável- SCFV	0,00	44.596,27			
1716.50.01.08 Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	10.640,00	88.856,51			
1716.50.01.12 Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	11.075,42	22.150,84			
1719.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	581,84	5.236,56			
1719.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	581,84	5.236,56			
1719.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	581,84	5.236,56			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.286.499,07	11.786.733,46			
1721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.286.499,07	11.211.713,76			
1721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.099.102,13	9.184.533,03			
1721.50.01.02 Cota-Parte do ICMS	1.099.102,13	9.184.533,03			
1721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	187.017,49	1.999.309,18			
1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA	187.017,49	1.999.309,18			
1721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	379,45	3.008,77			
1721.52.01.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	379,45	3.008,77			
1721.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	24.862,78			
1721.53.01.02 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	24.862,78			

1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	475.162,48			
1723.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	475.162,48			
1723.50.01.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	475.162,48			
1729.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	99.857,22			
1729.51.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	99.857,22			
1729.51.01.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	99.857,22			
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.570.765,50	25.846.111,21			
1751.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.570.765,50	25.846.111,21			
1751.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.570.765,50	25.846.111,21			
1751.50.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	2.570.765,50	25.846.111,21			
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.612,36	443.205,05			
1910.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.480,98	218.780,83			
1911.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.480,98	218.780,83			
1911.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	31.480,98	218.780,83			
1911.01.01.02 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	31.480,98	218.780,83			
1920.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.131,38	164.984,16			
1922.00.00.00 Restituições	42.131,38	164.984,16			
1922.99.00.00 Outras Restituições	42.131,38	164.984,16			
1922.99.01.02 Outras Restituições	42.131,38	164.984,16			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1990.00.00.00 Demais Receitas Correntes	0,00	59.440,06			
1999.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	59.440,06			
1999.99.00.00 Outras Receitas	0,00	59.440,06			
1999.99.11.01 Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	59.440,06			
2000.00.00.00 Receitas de Capital	**988.460,97**	**15.192.379,43**			
2400.00.00.00 Transferências de Capital	988.460,97	15.192.379,43			
2410.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	988.460,97	15.192.379,43			
2411.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	8.346.080,00			
2411.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	8.346.080,00			
2411.50.21.02 Transferências SUS destinado à Atenção Especializada	0,00	8.346.080,00			
2412.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	1.392.087,92			
2412.50.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.392.087,92			
2412.50.91.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.392.087,92			
2414.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	493.460,97	4.959.211,51			
2414.50.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	446.340,52	446.340,52			
2414.50.01.04 Transferências de Convênio da União - Saúde	446.340,52	446.340,52			
2414.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	47.120,45	4.512.870,99			
2414.99.01.01 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	47.120,45	3.933.185,99			
2414.99.01.13 Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social	0,00	579.685,00			
2419.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	495.000,00	495.000,00			
2419.51.00.00 Transferência Especial da União	495.000,00	495.000,00			
2419.51.01.00 Transferência Especial da União - Principal	495.000,00	495.000,00			
9000.00.00.00 Receitas Correntes.	**878.906,17**	**9.417.544,76**			
9700.00.00.00 Transferências Correntes	878.906,17	9.417.544,76			
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	621.606,37	7.180.174,78			
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	621.606,37	7.180.174,78			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	621.353,27	7.179.691,91			
9711.51.11.03 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	621.353,27	7.179.691,91			
9711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	253,10	482,87			
9711.52.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	253,10	482,87			
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	257.299,80	2.237.369,98			
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	257.299,80	2.237.369,98			
9721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	219.820,41	1.836.906,48			
9721.50.01.03 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	219.820,41	1.836.906,48			
9721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	37.403,50	399.861,83			
9721.51.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	37.403,50	399.861,83			
9721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	75,89	601,67			
9721.52.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	75,89	601,67			
Total do Movimento Orçamentário:	**13.809.443,55**	**131.037.917,95**		**11.757.836,05**	**112.396.664,82**
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	**1.156.269,82**	**10.105.313,87**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.158.846,91**	**11.743.036,88**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação	**0,00**	**1.142,40**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação**	**0,00**	**1.142,40**
000067 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	1.142,40	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	1.142,40
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**9.190,41**	**45.298,09**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**62,51**	**34.990,73**
000267 PAGAMENTO A MAIOR	9.190,41	25.053,80	PAGAMENTO A MAIOR	62,51	24.234,96
000268 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	20.244,29	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	10.755,77
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.156.269,82**	**10.105.313,87**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.158.846,91**	**11.743.036,88**
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.390.502,53**
000305 Secretaria de Educação-2024	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2024	0,00	1.722.544,39
000306 Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	7.537,32
000307 Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	11.900,00
000308 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	144.785,52
000309 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	47.042,30
000310 Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	345.903,20
000311 Gabinete do Prefeito-2024	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2024	0,00	1.980,00
000312 Secretaria de Administração-2024	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2024	0,00	177,74
000313 Secretaria de Finanças-2024	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2024	0,00	20.357,67
000314 Secretaria de Saúde-2024	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2024	0,00	88.274,39
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**608.666,81**	**5.254.344,71**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**614.387,59**	**4.844.475,60**

000009 INSS DIVERSOS	597.729,90	5.175.193,57	INSS DIVERSOS	604.025,54	4.764.307,01
000034 INSS - Contribuintes Individuais	10.936,91	79.151,14	INSS - Contribuintes Individuais	10.362,05	80.168,59
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**40.360,57**	**359.528,00**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**41.912,71**	**329.194,35**
000010 IMPOSTO SINDICAL	35.321,01	316.910,55	IMPOSTO SINDICAL	35.395,45	287.452,57
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	2.260,55	19.027,16	BLOQUEIO JUDICIAL	3.091,57	20.284,63
000107 Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	0,00	Contribuição Produto Rural Comercialização	102,74	102,74
000269 SINAFIT	515,34	3.831,01	SINAFIT	514,81	3.315,67
000270 SIMC	592,80	5.997,21	SIMC	592,80	5.450,11
000286 SINDGM - PB	663,29	6.419,46	SINDGM - PB	663,29	5.983,53
000288 SEST	560,57	3.990,73	SEST	560,61	3.512,74
000289 SENAT	373,71	2.660,59	SENAT	373,76	2.341,74
000290 RAT	24,43	230,46	RAT	205,85	250,15
000291 SENAR	48,87	460,83	SENAR	411,83	500,47
24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**15.339,41**	**120.900,25**	**24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**13.305,17**	**107.636,09**
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	15.339,41	120.900,25	PENSÃO ALIMENTÍCIA	13.305,17	107.636,09
25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**447.868,01**	**3.897.254,78**	**25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**443.829,04**	**3.590.779,91**
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	397.977,12	3.484.311,77	CONSIGNAÇÃO CAIXA	395.212,88	3.214.383,49
000016 CONSIGNAÇÃO BB	20.877,89	180.874,18	CONSIGNAÇÃO BB	20.746,23	166.773,19
000284 CONSIGNAÇÃO BRADESCO	29.013,00	232.068,83	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	27.869,93	209.623,23
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.156.269,82**	**10.105.313,87**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.158.846,91**	**11.743.036,88**
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**6.392,75**	**72.237,35**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**8.385,00**	**78.650,00**
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	6.392,75	72.237,35	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.385,00	78.650,00
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	**28.451,86**	**354.608,29**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**36.964,89**	**365.665,27**
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	28.451,86	354.608,29	SALÁRIO- MATERNIDADE	36.964,89	365.665,27
Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**442.796,63**	**3.989.331,57**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**442.796,63**	**3.989.331,57**
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	434.472,73	3.910.254,52
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	8.323,90	79.077,05
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**1.156.269,82**	**10.105.313,87**		**1.601.643,54**	**15.732.368,45**
Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**6.182,67**	**5.000,99**		**7.428,32**	**7.428,32**
Conta Caixa	**6.182,67**	**5.000,99**	**Conta Caixa**	**7.428,32**	**7.428,32**
000001 0 0 Conta Caixa	6.182,67	5.000,99	0 0 Conta Caixa	7.428,32	7.428,32
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**361.464,02**	**20.654,27**		**17.463,00**	**17.463,00**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**361.464,02**	**20.654,27**		**17.463,00**	**17.463,00**
Banco do Brasil	**198,71**	**0,00**	**Banco do Brasil**	**128,12**	**128,12**
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	2,89	0,00	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,02	0,02
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,46	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	128,10	128,10
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	195,36	0,00	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236 26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254 27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste	**3.390,56**	**3.323,46**	**Banco do Nordeste**	**3.403,61**	**3.403,61**
000241 23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15
000277 209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.141,87	1.084,57	209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.149,60	1.149,60
000958 209917 9 BANCO DO NORDESTE	262,54	252,74	209917 9 BANCO DO NORDESTE	267,86	267,86
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**361.464,02**	**20.654,27**		**17.463,00**	**17.463,00**
Banco Santander S.A	**14.010,27**	**14.220,27**	**Banco Santander S.A**	**13.980,27**	**13.980,27**
000066 413 4 IPI BCO Santander	14.010,27	14.220,27	413 4 IPI BCO Santander	13.980,27	13.980,27
Caixa Econômica Federal	**343.864,48**	**3.110,54**	**Caixa Econômica Federal**	**(49,00)**	**(49,00)**
000420 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	(122,00)	50,00	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	(108,00)	(108,00)
000390 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.851,83	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
000052 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00

000128 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	69,00	0,00	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
000311 71070 8 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	340.963,50	0,00	71070 8 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
000949 71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00
001061 575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	69,00	69,00
001065 575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69,00	69,00
001055 575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00	575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	(79,00)	(79,00)
001048 575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00	575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
001057 575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00	575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00
001052 575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
001059 575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
001053 575249819 4 PM POMBAL FEST	0,00	0,00	575249819 4 PM POMBAL FEST	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Banco do Brasil	**10.557,85**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.558,24**	**10.558,24**
000303 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00
000307 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000315 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00
000930 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
000947 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00
000950 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00
001002 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	450.002,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00
000959 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000999 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00
000120 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	12,69	0,00	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	13,08	13,08
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS	0,00	0,00	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Banco do Brasil	**10.557,85**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.558,24**	**10.558,24**
IMP 3 SIST COLETI			3 SIST COLETI		
000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206 25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	1.461,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	3.371,46
000211 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000270 28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Banco do Nordeste	**0,00**	**0,00**	**Banco do Nordeste**	**0,00**	**0,00**
000475 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Caixa Econômica Federal	**1.303.598,58**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**1.144.607,17**	**1.144.607,17**
000297 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000318 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	69,00	0,00	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00
000976 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	0,00	0,00
000132 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	10,21	624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000138 624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	3,10	624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000996 624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	300.000,00	624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
000997 624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	300.000,00	624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001040 624117 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	0,00	624117 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	0,00	0,00
001041 624118 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	0,00	624118 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	0,00	0,00
001042 624120 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL HUGO MOTTA	500.000,00	0,00	624120 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL HUGO MOTTA	0,00	0,00
001046 624128 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	100.000,00	0,00	624128 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00
001047 624129 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	100.000,00	0,00	624129 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	0,00	0,00
001045 624130 0 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	90.000,00	0,00	624130 0 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00
001044 624131 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	110.000,00	0,00	624131 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00
000263 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000934 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000981 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
000988 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000984 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00
000986 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
001012 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Caixa Econômica Federal	**1.303.598,58**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**1.144.607,17**	**1.144.607,17**
001027 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00
000993 672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	500.000,00	672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
000994 672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	100.000,00	672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00
000995 672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	400.000,00	672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00
001075 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
001071 574692163 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	0,00	0,00	574692163 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	323.812,00
001072 574692164 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	0,00	0,00	574692164 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	72.268,00
001073 574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	0,00	0,00	574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	0,00	0,00
001067 574692175 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00	574692175 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	66.664,00	66.664,00
001068 574692176 5 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	0,00	0,00	574692176 5 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	69.981,87	69.981,87
001069 574692177 3 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00	574692177 3 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	78.835,55	78.835,55
001070 574692178 1 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00	574692178 1 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	58.937,83	58.937,83
001080 574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00	574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	495.000,00	495.000,00
001063 575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	81,00	81,00
001050 575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	0,00	0,00	575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40
001023 575846403 8 CEF- 624002-9 BLGES	10,21	0,00	575846403 8 CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21
001026 575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	0,00	575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10
001021 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
001024 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
001020 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
001022 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001025 575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	531,87	0,00	575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	237,21	237,21
001015 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	(23.128,00)	(23.128,00)
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.314.156,43**	**2.060.555,06**		**1.155.165,41**	**1.155.165,41**
Caixa Econômica Federal	**1.303.598,58**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**1.144.607,17**	**1.144.607,17**
001016 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00

001017 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	5.000,00	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
001018 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00
001019 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**3.886.975,15**	**2.300.810,21**		**5.132.467,04**	**5.132.467,04**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**3.886.975,15**	**2.300.810,21**		**5.132.467,04**	**5.132.467,04**
Banco do Brasil	**2.288.048,78**	**2.230.174,71**	**Banco do Brasil**	**3.481.673,92**	**3.481.673,92**
000907 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	7,94	7,39	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,02	8,02
000968 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	41.943,21	82.241,52	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	43.427,34	43.427,34
000972 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	65.136,78	12.544,25	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	83.307,29	83.307,29
000833 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	222.593,33	200.999,53	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	474.117,43	474.117,43
000835 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	1.955,23	41.686,92	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	7.283,05	7.283,05
000836 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	805,91	46,41	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.627,88	1.627,88
000905 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	145,23	135,94	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	146,61	146,61
000839 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	4.351,04	2.440,25	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	25.920,98	25.920,98
000911 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	94.629,86	67.441,56	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	809.005,54	809.005,54
000913 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	720.292,75	550.464,19	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	809.805,54	809.805,54
000918 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	25.813,27	180,99	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	26.058,20	26.058,20
000923 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	240.983,37	520.803,41	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	277.178,88	277.178,88
000922 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	10.456,90	7.471,43	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	36.016,16	36.016,16
000921 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.774,58	1.661,05	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	2.529,43	2.529,43
000924 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	597,51	559,28	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	603,18	603,18
000832 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	114.210,48	106.903,84	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	115.294,18	115.294,18
000841 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000848 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000900 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	24.126,99	11.751,92	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	41.899,68	41.899,68
000256 26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	35.336,47	375,87	26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	35.717,09	35.717,09
000240 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	667.428,47	614.093,60	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	675.297,47	675.297,47
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**3.886.975,15**	**2.300.810,21**		**5.132.467,04**	**5.132.467,04**
Banco do Brasil	**2.288.048,78**	**2.230.174,71**	**Banco do Brasil**	**3.481.673,92**	**3.481.673,92**
(APLICAÇÃO)			(APLICAÇÃO)		
000255 27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.871,93	96,55	27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.137,48	2.137,48
000837 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	13.587,53	8.268,81	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	14.292,49	14.292,49
Caixa Econômica Federal	**1.598.926,37**	**70.635,50**	**Caixa Econômica Federal**	**1.650.793,12**	**1.650.793,12**
000904 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	10.762,05	12.783,21	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000903 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	1.524.594,02	0,02	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000840 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	250,95	4.083,62	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	0,00	0,00
000853 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	56.891,49	49.906,52	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000956 71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	6.427,86	3.862,13	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	0,00	0,00
001062 575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	58.081,93	58.081,93
001066 575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	0,00	0,00	575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	6.243,26	6.243,26
001056 575249785 6 CX. ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	13.422,74	13.422,74
001049 575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	575249793 7 CX. ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	1.541.722,11	1.541.722,11
001058 575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	0,00	0,00	575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.462,20	1.462,20
001078 575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	29.860,88	29.860,88
001054 575249819 4 PM POMBAL FEST (APLIC)	0,00	0,00	575249819 4 PM POMBAL FEST (APLIC)	0,00	0,00
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**22.106.597,08**	**11.658.216,98**		**23.085.866,61**	**23.085.866,61**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**22.106.597,08**	**11.658.216,98**		**23.085.866,61**	**23.085.866,61**
Banco do Brasil	**10.618.810,34**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**10.591.547,77**	**10.591.547,77**
000304 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	0,00	94,41	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	0,00	0,00
000308 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	0,00	693,43	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	0,00	0,00
000931 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	25.235,81	23.621,34	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	9.314,70	9.314,70

000933 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	16.641,47	12.986,50	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	27.927,23	27.927,23
000943 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	21.255,61	11.583,22	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	21.457,29	21.457,29
000946 2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	0,00	183.362,70	2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	0,00	0,00
000948 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	0,00	22.087,85	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	0,00	0,00
000951 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	0,00	1.363,86	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	0,00	0,00
001007 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	70.495,09	0,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	47.018,38	47.018,38
000960 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	3.634,66	307.850,44	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	1,58	1,58
000971 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	106.227,78	184.279,37	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	107.235,74	107.235,74
000980 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	72.793,02	68.136,07	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	73.483,73	73.483,73
001001 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,03	200.396,06	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,04	1,04
001000 3162 3 SIGTV251210120240002 GND3 (APLIC)	0,00	100.198,03	3162 3 SIGTV251210120240002 GND3 (APLIC)	0,00	0,00
001005 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	75.094,67	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	58.563,76	58.563,76
000849 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	4.462,84	3.789,62	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	20.615,94	20.615,94
000912 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	12.991,93	8.684,08	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	51,54	51,54
000914 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	24.234,74	0,01	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	24.464,70	24.464,70
000915 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,00	1,54	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000916 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	48.845,15	235,69	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	70.125,08	70.125,08
000920 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	7.413.331,30	1.800.146,93	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	7.283.478,95	7.283.478,95
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**22.106.597,08**	**11.658.216,98**		**23.085.866,61**	**23.085.866,61**
Banco do Brasil	**10.618.810,34**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**10.591.547,77**	**10.591.547,77**
000829 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	255.022,04	41.378,55	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	303.645,96	303.645,96
000844 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	231,82	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000879 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	91.861,53	776.516,85	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	43.230,58	43.230,58
000895 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.773,76	3.532,33	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.809,57	3.809,57
000894 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17,02	15,93	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17,18	17,18
000890 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	49,35	46,20	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	49,82	49,82
000889 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.401,82	1.227,79	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.415,12	1.415,12
000891 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	50.710,80	48.130,42	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	60.255,14	60.255,14
000887 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	23.861,47	43.315,30	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	35.277,91	35.277,91
000220 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.682,16	3.446,59	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.717,10	3.717,10
000209 25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,93	2,74	25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,96	2,96
000208 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	35.281,58	43.036,15	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	34.360,78	34.360,78
000247 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.046,83	972,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.057,79	1.057,79
000214 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	47.970,23	44.901,32	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	48.425,40	48.425,40
000242 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	13,90	13,01	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,03	14,03
000230 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	12.483,88	31.332,62	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	23.246,91	23.246,91
000258 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	4.586,22	18.163,01	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	76,66	76,66
000260 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	73.508,69	156.883,04	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	54.086,88	54.086,88
000262 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	19.141,44	11.744,29	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	19.323,07	19.323,07
000266 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	2,29	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	0,00
000268 28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	0,00	1,12	28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	0,00	0,00
000321 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.392.167,77	1.149.397,89	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.502.105,13	1.502.105,13
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**22.106.597,08**	**11.658.216,98**		**23.085.866,61**	**23.085.866,61**
Banco do Brasil	**10.618.810,34**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**10.591.547,77**	**10.591.547,77**
000286 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	61.268,79	57.349,10	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	61.850,14	61.850,14
000288 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	238.538,05	64.558,04	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	240.801,45	240.801,45
000301 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	488,74	457,48	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	493,38	493,38
000296 29811 5 PMP POMBAL CONST. E	406.686,24	481.259,62	29811 5 PMP POMBAL CONST. E	410.545,15	410.545,15

REFORMAS DE CRECHES (APL)			REFORMAS DE CRECHES (APL)		
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**22.106.597,08**	**11.658.216,98**		**23.085.866,61**	**23.085.866,61**
Caixa Econômica Federal	**11.487.786,74**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**12.494.318,84**	**12.494.318,84**
000298 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
000319 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	379.512,69	30.541,21	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000929 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	42.234,96	39.774,48	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000223 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	3.187.507,89	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000226 624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	76.838,06	624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000953 624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	14.099,59	624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	0,00
000935 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	1.324,63	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	11.348,23	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	0,00
000982 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	0,00	135,96	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	47.485,62	47.485,62
000985 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	0,00	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	1.551,87	1.551,87
000987 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	0,00	657.575,08	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	0,00	0,00
001013 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	14.221,45	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	14.364,33	14.364,33
001043 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	824.996,23	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	833.284,90	833.284,90
000289 672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	1.161.775,47	672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	0,00
000957 672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	569.869,08	672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	0,00
001076 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	450.208,73	450.208,73
001074 574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	0,00	0,00	574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	479.496,03	479.496,03
001064 575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	162.404,83	162.404,83
001060 575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	42.663,03	42.663,03
001033 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	38.453,13	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS 570.561,32 (APLIC)		570.561,32
PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS			PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS		
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**22.106.597,08**	**11.658.216,98**		**23.085.866,61**	**23.085.866,61**
Caixa Econômica Federal	**11.487.786,74**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**12.494.318,84**	**12.494.318,84**
001032 575846472 0 (APLIC)	8.173.963,57	0,00	575846472 0 (APLIC)	8.149.905,84	8.149.905,84
001031 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	82.389,22	0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	21.862,46	21.862,46
001034 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	7.965,46	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	5.731,13	5.731,13
001035 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	333.785,00	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	239.082,58	239.082,58
001036 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	608.111,16	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	590.819,55	590.819,55
001037 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	516.967,62	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	415.322,68	415.322,68
001038 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	47.434,64	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	47.882,05	47.882,05
001039 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	417.751,61	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	421.691,89	421.691,89
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**71.739,41**	**68.216,36**		**72.287,38**	**72.287,38**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**71.739,41**	**68.216,36**		**72.287,38**	**72.287,38**
Banco do Nordeste	**71.739,41**	**68.216,36**	**Banco do Nordeste**	**72.287,38**	**72.287,38**
000193 209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	11.970,34	11.371,65	209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	12.051,15	12.051,15
000195 209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.407,92	10.831,75	209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.484,93	11.484,93
000196 209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.637,03	4.404,38	209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.652,95	4.652,95
000219 209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.788,04	6.447,04	209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.833,86	6.833,86
000198 209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.162,20	4.006,36	209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.246,63	4.246,63
000197 209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.598,25	3.401,12	209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.598,25	3.598,25
000200 209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.987,83	4.801,17	209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.089,04	5.089,04
000199 209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	549,30	528,74	209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	560,44	560,44
000201 209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	541,83	511,83	209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	541,83	541,83
000194 209667 6 BCO. DO NORD DO	520,74	491,74	209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A	520,74	520,74

BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA			C/40014-1 POUPANÇA		
000204 209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.099,07	2.925,12	209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.099,07	3.099,07
000317 209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.682,26	12.041,34	209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.767,89	12.767,89
000974 209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	61,91	58,75	209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	62,33	62,33
000973 209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.732,69	6.395,37	209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.778,27	6.778,27
000975 209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**3.874.347,15**	**4.153.756,28**		**3.749.112,57**	**3.749.112,57**
Banco do Brasil	**126.228,83**	**119.866,65**	**Banco do Brasil**	**127.080,79**	**127.080,79**
000309 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	125.043,71	118.740,55	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	125.887,64	125.887,64
000310 22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.185,12	1.126,10	22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.193,15	1.193,15
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**3.874.347,15**	**4.153.756,28**		**3.749.112,57**	**3.749.112,57**
Caixa Econômica Federal	**3.748.118,32**	**4.033.889,63**	**Caixa Econômica Federal**	**3.622.031,78**	**3.622.031,78**
000322 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	334.187,60	317.489,90	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	336.443,27	336.443,27
000324 647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	323.600,26	647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	0,00
000326 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	238.568,61	386.691,81	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	240.178,88	240.178,88
000941 647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	175.509,93	647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	0,00
000936 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.664.264,07	1.629.632,60	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.664.264,07	1.664.264,07
000944 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	19.707,51	21.410,19	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	0,00	0,00
000983 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	27.084,83	286.182,24	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	27.268,19	27.268,19
000964 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	122.992,83	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	0,00
000967 647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	162.197,06	647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	0,00
000989 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	208.216,28	240.877,98	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	162.620,37	162.620,37
000990 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	88.726,69	367.304,83	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	89.323,88	89.323,88
001029 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	575.875,57	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	486.734,79	486.734,79
001030 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	591.487,16	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	595.490,82	595.490,82
001077 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	0,00	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	19.707,51	19.707,51
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves	**671.587,84**	**617.874,83**		**679.493,20**	**679.493,20**
Caixa Econômica Federal	**671.587,84**	**617.874,83**	**Caixa Econômica Federal**	**679.493,20**	**679.493,20**
000991 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	671.587,84	617.874,83	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	0,00	0,00
001051 575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	0,00	0,00	575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	679.493,20	679.493,20
Total do Saldo Disponível:	**32.293.049,75**	**20.885.084,98**		**33.899.283,53**	**33.899.283,53**
Total Geral:	**47.258.763,12**	**162.028.316,80**		**47.258.763,12**	**162.028.316,80**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7		Secretária De Finanças		Prefeito	
CPF 477.984.084-87					

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9FB01047

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros alimentícios (Cestas Básicas), as quais serão doadas as famílias que se encontram em Vulnerabilidade Social deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

1 - LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS - CONFORME ITENS DE 01 A 17.					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA–DE–AÇÚCAR, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, 1 KG.	KG	8000	3,20	25.600,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 01KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	8000	3,79	30.320,00
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 250G, AROMA INTENSO, SABOR INCORPORADO, APRESENTANDO SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ) ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	PCT	4000	9,50	38.000,00
4	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	8000	4,67	37.360,00
5	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, CONTENDO 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	8000	3,00	24.000,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	4000	6,99	27.960,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200G, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONSTITUIDA DE SACOS PLÁSTICOS ALUMINIZADOS E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	4000	6,00	24.000,00
8	OVOS – BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, ACOMODADOS EM CAIXAS CONTENDO 30 UNIDADES. SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	Bandeja	4000	14,50	58.000,00
9	SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO	Kg	4000	1,19	4.760,00
10	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	4000	1,30	5.200,00
11	CARNE DE CHARQUE CARNE BOVINA, PONTA DE AGULHA, A VÁCUO, EMBALAGEM COM 1 KG, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, LIVRES DE APARAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	4000	27,76	111.040,00
12	COLORÍFICO (COLORAU), EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COMPOSIÇÃO FUBÁ E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	4000	0,90	3.600,00
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	4000	3,59	14.360,00
14	MARGARINA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE NO MÍNIMO 60%. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	4000	6,35	25.400,00
15	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO, GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOCOM 500 G. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	16000	1,19	19.040,00
16	BISCOITO MAIZENA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COMPOSIÇÃO CARBOIDRATOS, PROTEÍNA, GORDURAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO E SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	4000	2,95	11.800,00
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E	PCT	4000	3,50	14.000,00

	RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
			Total do Lote:		474.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
32.977.510/0001-00
Valor: R$ 474.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 13 de Novembro de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:994A6FDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2025-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2025-10

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552
CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB - 58428–060
(83) 33439001
ENDOMED.NE@GMAIL.COM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acebrofilina – 10 mg/mL – Xarope com 100mL	Unidade	864	6,84	5.909,76
2	Acebrofilina – 5 mg/mL – Xarope com 100mL	Unidade	864	5,22	4.510,08
6	Ácido ascórbico – 500 mg – Comprimido	Unidade	32400	0,15	4.860,00
7	Ácido ascórbico – 100 mg/mL – Solução injetável de 5 mL	Unidade	6480	0,83	5.378,40
9	Ácido tranexâmico – 50 mg/mL – Solução injetável de 5 mL	Unidade	1080	4,00	4.320,00
11	Ácido valpróico – 50 mg/mL – Solução oral de 100 mL	Unidade	540	5,77	3.115,80
12	Ácido valpróico – 500 mg – Comprimido	Unidade	10800	0,66	7.128,00
13	Água para injetáveis – – – Solução injetável de 10 mL	Unidade	21600	0,21	4.536,00
15	Albendazol – 400 mg – Comprimido mastigável	Unidade	540	0,46	248,40
16	Alprozalom – 2 mg – Comprimido	Unidade	10800	0,19	2.052,00
17	Amiodarona – 50mg/mL – ampola de 3 mL	Unidade	540	2,68	1.447,20
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio – 50 mg/mL + 12,5 mg/mL – Suspensão oral de 75mL	Unidade	1080	13,00	14.040,00
25	Atenolol – 100 mg – Comprimido	Unidade	5400	0,18	972,00
26	Azitromicina – 40 mg/mL – Suspensão oral de 15 mL	Unidade	2160	5,04	10.886,40
27	Azitromicina – 500 mg – Comprimido	Unidade	8640	0,74	6.393,60
28	Benzilpenicilina Benzatina – 600.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	540	7,50	4.050,00
29	Benzilpenicilina Benzatina – 120.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	864	6,14	5.304,96
33	Bromoprida – 10 mg – Comprimido	Unidade	10800	0,13	1.404,00
34	Bromoprida – 4 mg/mL – Solução gotas de 20 mL	Unidade	864	1,87	1.615,68
35	Bromoprida – 5 mg/mL – Solução injetável de 2mL	Unidade	6480	1,22	7.905,60
37	Bultibrometo de escopolamina – 10 mg/mL – Solução oral gotas de 20 mL	Unidade	540	5,97	3.223,80
38	Bultibrometo de escopolamina – 20 mg/mL – Solução injetável de 1 mL	Unidade	5400	1,34	7.236,00
40	Bultibrometo de escopolamina; dipirona – 10 MG + 250 MG – Comprimido	Unidade	7560	0,28	2.116,80
41	Bultibrometo de escopolamina; dipirona – 6.67 MG/ML + 333.4 MG/ML – Solução oral	Unidade	648	5,27	3.414,96
44	Carbamazepina – 200 mg – Comprimido	Unidade	32400	0,17	5.508,00
45	Carbamazepina – 400 mg – Comprimido	Unidade	5400	0,42	2.268,00

46	Carvedilol – 3,125 mg – Comprimido	Unidade	5400	0,11	594,00
47	Carvedilol – 12,5 mg – Comprimido	Unidade	6480	0,12	777,60
49	Carvedilol – 25 mg – Comprimido	Unidade	10800	0,13	1.404,00
50	Cefalexina – 500 mg – Cápsula	Unidade	10800	0,79	8.532,00
51	Cefalexina – 50 mg/mL – Suspensão oral de 60 mL	Unidade	1080	7,00	7.560,00
53	Ceftriaxona – 500 mg – Frasco–ampola	Unidade	1080	5,22	5.637,60
56	Cetoconazol – 0,02 – Shampoo de 100 mL	Unidade	108	4,29	463,32
57	Cimetidina – 200 mg – Comprimido	Unidade	10800	0,25	2.700,00
58	Cimetidina – 150 mg/mL – Solução injetável de 2 mL	Unidade	5400	1,10	5.940,00
63	Clopidogrel – 75mg – Comprimido	Unidade	2160	0,47	1.015,20
64	Cloridrato de ambroxol – 3 mg/mL – Xarope com 100mL	Unidade	1080	2,00	2.160,00
65	Cloridrato de ambroxol – 6 mg/mL – Xarope com 100mL	Unidade	1080	2,20	2.376,00
80	Dexametasona – 1 mg/g (0,1%) – Creme com 10g	Unidade	3240	1,69	5.475,60
82	Dexametasona – 1mg/mL – Elixir com 100 mL	Unidade	2160	2,37	5.119,20
87	Diclofenaco sódico – 25 mg/mL – Solução injetável de 3 mL	Unidade	1620	0,87	1.409,40
90	Dipirona sódica – 500 mg/mL – Solução oral (gotas) com 10 mL	Unidade	2160	1,21	2.613,60
91	Dipirona sódica – 500 mg/mL – Solução injetável com 2 mL	Unidade	12960	0,64	8.294,40
96	Epinefrina – 1 mg/mL – Solução injetável de 1 mL	Unidade	216	0,90	194,40
100	Fenitoína – 100 mg – Comprimido	Unidade	8640	0,15	1.296,00
104	Fitomenadiona – 10 mg/mL – Solução injetável de 1 mL	Unidade	432	3,14	1.356,48
105	Fluconazol – 150 mg – Cápsula	Unidade	3240	0,47	1.522,80
108	Fosfato dissódico de dexametasona – 2 mg/mL – Solução injetável de 1 mL	Unidade	6480	0,70	4.536,00
110	Fosfato sódico de prednisolona – 3 mg/mL – Solução oral com 60 mL	Unidade	1080	4,11	4.438,80
115	Glicose – 0,5 – Solução injetável de 10 mL	Unidade	1080	0,54	583,20
117	Haloperidol – 5 mg/mL – Solução injetável de 1 mL	Unidade	324	2,14	693,36
121	Hidróxido de alumínio – 61,5 mg/Ml – Suspensão oral com 100 mL	Unidade	1080	3,44	3.715,20
126	Itraconazol – 100 mg – Cápsula	Unidade	1080	0,83	896,40
131	Levomepromazina – 100 mg – Comprimido	Unidade	8640	0,66	5.702,40
133	Loratadina – 1 mg/mL – Xarope com 100mL	Unidade	2160	2,67	5.767,20
141	Mebendazol – 100 mg – Comprimido	Unidade	540	0,33	178,20
142	Meloxicam – 15 mg – Comprimido	Unidade	10800	0,33	3.564,00
145	Metronidazol – 100 mg/g (10%) + aplicadores – Gel vaginal – 50g	Unidade	1080	5,20	5.616,00
150	Monitrato de isossorbida – 40 mg – Comprimido	Unidade	5400	0,40	2.160,00
152	Nistatina – 100.000 UI/mL – Suspensão oral com 60 mL	Unidade	540	4,70	2.538,00
154	Nitrato de Miconazol – 20 mg/g (2%) + aplicadores – Creme vaginal com 50g	Unidade	1080	7,02	7.581,60
158	Omeprazol – 40 mg – Pó para suspensão injetável	Unidade	1080	6,99	7.549,20
160	Paracetamol – 750 mg – Comprimido	Unidade	12960	0,11	1.425,60
161	Paracetamol – 200 mg/mL – Solução oral com 15 mL	Unidade	5400	1,00	5.400,00
162	Piroxicam – 20 mg – Cápsula	Unidade	8640	0,19	1.641,60
173	Sertralina – 25mg – Comprimido	Unidade	5400	1,20	6.480,00
174	Simeticona – 75 mg/mL – Solução gotas – 15 mL	Unidade	5400	1,20	6.480,00
177	Succinato sódico de hidrocortisona – 500 mg – Pó para solução injetável	Unidade	864	4,33	3.741,12
178	Succinato sódico de hidrocortisona – 100 mg – Pó para solução injetável	Unidade	864	3,19	2.756,16
190	Tiras reagentes para glicemia capilar – – Unidade	Unidade	16200	0,40	6.480,00
			Total:		276.211,08

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8938BC7B

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00008/2025-04-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2025-04-08

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16 – LOJA
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 35222850
vendasodontomedsousapb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
95	Óculos para proteção hospitalar.	EVOLUTION	Unidade	240	3,39	813,60
109	Pinças para curativo dente de rato reta	UNIÃO INOX	Unidade	60	9,89	593,40
166	Tesoura (retirada de pontos)	6B	Unidade	60	20,60	1.236,00
				Total:		2.643,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:34F5DEDB

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00008/2025-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2025-06

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DL MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 48.058.173/0001-97
R DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–660
(83) 981928787
dlmedicamentos83@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
167	Tira reagente para teste de glicemia – tira reagente, descartável, compatível com glicosímetro ON CALL PLUS, para atender o portfólio já existente no município. Caixa com 50 tiras.	MEDLE	Caixa	360	18,94	6.818,40
				Total:		6.818,40

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	DL MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6624C5D4

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00008/2025-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2025-07

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552
CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB - 58428–060
(83) 33439001
ENDOMED.NE@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação.	THEOTO	Pacote	240	4,97	1.192,80
9	Álcool a 70%, gel, frasco com, no mínimo, 1000ml	TUPI	Unidade	480	7,00	3.360,00
10	Algodão. Pacote com 500 unidades	NEVOA	Pacote	480	11,00	5.280,00
21	Bandeja pequena para cirurgia. Bandeja, material aço inoxidável, tipo lisa, dimensões cerca de 15 x 15 x 1 cm, esterilizável.	FAVA	Unidade	12	35,00	420,00
79	Luva cirúrgica 7,5 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	MEDIX	Par	1200	1,30	1.560,00
80	Luva cirúrgica 7,0 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	MEDIX	Par	1200	1,15	1.380,00
81	Luva cirúrgica 8,0– estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	MEDIX	Par	1200	1,30	1.560,00
83	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio–absorvivel em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, caixa contendo 100 pares.	MEDIX	Caixa	960	17,44	16.742,40
84	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho P, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio–absorvivel em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, caixa contendo 100 pares.	MEDIX	Caixa	960	17,44	16.742,40
97	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão 100x, Frasco 100 ml constando dados de procedência do produto, marca Do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, temperatura Que deve ser acondicionada e registrada no ministério da saúde. Frasco c/ 100 ml	LABOR	Unidade	12	35,00	420,00
98	Oximetro de dedo.	SUPERMEDY	Unidade	12	34,98	419,76
107	Pinça dente de rato, confeccionado em aço inoxidável, anatômica, medindo 14cm.	ABC	Unidade	36	9,00	324,00
108	Pinça hemostática curva, confeccionada em aço inox, medindo 14 cm de comprimento.	ABC	Unidade	36	16,00	576,00
111	Porta agulha em aço inox, 16cm	ABC	Unidade	24	30,00	720,00
112	Porta agulha Mayo Hegor em aço inoxidável, tamanho 12 cm.	ABC	Unidade	12	27,88	334,56
137	Sonda do trato urinário, Uretral n°12.	MEDIX	Unidade	10800	0,47	5.076,00
138	Sonda do trato urinário, Uretral n°14.	BIOSANI	Unidade	600	0,51	306,00
139	Sonda do trato urinário, Uretral n°18.	BIOSANI	Unidade	600	0,51	306,00
153	Soro fisiológico 0,9% com 100 ml. Caixa com 24 unidades	FARMACE	Caixa	480	72,00	34.560,00
154	Soro fisiológico. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Caixa	120	120,00	14.400,00
155	Soro glicosado. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Caixa	360	115,00	41.400,00
156	Soro ringer com lactato. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Caixa	360	130,00	46.800,00
160	Tensiômetro: aparelho de aferição da pressão arterial, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro.	PREMIUM	Unidade	24	59,00	1.416,00
162	Termômetro digital com sinal sonoro, que desliga automaticamente, compacto, para medir a temperatura corporal.	PREMIUM	Unidade	24	8,00	192,00
170	Tubo endotraqueal n° 08	LABOR	Unidade	36	2,46	88,56
172	Tubo hospitalar, 100% silicone, 6 x 10mm, não estéril.	GH	Metro	96	3,50	336,00
				Total:		195.912,48

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E02BA804

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00038/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00038/2025-01

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALCANTARA DE SOUSA ANDRADE**
CNPJ nº 47.024.000/0001-95
RUA ANANIAS SARMENTO, 61
CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981059732
alcantaradesousaandradee@gmail.com

Lote 2 - Manutenção de equipamentos de refrigeração					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
44	Serviço de troca de filtro secador c/ limpeza do sistema e recarga de gás em geladeira.	SERVIÇO	50	190,00	9.500,00
45	Troca de compressor, limpeza do sistema e recarga de gás em geladeira.	SERVIÇO	30	580,00	17.400,00
46	Troca de motor ventilador interno, geladeira.	SERVIÇO	30	225,00	6.750,00
47	Troca de sensor de degelo em geladeira	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
48	Troca de relés de geladeira.	SERVIÇO	50	95,00	4.750,00
49	Troca de placa de comado em geladeira	SERVIÇO	20	395,00	7.900,00
50	Troca de termostato em geladeira.	SERVIÇO	20	295,00	5.900,00
51	Serviço de troca de filtro secador c/ limpeza do sistema e recarga de gás em bebedouro.	SERVIÇO	20	275,00	5.500,00
52	Troca de compressor, limpeza do sistema e recarga de gás em bebedouro.	SERVIÇO	20	410,00	8.200,00
53	Troca de termostato em bebedouro.	SERVIÇO	20	210,00	4.200,00
54	Troca de relés em bebedouro.	SERVIÇO	20	110,00	2.200,00
55	Serviço de troca de filtro secador c/ limpeza do sistema e recarga de gás em frizeer.	SERVIÇO	30	245,00	7.350,00
56	Troca de compressor, limpeza do sistema e recarga de gás em frizeer.	SERVIÇO	20	890,00	17.800,00
57	Troca de micro ventilador c/ hélice para frizeer.	SERVIÇO	20	325,00	6.500,00
58	Troca de relés em frizeer.	SERVIÇO	20	180,00	3.600,00
59	Troca de termostato em frizeer.	SERVIÇO	20	286,00	5.720,00
60	Manutenção c/ limpesa em frizeer.	SERVIÇO	20	280,00	5.600,00
	Total do Lote:				126.370,00
	Total:				126.370,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ALCANTARA DE SOUSA ANDRADE

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:22D3078B

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00038/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00038/2025-03

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **RHAYALLA D DE SOUZA FRIOELETRO**
CNPJ nº 44.180.104/0001-09
R JOSE ALBERTO LOPES RODRIGUES, 162
VILA NOVA II - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 991551768
rhayalladuartesouza@gmail.com

Lote 1 - Manutenção de aparelhos de ar condicionado					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	SERVIÇO	80	165,00	13.200,00
2	Serviço completo de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	SERVIÇO	120	175,00	21.000,00
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	SERVIÇO	70	200,00	14.000,00
4	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	SERVIÇO	100	180,00	18.000,00
5	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	SERVIÇO	120	200,00	24.000,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	SERVIÇO	80	220,00	17.600,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	SERVIÇO	10	280,00	2.800,00
8	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	SERVIÇO	20	375,00	7.500,00
9	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	SERVIÇO	50	370,00	18.500,00
10	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	SERVIÇO	20	440,00	8.800,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	SERVIÇO	10	468,00	4.680,00
12	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	SERVIÇO	80	180,00	14.400,00
13	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	SERVIÇO	70	170,00	11.900,00
14	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	SERVIÇO	20	170,00	3.400,00
15	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	SERVIÇO	70	375,00	26.250,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	SERVIÇO	50	380,00	19.000,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	SERVIÇO	15	380,00	5.700,00

19	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	SERVIÇO	70	300,00	21.000,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	SERVIÇO	30	150,00	4.500,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	SERVIÇO	15	200,00	3.000,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	SERVIÇO	5	380,00	1.900,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	SERVIÇO	90	100,00	9.000,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	SERVIÇO	120	110,00	13.200,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	SERVIÇO	20	130,00	2.600,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	SERVIÇO	130	80,00	10.400,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	SERVIÇO	100	90,00	9.000,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	SERVIÇO	60	100,00	6.000,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	SERVIÇO	20	110,00	2.200,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	SERVIÇO	130	160,00	20.800,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	SERVIÇO	110	165,00	18.150,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	SERVIÇO	60	260,00	15.600,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	SERVIÇO	10	275,00	2.750,00
36	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	SERVIÇO	130	109,50	14.235,00
37	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	SERVIÇO	150	128,99	19.348,50
38	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	SERVIÇO	70	129,25	9.047,50
39	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 22000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	SERVIÇO	10	166,00	1.660,00
40	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	SERVIÇO	80	78,00	6.240,00
41	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	SERVIÇO	90	78,00	7.020,00
42	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	SERVIÇO	40	78,00	3.120,00
43	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	SERVIÇO	10	78,00	3.120,00
	Total do Lote:				446.081,00
	Total:				446.081,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	RHAYALLA D DE SOUZA FRIOELETRO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8A31F8A1

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00041/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00041/2025-01

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 52.496.119/0001-09
RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 – SALA 4
PARQUE INDUSTRIAL - ARAÇATUBA - SP - 16075–370
(18) 21025500
FINANCEIRO@LIDERBALANCAS.COM.BR

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Balança pediátrica profissional digital baby, 30kg cor branca. 110v/120v.	LIDER / LIDER BALANÇAS	Unidade	5	640,00	3.200,00
8	Balança antropométrica 200kg x 50g plataforma 40x40.	LIDER / LIDER BALANÇAS	Unidade	3	840,00	2.520,00
				Total:		5.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6DDC8070

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00041/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00041/2025-02

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320
REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 35312145
biomedcz1@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC.	TUBOMED	Unidade	5	758,00	3.790,00
2	Estetoscópio com auscultador duplo–som, tubo em tygon preto, auscultador em aço inox.	PREMIUM	Unidade	3	20,52	61,56
3	Mesa ginecológica estofada com estrutura em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: comprimento: 1,70, largura: 0,55, altura: 0,80.	TUBOMED	Unidade	1	642,00	642,00
4	Balança digital em vidro temperado transparente. Capacidade 150 kg, visor LCD de grandes dimensões, plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque, desligamento automático.	BALMAK	Unidade	12	60,50	726,00
6	Escada para maca 2 degraus branca piso antiderrapante.	TUBOMED	Unidade	10	111,28	1.112,80
7	Termonetro infravermelho sem contato.	G TECH	Unidade	10	85,00	850,00
9	GLICOSÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUÍNEA. NO CODE SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE DE 0,9 MICROLÍTRO, RESULTADO EM 5 SEGUNDOS, 500 MEMÓRIAS, AVISO DE HIPOGLICEMIA. MARCAÇÕES PRÉ E PÓS–REFEIÇÕES, MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7; 14 E 30 DIAS, ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE CONEXÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA G–TECH FREE, IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE E DESEMPENHO. OBS – KIT GLICOSÍMETRO CONTENDO: *01 APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE; *01 CAIXA C/ 10 UNIDADES DE LANCETAS; *01 CAIXA C/ 50 TIRAS REAGENTES	ON CALL	Unidade	5	66,00	330,00
10	Esfigmomanômetro pedriatrico, linha infantil.	PREMIUM	Unidade	5	64,20	321,00
11	Esfigmomanômetro adulto grande obeso 27 a 45 cm.	PREMIUM	Unidade	5	103,99	519,95
15	Kit micronebulizador oxigênio adulto.	G TECH	Unidade	3	19,00	57,00
16	Tábua de massagem cardíaca em acrílico.	ACRILTECH	Unidade	2	234,54	469,08
18	Cuba redonda inox para assepsia – 500ml	FAVA	Unidade	2	37,11	74,22
19	Cuba rim inox 26 x 12cm (750ml)	FAVA	Unidade	2	52,00	104,00
20	Cuba redonda inox para assepsia – 300ml	FAVA	Unidade	2	24,61	49,22
21	Cuba redonda inox para assepsia – 150ml	FAVA	Unidade	2	16,65	33,30
23	Maca fixa para exames clínicos com leito estofados 55x185cm.	TUBOMED	Unidade	4	629,99	2.519,96
24	Poltrona Hospital Descanso E Acompanhante. Estrutura: Confeccionada em Tubo De Aço 1" E Tubos Pintados. Base em tubos 1" ¼ . Estofados em Espuma revestidos em Corano, Assento, Encosto, Braços Laterais E Base/Suporte Para Pés. Capacidade: Até 120 Kg. Movimento: 4 Posições. Sendo encosto e Perneira Simultâneo. Pés: Ponteiras plástica em Pvc Antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria Grampeado, espuma d23. Pintura eletrostática a Pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões Aproximadas c X l X a: 1,65 X 0,80 X 0,65.	TUBOMED	Unidade	4	945,50	3.782,00
25	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO: – Construída em aço carbono; – Dobrável; – Braços laterais escamoteáveis; – Eixos de aço reforçado; – Pintura epóxi; – Estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; – Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; – Apoio de pés rebatível, regulável na altura e removíveis; – Capacidade para até 130 kg.	CDS	Unidade	5	1.179,99	5.899,95
				Total:		21.342,04

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1AC1B717

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00041/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00041/2025-03

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 04.709.243/0001-54
RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO, 30
JARDIM RIBEIRO - VARGINHA - MG - 37068–100
(35) 32211080
bsvarginha@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
22	Autoclave com capacidade para 21 litros. Equipamneto robusto, desenvolvido com tecnologia que permite selecionar diretamente em seu painel frontal até cinco temperaturas diferente ente 121ºc, 124º, 127ºc, 130ºc e 134ºc, as quais combinadas com a quantidade de água utilizada, permitem ao usuario programar diversos ciclos de esterilização. Com sistema de tensão bivolt automática, possibilita o uso em tomadas de 110v e 220v. Dimensões do equipamento: (CxLxA) 60x40x35cm.	DIGITALE/BS EQUIPAMENTOS	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
				Total:		3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B3CBF177

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00041/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00041/2025-04

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 44.460.306/0001-04
R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 – QUADRA19 LOTE 18
AEROPORTO - MOSSORÓ - RN - 59607–290
(84) 999637451
catfelli@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Suporte de soro inox com rodízio digital hospitalar código.	MARCA PROPRIA	Unidade	6	200,00	1.200,00
17	Carro de administração de medicamentos – modelo com 5 gavetas.	MARCA PROPRIA	Unidade	2	2.500,00	5.000,00
				Total:		6.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:27A12B8D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00041/2025-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00041/2025-05

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no

Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 54.322.844/0001-88
R 434, 1603 – CASA01
MORRETES - ITAPEMA - SC - 88220–000
(47) 988086791
itapemedadm@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
12	Otoscópio preto LED branco quente com 5 (cinco) espetáculos.	tarse	Unidade	3	185,00	555,00
				Total:		555,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____ _____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
	Pelo Contratado
	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:ABAAB7B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00042/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2025-01

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 44.460.306/0001-04
R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 – QUADRA19 LOTE 18
AEROPORTO - MOSSORÓ - RN - 59607–290
(84) 999637451
catfelli@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Kit com 3 Prateleiras para livros e brinquedos, com 30cm de comprimento e 12cm de profundidade. Fabricado em MDF Branco de 15mm de alta qualidade! DIMENSÕES: 3 Prateleiras em U: 30cm Comprimento x 15 Altura x 12 Profundidade Acompanha buchas e suporte para instalação.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	250,00	2.500,00
5	Kit 3 Nichos Quadrado 30/25/20X10 MDF Branco Fosco Com Kit Instalação.Dimensões do produto:1 Nicho Quadrado 30x30x10;1 Nicho Quadrado 25x25x10; 1 Nicho Quadrado 20x20x10. O kit deve acompanhar: Kit de Instalação, Suporte Invisível, Suportes Invisíveis Que Suportam até 15kg e Kit Completo de Montagem: Buchas –Cavilhas –Parafusos –Tapa Furos – MDF Branco fosco Tx.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	350,00	3.500,00
7	Mesa de cozinha com 4 cadeiras – mesa com espessura de 2 cm, tamanho do tampo 100x60cm, com base, ponteiras internas em polietileno com quatro pés removíveis. Material em aço carbono. Peso suportado da mesa 10kg distribuídos. Cadeira em compensado de madeira Pinnus – Material sintético, densidade 13, encosto removível, material do encosto aço. Material da cadeira – polietileno–aço. Peso suportado do assento 100kg. Cor craqueado preto e riscado branco. Dimensões: Largura da mesa 60cm – Cadeira 37cm; Altura – Mesa: 76,5cm – cadeira: 91cm; Profundidade – Mesa: 100cm – Cadeira: 49cm.	MARCA PROPRIA	Unidade	4	976,00	3.904,00
10	Mesa infantil retangular colorida com 2 cadeirinhas: Mesa retangular confeccionada em madeira e m.d.f acompanha 02 cadeiras coloridas –medindo das caderas: 60 x 30,5 x 26 cm. Peso máximo suportado por cada cadeira 50 quilos. Medidas da mesa 60 x 45 x 56,5 cm.	MARCA PROPRIA	Unidade	4	600,00	2.400,00
				Total:		12.304,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D18CF14B

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00042/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2025-02

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO**
CNPJ nº 55.705.595/0001-72
RUA MARIA MOURA XAVIER, S/N
JOAO CAVACO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981215167
geraldo.filho.sat@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Caixa Multimídia portátil charge 4. Tecnologia de conectividade bluitooth, potência 300wtts. Frequência 9HZ, proporção de sinal por ruído (db) 80 db, bateria recarregável. Dimensões do item C x L x A:22x9,5x9,3 centímetros. Garantia de 12 meses.	MONDIAL	Unidade	4	538,00	2.152,00
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: Tecido tipo Matte White com blackout total, superfície de projeção com ganho até 1,5 vezes no brilho, tensionada verticalmente, enrolamento automático através de sistema de molas, com estojo metálico e pintura eletrostática, na cor branca, rolo da tela em tubo de alumínio, suporte de fixação do rolo para teto, parede ou tripé (conforme necessidade da contratante), sistema de parada multi–point (parada em qualquer ponto do desenrolar da tela). *Dimensões aproximadas: Largura: 1,80 Metros x Altura: 1,50 Metros.	INTELBRAS	Unidade	8	820,00	6.560,00
13	Característica: pedestal de chão TV; bandeja de apoio para notebook, receptor, DVD player, Blu–Ray. Funções: ajuste de altura da tv; ajuste da bandeja para notebook; passagem interna para fiação; rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade de carga suporte pata tv até 45 kg, carga máxima sobre a bandeja inferior até 5 kg; altura medida do chão ao centro da base de monitor: altura mínima 1100mm; altura máxima 1500mm; intervalos de regulagem de altura a cada 50mm. Material: Aço carbono, acabamento; tratamento anti–corrosão e pintura. Epóxi eletrostático; cor preta. Medidas da bandejainferior: 500x290mm (LXP) Pedestal para TV de 32 á 75 suporte videoconferencia com rodizios AVA 1500–60–1P NP.	Elg	Unidade	10	810,00	8.100,00
14	Caixa de som torre Bluetooth RMS função TWS e Led preto Bivolt – AWS– T2W–02 Woofer 2x10pol, TWeeter 2x2pol. Conexões: 2 entradas microfones, 1 USB, 1 instrumental, 1 aux e 1 RCA. Controles: grave, DJ effects, mic gllitar, audo, luz strobo, voice cancelling e equalizador/TWS, bluetooth. Dimensões: 115,3x35x35cm. Peso 23,6kg, com garantia de 12 meses.	AMVOX	Unidade	12	1.279,00	15.348,00
17	Tripé para Câmera e Celular com Nível Bolsa e Suporte de celular Kit Tripod com controle remoto sem fio.	CANON	Unidade	2	181,00	362,00
18	Aparelho Celular. Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, compatíveis com os principais aplicativos institucionais e operacio nais, com as seguintes especificações mínimas: Sistema operacional: Android versão 13 ou superior Memória RAM: mínimo de 4 GB Armazen amento interno: mínimo de 64 GB Tela: mínimo de 6,1 polegadas Câmera traseira: mínimo de 12 MP Câmera frontal: mínimo de 8 MP Conecti vidade: 4G (preferencialmente compatível com 5G), Wi–Fi, Bluetooth Dual SIM (preferencial) Bateria: mínimo de 4.000 mAh Garantia mínim a de 12 meses	MOTOROLA G05	Unidade	1	998,00	998,00
				Total:		33.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
_____	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:57EB4FFB

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00042/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2025-03

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ nº 27.333.217/0001-70
RUA DOS TUPIS, 457 – SALA 1305
CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - 30190–061
(31) 31669430
licitabrasil@licitabrasil.inf.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	CARRINHOS DE RECARGA: Gabinete de recarga que possui a função de armazenar, recarregar e transportar tablets, chromebooks e notebooks de maneira segura e prática.Os gabinetes estão disponíveis para o armazenamento de 24, 36 e 40 Equipamentos Com sistema elétrico inteligente,e réguas que são compatíveis com todo tipo de plugue e fonte de alimentação de tablets, chromebooks e notebooks. Vantagens dos Gabinetes de Recarga • Segurança: Sistema de fechamento das portas tipo Cremona, com chaves. • Transporte: Alça lateral e rodízios emborrachados para movimentação entre ambientes. • Rapidez: carrega todos os computadores em menos tempo. • Recarga: Sistema bivolt de carregamento,incluindo proteção contra surtos de tensão e choques elétricos.	TES	Unidade	5	5.125,00	25.625,00
				Total:		25.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DAF66B77

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00042/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2025-04

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MV MOVEIS LTDA**

CNPJ nº 59.532.211/0001-18
LOT PALMARES I, S/N – QUADRA12 LOTE 05 E 06
PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA - RIO LARGO - AL - 57100–000
(82) 994088284
mvmoveisal@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Conjunto Escolar Individual Modelo FDNE. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA–06 (lxpxa) 600x450x760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA–06. Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430, altura até o assento 460 mm. Obs. Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Cor Azul. Obs. Cadeira com o assento ondulado. Apresentar no ato da entrega do produto Certificação de conformidade, emitida por uma OCP acreditada pelo INMETRO que ateste que a empresa atenda a portaria 105 de 06/0/2012 para escolares.	MOVEPLAST	Unidade	100	450,00	45.000,00
				Total:		45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	MV MOVEIS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AD183CD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00046/2025

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO**
CNPJ nº 03.025.786/0001-90
RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–190
(83) 35222255
nadilaniamarques@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 384 páginas, calendário 2026.	TILIBRA	Unidade	50	49,00	2.450,00
2	Alfinetes segurança roupa prata. Número 04,com 5,5 cm, pacote contendo 100 unidades.	BACCHI	Pacote	20	27,00	540,00
3	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio Nr 3, cor da tinta azul, características adicionais entintada.	MASTERPRINT	Unidade	30	10,95	328,50
4	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileo podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro, utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.	RADEX	Unidade	130	8,40	1.092,00
5	Apontador para lápis de madeira, material tipo plástico rígido, apresentação quadrado/redondo, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, corte lâmina de aço, com tratamento anti–ferruginoso, modelo simples.	FABER CASTELL	Unidade	300	1,25	375,00
6	Aspiral 30 mm, capacidade 200 fls,tipo cristal.	LASANE	Unidade	40	2,25	90,00
7	Aspiral 50 mm, capacidade 450 fls,tipo cristal.	LASANE	Unidade	50	4,50	225,00
8	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	PIC PIC	Pacote	200	14,20	2.840,00
9	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do imetro na parte exterior da caixa.	RADEX	Caixa	200	5,00	1.000,00
10	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 6 unidades, características adicionais fino, com certificado do imetro na parte exterior da caixa	RADEX	Caixa	300	4,15	1.245,00
11	Bola de futebol campo 100% TPU, com gomos costurados, apresenta tecnologia que proporciona chutes precisos com estabilidade.	PENALTY	Unidade	40	175,00	7.000,00
12	Bola de futsal em PVC, costurada a máquina, desenvolvida para jogos de quadras, que proporciona chutes precisos com estabilidade.	PENALTY	Unidade	30	179,00	5.370,00
13	Bola de Handebol H2 (utilizada no Handebol feminino e outras categorias amadoras), circunferência da bola de Handebol H2 é de 54 a 56 centímetros e o peso é de 325 a 375 gramas.	PENALTY	Unidade	12	175,00	2.100,00
14	Bola vóley com 18 gomos de pvc/câmara arbility, modelo matrizado circunferência, 64cm–67cm.	PENALTY	Unidade	15	178,00	2.670,00
15	Bomba de ar, tubo de policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno,Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno	PENALTY	Unidade	5	81,90	409,50
16	Borracha a pagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca, características adicionais cx com 40 unidades.	MERCUR	Caixa	10	28,00	280,00
17	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm, características adicionais cx com 40 unidades.	MERCUR	Caixa	10	52,00	520,00
18	Caderno brochura capa dura pequeno escolar de linguagem, capa e contracapa espessura mínima de 1.3 mm (780gm²) revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56 /m². Medidas mínimas: 14 x 20 cm, 23 pautas, com margem a esquerda, com no mínimo 96 folhas costuradas.	S??O DOMINGOS	Unidade	200	7,35	1.470,00
19	Caderno de desenho e cartografia capa dura, milimetrado, em espiral em nylon, capa e contracapa espessura mínima de 1.3 mm (780gm²) revestido em papel couchê com no mínimo 115gr². Folhas internas off set 63g/m2. Medidas mínimas. Espiral 275x200mm, com 96 folhas.	TILIBRA	Unidade	300	22,25	6.675,00

20	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 210 fl, características adicionais 10x1, capa dura.	CADERSIL	Unidade	100	28,90	2.890,00
21	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl, características adicionais 12x1 mat. Capa dura.	CADERSIL	Unidade	150	25,40	3.810,00
22	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 260 fl, características adicionais 15x1 mat. Capa dura.	CADERSIL	Unidade	100	31,00	3.100,00
23	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo poli onda flexível, com dimensões 350x130x250mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais espessura 2,2 mm.	POLIBRAS	Unidade	300	15,50	4.650,00
24	Caixa organizadora desmontável g em polipropileno, medindo aprox. 26x32x44cm axlxp, com tampa, alça na lateral para transporte, resistente de primeira qualidade.	POLIBRAS	Unidade	10	57,90	579,00
25	Caixa Organizadora em plástico PP corrugado estampado com alça BOX. Tamanho MÉDIO	ALAPLAST	Unidade	15	35,90	538,50
26	Calculadora eletrônica 12 dígitos, fonte dual (bateria) visor grande teclas plásticas, auto desligamento.	MASTERPRINT	Unidade	20	38,95	779,00
27	Calculadora eletrônica 8 dígitos, fonte dual (bateria) visor médio teclas plásticas, auto desligamento, tipo bolso.	MASTERPRINT	Unidade	15	23,70	355,50
28	Calculadora eletrônica 9 dígitos, fonte dual (energia solar e bateria) visor grande teclas plásticas, auto desligamento.	MASTERPRINT	Unidade	10	49,00	490,00
29	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, com tampa plástica, material ponta aço inoxidável latão, esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor a solicitar, características adicionais com tampa lateral plástico, 0,8 mm, cx com 50 unidades	COMPACTOR	Caixa	60	40,00	2.400,00
30	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante grosso, com tampa atiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do imetro.	COMPACTOR	Caixa	40	21,25	850,00
31	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa atiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do imetro.	COMPACTOR	Conjunto	40	6,19	247,60
32	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do imetro.	TRIS	Conjunto	30	18,25	547,50
33	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do inmetro.	COMPACTOR	Conjunto	40	12,20	488,00
34	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	COMPACTOR	Unidade	500	3,35	1.675,00
35	Caneta para escrita em transparente uso CD e DVD, hidrográfica, material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	PILOT	Unidade	20	6,50	130,00
36	Capa para encadernação A4 preta pacote contendo 100 unidades.	NEXEL	Pacote	60	42,00	2.520,00
37	Capa para encadernação A4 transparente pacote com 100 unidades.	NEXEL	Pacote	60	42,00	2.520,00
38	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	JANDAIA	Folha	390	1,15	448,50
39	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica dupla face, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	RIDET	Folha	500	2,25	1.125,00
40	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho. Modelo Guache.	BAHIA ARTES GRAFICAS	Folha	300	3,15	945,00
41	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0 – 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo.	BACCHI	Caixa	50	3,50	175,00
42	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0 – 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato Paralelo.	BACCHI	Caixa	30	3,50	105,00
43	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 5/0 – 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	BACCHI	Caixa	30	4,50	135,00
44	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado material tipo metal, tamanho 8/0 – 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	BACCHI	Caixa	20	4,50	90,00
45	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 100G.	RENDICOLLA	Unidade	15	10,70	160,50
46	Cola p/tecido cola pano para tecido com 35 grs.	ACRILEX	Unidade	30	7,75	232,50
47	Cola, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, cor branca, para papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90 g.	RADEX	Unidade	100	5,20	520,00
48	Cola, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em eva, isopor, cortiça, papel, características adicionais 450 g.	RADEX	Unidade	30	39,49	1.184,70
49	Cola, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em eva, isopor, cortiça, papel, características adicionais 90 g.	GLITTER	Unidade	60	6,50	390,00
50	Cola, composição poli vinil acetato pva, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	RADEX	Unidade	200	2,95	590,00
51	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola.	MERITA	Unidade	300	2,00	600,00
52	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola.	MERITA	Unidade	500	2,60	1.300,00
53	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 6 unidades com 25g cada de cada cor.	ACRILEX	Caixa	40	14,50	580,00
54	Colchete latonado do, nº 10, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Caixa	5	18,40	92,00
55	Colchete latonado do, nº 12, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Caixa	5	25,00	125,00
56	Colchete latonado do, nº 15, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Caixa	5	27,65	138,25
57	Corretivo liquido, material base d'agua – secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade.	TRIS	Unidade	500	4,40	2.200,00
58	Disco laser, DVD, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, Seri grafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	HP	Unidade	80	3,98	318,40
60	Elástico, material látex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, 100und	MERCUR	Pacote	10	8,95	89,50
61	Elástico, material látex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, 200und	MERCUR	Pacote	15	15,15	227,25
62	Envelope, material papel Kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229 mm. Tipo A4,pacote contendo 100 unidades.	SCRITY	Pacote	30	50,00	1.500,00
63	Envelope, material papel Kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 114mm, cor amarela com relevo baixo, largura 162mm, cores variadas. Tipo carta convite.	SCRITY	Unidade	300	0,55	165,00
64	Envelope, material papel offset, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Tipo convite/correspondência	SCRITY	Unidade	100	0,22	22,00
65	Estilete estreito, aço galvanizado, 135mmx9mmx0,5mm, comprimento da lâmina 85mm, encaixe por pressão.	BAZZE	Unidade	20	2,00	40,00
66	Estilete largo, aço galvanizado, largura da lâmina 18mm, encaixe por pressão.	RADEX	Unidade	15	3,45	51,75
67	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48CM, altura 2,5mm, com Glitter, aplicação escolar, artesanato e outros.	IBEL	Unidade	1000	7,20	7.200,00
68	EVA, material tipo emborrachado, largura 48, comprimento 50, altura 2mm, cores variadas, aplicação multe uso.	IBEL	Unidade	1300	3,40	4.420,00
69	EVA, material tipo emborrachado, largura 48, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atoalhado, diversas estampas ,aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	IBEL	Unidade	300	5,60	1.680,00

70	EVA, material tipo emborrachado, largura 48, comprimento 95, altura 2mm, cores variadas, aplicação multe uso.	IBEL	Unidade	600	7,20	4.320,00
71	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	MASTERPRINT	Unidade	40	6,00	240,00
72	Feltro cores variadas	SANTA FE	Unidade	80	20,00	1.600,00
73	Fita adesiva embalagem dupla face, material polipropileno acrílico, medindo 19mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo turbe–te papelão, características adicionais cor transparente.	ADELBRAS	Rolo	30	14,00	420,00
74	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 50m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo turbe–te papelão, características adicionais cor transparente.	ADELBRAS	Rolo	110	2,35	258,50
75	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 1cm de largura e 50m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo turbe–te papelão, características adicionais cor transparente.	EUROCEL	Rolo	40	2,10	84,00
76	Fita decorativa, fitilhos, ráfia sintética, 15/20mmx30, Rl 30 metros.	HARI	Rolo	25	4,00	100,00
77	Fita decorativa, fitilhos, ráfia sintética, 30mmx30, Rl 30 metros	HARI	Rolo	25	8,00	200,00
78	Fitas em cetim com diâmetro de 7mm e 10 metros de comprimentos, cores variadas.	GITEX	Unidade	200	3,15	630,00
79	Fitas em cetim com diâmetro de 10mm e 10 metros de comprimentos, cores variadas.	GITEX	Unidade	150	4,35	652,50
80	Fitilho medindo 0,5cmx50m cores variadas.	HALLEY	Unidade	20	3,15	63,00
81	C, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5mmx50mts.	HALLEY	Rolo	35	3,55	124,25
82	Folha eva 100x100 cm 10 mm, tipo tapete protetor, com encaixe folha a folha, utilizado sobre superfícies lisas, ideal para atividades escolares.	EVAMAX	Unidade	40	53,00	2.120,00
83	Folha tipo carbono para pintura em tecido.	FRANKLIN	Unidade	20	1,00	20,00
84	Folhas papel alumínio para ovos de pascoa de boa qualidade.	CROMUS	Unidade	1000	1,00	1.000,00
85	Gliter em pó – cores variadas embalagem plástica de 500g, material pvc / acetato.	GLINORTE	Unidade	40	44,00	1.760,00
86	Glitter PVC 015, cores variadas, aplicação diversas superfícies. . Características adicionais apresentação tubo 3G.	GLINORTE	Unidade	60	0,85	51,00
87	Globo terrestre giratorio escolar politico, iluminado com 30 cm de diâmetro.	LIBRERIA	Unidade	6	276,00	1.656,00
88	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	BAZZE	Unidade	8	70,90	567,20
89	Grampeador tratamento superficial pintado, material metal, tupi utilizado para tapeceiro, couro, em aplicação de papel, papelão, maderito.	Metalurgica GRAM	Unidade	15	91,00	1.365,00
90	Grampeador tratamento superficial pintado, material metal, tupi utilizado em mesa, capacidade de 35 fls em aplicação de papel.	BAZZE	Unidade	30	39,80	1.194,00
91	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 und.	BACCHI	Caixa	100	11,00	1.100,00
92	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, C/50.	BACCHI	Caixa	30	22,00	660,00
93	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/13. cx c/1000 und.	BACCHI	Caixa	10	11,00	110,00
94	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 106/6 OU 106/8. cx c/3500 und.	BACCHI	Caixa	15	26,40	396,00
96	Lacinhos de fita de cetim Nº 3. Pacote contendo 50 unidades em cores variadas.	Romeu e Julieta	Pacote	80	34,00	2.720,00
97	Lacinhos de fita de cetim Nº 5. Pacote contendo 50 unidades em cores variadas.	Romeu e Julieta	Pacote	100	39,00	3.900,00
98	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, tipo kit, conjunto de 12 cores únicas.	BAZZE	Caixa	300	11,50	3.450,00
99	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho pequeno, tipo kit, conjunto de 12 cores únicas.	BAZZE	Caixa	300	4,25	1.275,00
100	Lápis grafite material corpo de madeira, grafite cor preto, madeira 0,2mm, dureza do grafite 2b, tipo repontado, carga grafite, características adicionais sextavado sem borracha. Caixa contendo 50 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	15	20,00	300,00
101	Lapiseira cromada material metal, diâmetro de carga 0,7 e 0,9 características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de inox com borracha.	COMPACTOR	Unidade	60	7,70	462,00
102	Lapiseira, material baque lite, diâmetro de carga 0,7, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	MOLIN	Unidade	20	8,75	175,00
103	Lapiseira, material baque lite, diâmetro de carga 0,9, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	MOLIN	Unidade	20	10,00	200,00
104	Livro ata ou ocorrências, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	S??O DOMINGOS	Unidade	250	16,00	4.000,00
105	Livro Ponto, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	S??O DOMINGOS	Unidade	30	35,50	1.065,00
106	Livro protocolo, quantidade folhas 100, folhas 100Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa dura de papelão folhas costuradas, com folhas internas pautadas e não numeradas.	S??O DOMINGOS	Unidade	30	19,50	585,00
107	Livros infantis com historias diversas educativas e contos de fadas com marca registradas.	TODOLIVRO	Unidade	300	9,00	2.700,00
108	Massa modelar 60g, composição básica agua/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 bastões, quantidade cores 6 cores, cor sortida.	COMPACTOR	Caixa	400	5,49	2.196,00
109	Massa modelar, composição básica agua/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 cores, cor sortida.	COMPACTOR	Caixa	130	8,50	1.105,00
110	Molha – dedo indicado p/manuseio de papéis e papel moeda. Levemente perfumado evita a propagação de bactérias e fungos. Não tóxico. Não mancha. Não contém glicerina. Embalagem plástica formato redondo.	MAXCRIL	Unidade	40	5,25	210,00
111	Novelo barbante descrição: barbante de algodão, nº 08, rolo de 500 metros, espessura de 1 mm.	BOCA AZUL	Unidade	20	17,90	358,00
112	Organizador de mesa porta caneta, com três recipientes, material em acrílico, ideal para organização.	MENNO	Unidade	50	26,50	1.325,00
113	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo mano face, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, aplicação diversas, uma face, características adicionais caixa com 100fls.	RADEX	Unidade	50	36,75	1.837,50
114	Papel cartão fosco 210mm x 297 180g branco/bege tamanho do papel a4. apresentação em Pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	50	23,00	1.150,00
115	Papel crepom, material celulose vegetal parafinada, gramatura 18, comprimento 2mm, largura 48mm, cores diversas.	VMP	Folha	500	3,90	1.950,00
116	Papel fotográfico autoadesivo tipo glossy a prova d´água tipo A4 pacote contendo 20 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	100	17,45	1.745,00
117	Papel madeira, material celulose vegetal parafinada, 75gr/M2, dimensões 66x96.	JANDAIA	Folha	100	1,80	180,00
118	Papel material boop, tipo celofane transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	VMP	Unidade	600	1,80	1.080,00
119	Papel para embalar ovos de pascoa, tamanho grande, pacote contendo 50 unidades.	PACKPEL	Pacote	30	117,00	3.510,00
120	Papel para embalar ovos de pascoa, tamanho pequeno, pacote contendo 50 unidades.	PACKPEL	Pacote	30	74,00	2.220,00
121	Papel recado autoadesivo, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 38mmx50mm, características adicionais néon cores c/4 blocos.	MASTERPRINT	Unidade	100	9,00	900,00
122	Papel recado autoadesivo, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 76mmx76mm, características adicionais néon cores c/1 blocos.	MASTERPRINT	Unidade	300	7,50	2.250,00
123	Papel recado autoadesivo, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 106mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores.	MASTERPRINT	Unidade	50	9,00	450,00
124	Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotográfica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a máxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a jato de tinta e secagem instantânea e impressão a prova d'água. Características adicionais: Papel com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em Pacote com 50 folhas. Gramatura 180.	MASTERPRINT	Pacote	80	26,99	2.159,20

125	Papel sulfite A4 papel folhas 210x297mm. Cores variadas embalagens de 100 folhas.	REPORT	Pacote	50	9,15	457,50
126	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60mm, largura 40mm, cores variadas.	VMP	Folha	100	2,90	290,00
127	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60mm, largura 50mm, características multiuso	VMP	Folha	150	2,20	330,00
128	Papel tipo laminado, 210x297mm, nas cores variadas, em embalagens contendo 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	15	23,39	350,85
129	Papel, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em Pacote protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 Pacote.	CHAMEX	Caixa	200	300,00	60.000,00
130	Papel, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em Pacote protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, pacote c/100 fls.	REPORT	Pacote	30	9,00	270,00
131	Pasta arquivo, material cartão kraft marmorizada, tipo suspensa, largura 300mm, altura 200mm, cor castanha, características adicionais com acetato, etiqueta branca não adesiva, grampo trilho de metal tipo mola espiral, gramatura 210gr, aplicação arquivo de documentos.	POLYCART	Unidade	600	6,15	3.690,00
132	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora, largura 255mm altura 350mm, largura 2mm, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionas sem elástico.	DELLO	Unidade	200	5,29	1.058,00
133	Pasta arquivo AZ A4 lombada preta. Tamanho: A4 320x285x72mm)	FRAMA	Unidade	300	17,80	5.340,00
134	Pasta sanfonada organizadora A4, documentos e arquivos com 12 divisórias. Fabricado em polipropileno em cores diversas. Deve acompanhar etiquetas para identificação das divisórias, fechamento com botão e elástico.	POLIBRAS	Unidade	20	25,90	518,00
135	Pasta com aba e material plático com elástico meio oficio (180x145mm) line fina, cores vatiadas.	POLIBRAS	Unidade	200	3,15	630,00
136	Pasta com aba e material plático com elástico oficio (180x145mm) line 2 cm, cores variadas.	POLIBRAS	Unidade	200	4,00	800,00
137	Pasta com aba e material plático com elástico oficio (180x145mm) line 3 cm, cores variadas.	DAC	Unidade	200	5,00	1.000,00
138	Pasta com aba e material plático com elástico oficio (180x145mm) line 5 cm, cores variadas, tipo grossa.	POLIBRAS	Unidade	1500	7,00	10.500,00
139	Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 30fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	MASTERPRINT	Unidade	10	55,50	555,00
140	Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 60fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	MASTERPRINT	Unidade	6	135,00	810,00
141	Pincel escolar chato nº 00 indicado para artes escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerdas pelo de pônei.	CASSIA	Unidade	20	3,45	69,00
142	Pincel escolar chato nº 02 indicado para artes escolar, artesanato, óleo e acrílica. cerdas pelo de pônei.	CASSIA	Unidade	20	3,10	62,00
143	Pincel escolar chato nº 10 indicado para artes escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerdas pelo de pônei.	CASSIA	Unidade	20	4,35	87,00
144	Pincel escolar chato nº 12 indicado para artes escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerdas pelo de pônei.	CASSIA	Unidade	20	5,00	100,00
145	Pincel escolar chato nº 18 indicado para artes escolar, artesanato, óleo e acrílica. cerdas pelo de pônei.	CASSIA	Unidade	20	7,20	144,00
146	Pincel escolar redondo nº 00, possui filamento pônei, cabo curto e virola em alumínio, ideal para contorno e tintas á base de água, técnica aquarela e guache.	CASSIA	Unidade	20	1,90	38,00
147	Pincel escolar redondo nº 02, possui filamento pônei, cabo curto e virola em alumínio, ideal para contorno e tintas á base de água, técnica aquarela e guache.	CASSIA	Unidade	20	2,00	40,00
148	Pincel escolar redondo nº 10, possui filamento pônei, cabo curto e virola em alumínio, ideal para contorno e tintas á base de água, técnica aquarela e guache.	CASSIA	Unidade	20	2,50	50,00
149	Pincel escolar redondo nº 12, possui filamento pônei, cabo curto e virola em alumínio, ideal para contorno e tintas á base de água, técnica aquarela e guache.	CASSIA	Unidade	20	2,60	52,00
150	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas.	PILOT	Unidade	80	0,50	40,00
151	Pincel para tecido redondo 815 nº 0 com pelos curto, marron, de marfam, finos e com muita elasticidade, técnica seda e contornos em geral.	LEONORA	Unidade	10	2,90	29,00
152	Pincel para tecido redondo 815 nº 10 com pelos curto, marron, de marfam, finos e com muita elasticidade, técnica seda e contornos em geral.	LEONORA	Unidade	10	4,00	40,00
153	Pincel para tecido redondo 815 nº 12 com pelos curto, marron, de marfam, finos e com muita elasticidade, técnica seda e contornos em geral.	LEONORA	Unidade	10	4,59	45,90
154	Pincel para tecido redondo 815 nº 2 com pelos curto, marron, de marfam, finos e com muita elasticidade, técnica seda e contornos em geral.	LEONORA	Unidade	10	3,50	35,00
155	Pincel para tecido redondo 815 nº8 com pelos curto, marron, de marfam, finos e com muita elasticidade, técnica seda e contornos em geral.	LEONORA	Unidade	10	3,65	36,50
156	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool.	PILOT	Unidade	150	18,65	2.797,50
157	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	FOXLUX	Unidade	40	23,35	934,00
158	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	MERITA	Unidade	40	40,55	1.622,00
159	Placa material ISOPOR, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm 5/8", cor branca.	ISOPLAST	Unidade	30	6,70	201,00
160	Placa material ISOPOR, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm ¾", cor branca.	ISOPLAST	Unidade	30	9,95	298,50
161	Plástico para plastificação tamanho A4 (220x307mm. Pacote contendo 100 unidades.	TECKLINE	Pacote	15	208,00	3.120,00
162	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões.	MENNO	Unidade	30	46,00	1.380,00
163	Porta objetos3x 240 x 340, 286gr, feitoem poliestereno com prendedor de poliestereno para papel formato oficio	WALEU	Unidade	20	22,00	440,00
164	Prancheta tipo madeira com prendedor de ferro tamanho 33x230.	BACCHI	Unidade	40	9,20	368,00
165	Prendedor de Papel aço caixa com 12 unidades TM; 25mm.	BAZZE	Caixa	10	9,84	98,40
166	Prendedor de Papel aço caixa com 12 unidades TM; 32mm.	BAZZE	Caixa	20	15,60	312,00
167	Prendedor de Papel aço caixa com 12 unidades TM; 41mm.	BAZZE	Caixa	20	19,20	384,00
168	Prendedor de Papel aço caixa com 12 unidades TM; 50mm.	BAZZE	Caixa	30	22,80	684,00
169	Quadro confeccionado em MDF, sobreposto laminado branco melanínico, moldura em alumínio anodizado, com bordas totalmente arredondadas e protegidas em PVC. Porta–caneta também com protetores em PVC. Acompanha kit de instalação (buchas e parafusos). Cor da moldura nas seguintes opções: branco, preto ou alumínio natural, dimensões 120x200 CM.	STALO	Unidade	10	615,00	6.150,00
170	Quadro confeccionado em MDF, sobreposto laminado branco melanínico, moldura em alumínio anodizado, com bordas totalmente arredondadas e protegidas em PVC. Porta–caneta também com protetores em PVC. Acompanha kit de instalação (buchas e parafusos). Cor da moldura nas seguintes opções: branco, preto ou alumínio natural, dimensões 100x80 cm.	STALO	Unidade	5	355,00	1.775,00
171	Quadro para aviso material madeira compensada, largura 120mm, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais com suporte de fixação, altura 120mm, revestimento cortiça com espessura de 5mm e feltro azul royal, espessura 10.	STALO	Unidade	5	253,00	1.265,00
172	Régua escritório, material ALUMINIO, comprimento 30 cm, graduação polegada cm/pol, material flexível.	MAXCRIL	Unidade	30	8,00	240,00
173	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação polegada cm/pol, material flexível.	MAXCRIL	Unidade	300	3,50	1.050,00
174	Tesoura de picotar tesoura de picotar com 21cm, em aço inox, cabo anatômico.	MAPED	Unidade	6	20,89	125,34
175	Tesoura para E.V.A; tesoura escalope profissional para tecido papel E.V.A.	LANMAX	Unidade	10	44,00	440,00
176	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 13CM características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar.	MASTERPRINT	Unidade	300	3,30	990,00
177	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 17 CM características adicionais/extracorte/uso escolar, costura em geral.	MASTERPRINT	Unidade	20	13,49	269,80
178	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21 CM características	BAZZE	Unidade	20	15,00	300,00

	adicionais/extracorte/uso escolar, costura em geral.					
179	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 25,3 CM características adicionais/extracorte/uso escolar, costura em geral.	MOLIN	Unidade	10	29,85	298,50
180	Tinta guache lisa e fosca, composição resina vinícola/agua/pigmento/conservantes, quente de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	ACRILEX	Caixa	800	7,98	6.384,00
181	Tinta para tecido a base de resina acrílica, não tóxica e solúvel, cores miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, fixação a frio. Cores variadas. Contém 37ml.	GATO PRETO	Unidade	300	5,29	1.587,00
182	Tinta tipo abastecedora de almofada carimbo, componente básico álcool, cor diversas, aplicações, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	RADEX	Unidade	15	6,19	92,85
183	Tinta tipo abastecedora de pincel atômico, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	RADEX	Unidade	60	7,45	447,00
184	Tinta tipo abastecedora de pincel atômico, componente básico álcool, cor diversas, aplicação quadro branco, características adicionais tubo plástico de 250 ml, com validade do produto no corpo.	RADEX	Unidade	50	49,50	2.475,00
185	Tela Para Pintura 30x40 P/ Tinta A Óleo Ou Acrílica.	STALO	Unidade	30	22,50	675,00
186	Tela Para Pintura 20x30 P/ Tinta A Óleo Ou Acrílica.	STALO	Unidade	20	14,50	290,00
187	Tela Para Pintura 40x50 P/ Tinta A Óleo Ou Acrílica.	STALO	Unidade	10	34,00	340,00
188	Tecido juta 100% natural. Rolo com 3 metros x 1,40 de largura.	HALLEY FITAS	Rolo	20	78,60	1.572,00
189	Barbante sisal 2mm, rolo com 300 metros.	SISALANDIA	Rolo	10	44,00	440,00
190	Barbante sisal 3 mm, rolo com 300 metros.	APAEB	Rolo	10	47,50	475,00
191	Cola silicone líquida, 60 ml. Caixa contendo 12 unidades.	BRW	Caixa	30	66,00	1.980,00
192	Sacos celafone transparente, 30cmx44cm.Pacote com 100 unidades.	GALA	Pacote	12	58,00	696,00
193	Sacos celafone transparente, 28cmx40cm.Pacote com 100 unidades.	GALA	Pacote	10	55,00	550,00
194	Sacos celafone transparente, 35cmx54cm.Pacote com 50 unidades.	GALA	Pacote	10	52,00	520,00
195	Sacos celafone transparente, 40cmx60cm.Pacote com 50 unidades.	GALA	Pacote	12	57,00	684,00
196	Sacos celafone transparente, 15cmx30cm.Pacote com 100 unidades.	GALA	Pacote	25	22,00	550,00
197	Lacre amarrilho fecho pratico de arame plastificado 10cm. Pacote com 100 unidades, cores diversificadas.	CROMUS	Pacote	30	19,80	594,00
198	Marcador de pagina seta com 5 cores. 25 folhas de 44x12cm cada cor.	MASTERPRINT	Unidade	100	5,29	529,00
199	Bandeja para papéis c/ 3 divisões em acrílico.	MAXCRIL	Unidade	15	109,00	1.635,00
200	Papel contacto para plastificar – metro.	PLAVITEC	Metro	100	6,50	650,00
201	Palitos de picolé pac. C/100	THEOTO	Pacote	100	6,15	615,00
202	Pilha palito alcalina aaa, com tensão nominal de 1,5v; embalagem contendo 4 unidades. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.	RAYOVAC	Pacote	100	10,00	1.000,00
203	Pilha palito alcalina aa, com tensão nominal de 1,5v; embalagem contendo 4 unidades. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.com 2 unid.	RAYOVAC	Pacote	150	10,20	1.530,00
204	Pilha palito alcalina média, com tensão nominal de 1,5v; embalagem contendo 2 unidades. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.	RAYOVAC	Pacote	200	9,90	1.980,00
205	FIO DE NYLON 0,45mm; ROLO CONTENDO 100 METROS;	EKILON	Rolo	15	6,50	97,50
206	Bobina para ponto eletrônico, referencia a ser solicitada.	MAXPRINT	Rolo	30	6,15	184,50
207	Pilha bateria cmos cr1220; tipo moeda; cartela contendo 5 unidades.	ELGIN	Pacote	30	33,00	990,00
208	Pilha bateria cmos cr2032; tipo moeda; cartela contendo 5 unidades.	ELGIN	Pacote	30	33,50	1.005,00
209	Tnt liso, composição: 100% polipropileno; gramatura 40g/m²; largura 140cm; rolo contendo 50 metros; cores: branco, vermelho, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja, verde escuro, rosa escuro, rosa claro, azul marinho, marrom, preto.	SANTA FE	Rolo	100	101,50	10.150,00
210	Pote Descartável, Prafesta, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades	PRAFESTA	Pacote	100	12,00	1.200,00
211	Pote Descartável, Prafesta, 350 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades	PRAFESTA	Pacote	100	24,00	2.400,00
212	Pote Descartável, Prafesta, 500 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades	PRAFESTA	Pacote	100	26,80	2.680,00
213	Embalagem doce quadrado 200ml c/10 unids. Dimensões: Internas: 90x90x45mm Externas: 107x107x47mm Quantidade por pct: 10 unids Embalagem tampa e fundo transparente Uso: Gelatinas, paves, tortas , paves, doce e derivados	GALVANOTEK	Pacote	200	9,00	1.800,00
214	Embalagem doce alto c/10 unids Dimensões: Internas: 166x85x57mm Externas: 190x110x62mm Quantidade por pct 10unids Ideal para transporta doce/alimentos	GALVANOTEK	Pacote	200	16,15	3.230,00
216	Marmitex aluminio 230ml thermoprat tampa papelao 10 unids Embalagem de 230ml medida: 95 x 125 mm fechamento: Tampa com cartão aluminizado.	VABENE	Pacote	200	9,30	1.860,00
217	Bolinha Plástica Colorida Para Piscina De Bolinhas, 76mm de diametro, emblagem com 100un.	ALA	Pacote	30	72,00	2.160,00
218	Kit Multiblocos pacote com 200 Peças . Blocos plástico para Montar, com cores e formatos diferentes.	DISMAT	Pacote	15	143,00	2.145,00
219	Brincando de engenheiro com blocos de montar madeira reflorestada, contendo peças 73.	CARLU	Caixa	10	50,00	500,00
220	Torre Inteligente Jogo Madeira Aprender Brincando é uma ferramenta poderosa para estimular o raciocínio lógico, a concentração e a coordenação motora das crianças. Composta por 34 peças de madeira com pintura atóxica. HABILIDADES DESENVOLVIDAS: Raciocínio lógico,concentração e foco, inteligência espacial coordenação motora fina,controle emocional e persistência. CONTEÚDO DO JOGO 10 plataformas (discos) em madeira,24 pinos coloridos, estojo de madeira para organização e transporte, total: 34 peças Dimensões da embalagem: 20 x 10 x 8 cm Peso aproximado: 400 g Indicado a partir de 4 anos de idade. Material: madeira de reflorestamento com pintura atóxica.	TOY TRADE	Caixa	10	80,50	805,00
221	Cubo Didático Formas Encaixar Brinquedo Educativo. Detalhes do produto: Incluso: Cubo com 19 peças formas e números para encaixe; contém 01 cubo didático, 03 formas numéricas, 03 letras do alfabeto e 12 formas geométricas. indicação: Para crianças maiores de 1 ano medidas aproximada: 17x17x17cm peso aproximado: 420g cor: Colorido composição: Plástico resistente certificado pelo inmetro garantia: 90 dias	PICA–PAU BRINQUEDOS	Unidade	10	50,00	500,00
222	Kit 10 Cones C/ Barreiras + Pratos + Bambolê 60cm C/ 5 Unidades Descrição O Kit Contém: 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Niveis Coloridos; 5 Barreiras Desmontáveis C/ Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios; 5 Bambolês 60cm. CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS • 5 niveis para colocação de barreira • Medidas: Largura: 12,5cm; Altura: 23cm • Material: PP. • Origem: Nacional; • Produto Novo; • Original; • Garantia do fabricante: 30 dias – contra defeito de fabrica.	JOT PLAY	Kit	10	520,00	5.200,00
223	ALFABETO DE EVA Feito de borracha EVA, coloridos, composto por 26 letras diferentes, dimensões 12cm, espessura 2mm, atóxico. Em embalagem fechada, com dados do fabricante.	CARLU	Pacote	10	58,80	588,00
224	BOLAS DE ISOPOR , DIAMETRO 15MM	ISOPLAST	Pacote	10	1,40	14,00
225	BOLAS DE ISOPOR , DIAMETRO 25MM	ISOPLAST	Unidade	10	1,75	17,50
226	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM	ISOPLAST	Unidade	10	2,35	23,50
227	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM	ISOPLAST	Unidade	10	2,50	25,00
228	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75MM	ISOPLAST	Unidade	10	3,20	32,00
				Total:		337.158,24

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E26D5C60

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00049/2025

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA**
CNPJ nº 52.570.492/0001-54
R PROF. NESTOR ANTUNES, 102
CENTRO - SANTA CRUZ - PB - 58824–000
(83) 981740083
funerari.santarita@gmail.com

Lote 1 - Fornecimento de urnas funerárias, incluindo serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Urna funerária adulto comprida, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	10	1.800,00	18.000,00
2	Urna funerária adulto extra gorda, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	8	1.600,00	12.800,00
3	Urna funerária adulto gorda, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 59 cm, largura parte superior 66 cm, comprimento parte inferior 1,97 m, na parte superior 2,00 m e altura 35 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	12	1.500,00	18.000,00
4	Urna funerária adulto, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	30	1.487,90	44.637,00
5	Urna funerária infantil, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	5	650,00	3.250,00
6	Urna funerária infantil, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	5	698,21	3.491,05
7	Urna funerária infantil, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm; padrão popular, modelo sextavado.	PÉROLA	UNIDADE	5	700,00	3.500,00
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	-	UNIDADE	75	500,00	37.500,00
9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	-	UNIDADE	75	280,00	21.000,00
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	-	UNIDADE	75	115,00	8.625,00
11	Serviço de traslado de funeral.	-	KM	15000	1,80	27.000,00
		Total do Lote:				197.803,05
		Total:				197.803,05

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, como também a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CF402976

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00053/2025

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos e bolsinhas escolares personalizados, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de cadernos e bolsinhas escolares personalizados, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
RUA EMILIO PIRES, 68 – TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–270
(83) 991994133
arquivosinove@hotmail.com

Lote 1 - Cadernos e bolsinhas escolares personalizados

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CADERNO ESPIRAL 1/4, PAUTADO, COM 48 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 140X202MM DIMENSÕES: LARGURA – 16CM, ALTURA – 9CM E COMPRIMENTO – 20.5CM. CAPA E CONTRA CAPA, PERSONALIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA.	PROPRIO	Unidade	1000	12,49	12.490,00
2	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 240 FOLHAS, 12 MATERIAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, FORMATO DO CADERNO: UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, GRAMATURA DA FOLHA: 56G/M². CAPA E CONTRA CAPA, PERSONALIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA.	PROPRIO	Unidade	800	25,90	20.720,00
3	CADERNO COM 200 FOLHAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA NA COR BRANCA, FORMATO DO CADERNO: UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, 10 MATÉRIAS E COM 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². CAPA E CONTRA CAPA, PERSONALIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA.	PROPRIO	Unidade	200	24,90	4.980,00
4	Bolsinha escolar Tamanho 20x7 MM, tecido napa na cor azul e plástico transparente, PERSONALIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA.	PROPRIO	Unidade	1300	14,50	18.850,00

	Total do Lote:	57.040,00
	Total:	57.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
_____	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:42D5C55B

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00054/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2025-01

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no

Pregão Eletrônico nº 00054/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00054/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ nº 29.427.090/0001-83
AV RIO GRANDE DO NORTE, 81
CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL - RN - 59070–500
(84) 987243511
tlconsult91@gmail.com

Lote 1 - Fardamento Escolar

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de 2 anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	30	81,00	2.430,00
2	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de 4 anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	63	81,25	5.118,75
3	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de 6 anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	120	81,25	9.750,00
4	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de 8 anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	175	81,25	14.218,75
5	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de 10 anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	175	87,75	15.356,25
6	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de 12 anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	160	87,75	14.040,00
7	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de PP anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	50	97,50	4.875,00
8	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de P anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	250	97,50	24.375,00
9	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de M anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	230	107,25	24.667,50
10	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de G anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	50	107,25	5.362,50
11	Jaqueta escolar para alunos Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil: jaqueta em helanca, na cor azul royal, gola careca, com acabamento em ribana sanfonada na gola, punhos e barra, na cor vermelha; zíper frontal, bolsos laterais; tamanho padrão para alunos com idade de GG anos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	10	107,25	1.072,50
12	Camiseta fardamento escolar para alunos Ensino Fundamental I: Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 10 anos, (apresentar amostra do tecido e tamanhos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	170	43,23	7.349,10
13	Camiseta fardamento escolar para alunos Ensino Fundamental I: Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 12 anos, (apresentar amostra do tecido e tamanhos. Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	160	46,48	7.436,80
14	Calça para fardamento escolar para alunos do fundamental I: Calça em helanca, 100% poliamida, na cor azul royal, com elástico na cintura com costura reforçada, listra lateral vermelha, 100% poliamida, tamanho padrão para alunos com idades de 12 anos (apresentar amostra do tecido e tamanhos.Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	80	56,00	4.480,00
15	Camiseta escolar para alunos do ensino fundamental II e EJA (Camisa em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG. (apresentar amostra do tecido e tamanhos).Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	1055	46,48	49.036,40
16	Camiseta para fardamento escolar educação infantil: Camiseta em malha PV regata na cor branca,67% em poliéster e 33% viscose,gola V em ribana sanfonada na cor vermelha. Idade de 2, 4, 6, 8 anos. (apresentar amostra do tecido e tamanhos). Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	576	43,23	24.900,48
17	Calça para fardamento escolar educação infantil: calça em helanca com elástico na cintura, 100% poliamida na cor azul royal, acabamento pespontado com costura reforçada, listra lateral vermelha, material 100% poliéster, tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02,04,06 e 08 anos (apresentar amostra do tecido e tamanhos).Com logomarca da prefeitura e secretária.	Meribah Fardas	Unidade	288	52,98	15.258,24
	Total do Lote:					229.727,27

Lote 2 - Uniformes - Diversas Secretarias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
18	Camisa tipo social manga curta de botões, 100% poliéster, cores conforme solicitadas pela secretaria. Logo marca da prefeitura ou demais secretarias bordadas. Tamanho pequeno (p), médio (M), grande (G ou GG). Assistência social.	Meribah Fardas	Unidade	40	126,00	5.040,00
19	Camiseta para a GUARDA MUNICIPAL, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho e caqui, acabamento pespontado com costura reforçada. Logomarca da Prefeitura Municipal. Tamanho Pequeno (P) de uso adulto; Tamanho Médio (M); tamanho Grande (G,GG).	Meribah Fardas	Unidade	85	44,86	3.813,10
20	Camiseta em malha PV com 67%poliester e 33% viscose na cor branca, com acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola. Logomarca da prefeitura e secretaria. Tamanhos: P, M, G, GG adulto. (equipe de apoio da secretaria de educação)	Meribah Fardas	Unidade	120	44,86	5.383,20
21	Camisa manga longa em malha fria, 33% poliéster e 67% viscose, arte frente e verso, apresentado pela secretaria, logomarca da prefeitura. Cor solicitada pela secretaria. Tamanhos: M, G, GG, XG e XXG.	Meribah Fardas	Unidade	35	56,00	1.960,00
22	Camisa servidores públicos gerais, em gola redonda, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, acabamento pespontado com costura reforçada, com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	Meribah Fardas	Unidade	200	39,82	7.964,00
23	Camiseta gola Polo em v, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da administração com 100% sublimação, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico. Tamanho pequeno (P); tamanho Médio (M); tamanho grande (G) e (GG, XXG); MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem expedida pela secretaria solicitante.(saúde).	Meribah Fardas	Unidade	44	68,00	2.992,00
24	Calça em tecido Oxford 100% poliéster estilo social na cor preta numeração diversas tamanhas adultas (apresentar amostra do tecido)Camiseta em malha PV com 67%poliester e 33% viscose na cor branca, com acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola. Logomarca da prefeitura e secretaria. Tamanhos: P, M, G, GG adulto. (equipe de apoio da secretaria de educação)	Meribah Fardas	Unidade	60	84,42	5.065,20
25	Calça para policiamento ostensivo, conjunto combat shirt. Calça em tecido com elastano, composição; 48% algodao; 40% poliéster e 12% elastano, 235 g/m2, Cor azul marinho; Cós total alto com 10 passantes, sendo 03 passantes próximos na parte traseira da calça; Fechamento em zíper resistente e botão; Com sobra de tecido no cós para regulagem de tamanho; Bolso traseiro chapado chanfrado com fechamento em lapela e velcro do tamanho da lapela; Bolso frontal tipo faca embutido com abertura maior e profundidade maior; Travete em todos os pontos vulneráveis; Reforço no joelho e cavalo, reforço do cavalo quadriculado, detalhe na parte da canela da calça em lycra na cor escolhida costura duplas em toda peça.	Meribah Fardas	Unidade	20	109,00	2.180,00
	Total do Lote:					34.397,50

Lote 4 - Camisetas Padrão

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
29	Camisetas destinadas aos diversos programas municipais da saúde, educação, ação social, cultura e desenvolvimento, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor conforme solicitado, acabamento pespontado com costura reforçada, com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	Meribah Fardas	Unidade	1000	25,99	25.990,00
	Total do Lote:					25.990,00
	Total:					290.114,77

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
_____	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:40F4DF21

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00054/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2025-02

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00054/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO**
CNPJ nº 24.103.251/0001-60
CAJAZEIRAS, 415 – TERREO
CAJAZEIRAS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 35313247
elegante415@hotmail.com

Lote 3 - Uniformes - SAMU						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
26	MACACÃO PADRÃO SAMU, CONFECCIONANDO TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% DE POLIÉSTER, ALTAMENTE RESISTENTE A LAVAGEM, COR AZUL MARINHO, COM RECORTES DIAGONAIS; APLICAÇÃO DE FITAS REFLEXIVAS DE FITAS REFLEXIVAS COM LARGURA DE 5CM NAS MANGAS, TÓRAX E PERNAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO DE 80CM; COM 04 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 02 COM FECHAMENTO COM ZÍPER NA ALTURA DO PEITO E MAIS 02 TIPO FACA; 02 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, FECHAMENTO COM ZÍPER; AJUSTE DE REGULAGEM NA CINTURA ATRAVÉS DE FAIXA COM ELÁSTICO MEDINDO 15X2,5CM NAS COSTAS E APLICAÇÃO DE VELCRO NAS EXTREMIDADES 15X2,5CM; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NO PEITO MEDINDO 10,5X2,5CM E NAS COSTAS MEDINDO 18,5X5CM COM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO DO TEXTO DA FUNÇÃO; COM BORDADO DA LOGOMARCA SAMU NO PEITO E MANGA DIREITA ,DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO. BORDADO DO SAMU NA FRENTE LATERAL, COSTAS, NA MANGA DIREITA E A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	16	386,00	6.176,00
27	Camisa básica fio 30, gola careca 100% algodão com logomarca SAMU 192, bordado tamanho p, m, g, gg.	PRÓPRIA	Unidade	16	50,00	800,00
28	Conjunto Gondola em Brim, tecido ante chamas, transpirante (PARA MOTOCICLISTA) com especificações padrões do SAMU.	PRÓPRIA	Unidade	16	486,00	7.776,00
	Total do Lote:					14.752,00
Lote 5 - Acessórios						

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
30	Sacola de algodão Sacola de algodão agudo na coloração (cru) com bordas e alças do mesmo tecido, reforçadas e costuradas à máquina com linha de algodão na cor marfim; medidas; sacola 50cm de largura; 40cm de altura; alças 20cm de altura máxima e 03cm de largura, com a logomarca solicitada.	PRÓPRIA	Unidade	20	40,00	800,00
31	Touca protetora para cozinheira – tamanho único, cor branca com verde, com micrósporos que permitam a oxigenação do couro cabeludo, confortável, segura higiênica e lavável, 100% poliamida e elástico 100% látex.	PRÓPRIA	Unidade	100	25,00	2.500,00
32	Avental em P.V.C. forrado – uniforme – descrição impermeável com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Cor branca com logomarca do município e da secretaria solicitante. Tamanho : 70cmx1,20cm.	PRÓPRIA	Unidade	100	50,00	5.000,00
33	Bolsa De Lona Agente De Saúde e Endemias: Bolsa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medidas aproximadas: comprimento: 37 cm / altura: 31 cm / profundidade: 20 cm	PRÓPRIA	Unidade	12	230,00	2.760,00
	Total do Lote:					11.060,00
	Total:					25.812,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
_____	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DD84D99C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº Nº 3633/2025 SAPÉ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 13.431/2017 E O DECRETO Nº 9.603/2018, QUE ESTABELECEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E OS PROCEDIMENTOS DA ESCUTA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que em seu artigo 227 elege a criança, o adolescente e o jovem como prioridade absoluta,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

CONSIDERANDO as diretrizes previstas nos documentos "Parâmetros da escuta de crianças e adolescentes em situação de violência", da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes e no "Pacto Nacional da Escuta Protegida", do Governo Federal,
CONSIDERANDO as diretrizes previstas no "Guia da escuta especializada", produzido pela Childhood Brasil e pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, que aponta procedimentos éticos e protocolares para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos princípios e conceitos
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e o Decreto nº 9.603/2018, que estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art.2º As situações de violências contra crianças e adolescentes requerem intervenções do Sistema de Garantia de Direitos com a finalidade de:
I – Mapear as ocorrências das formas de violências e suas particularidades no território;
II- prevenir a ocorrência de violência;
II – fazer cessar a violência quando ocorrer;
III – prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
IV – promover o atendimento para minimizar as sequelas da violência sofrida;
V – responsabilizar, bem como, garantir a oferta de atendimento ao agressor.
VI- Promover a restituição integral dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 3º Este Decreto reger-se-á pelos seguintes princípios:
I-A criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, merecendo Proteção Integral conforme o Art. 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
II –Todas as crianças e adolescentes devem receber Proteção Integral quando seus direitos forem violados e/ou ameaçados;
III – a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e tidos em conta como uma consideração primordial em todas as ações ou decisões que lhe dizem respeito, garantida a sua integridade física e psicológica;
IV – a criança e o adolescente possuem:
primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública;
preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas;
destinação privilegiada de recursos para proteção dos direitos de crianças e adolescentes.
V – a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes sendo efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida ;
VI – à criança e ao adolescente que for capaz de formar seus próprios pontos de vista será assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, levando-se devidamente em conta essas opiniões em função de sua idade e maturidade e resguardando-lhes o direito de permanecer em silêncio, observando-se sempre que estejam acompanhado de representante legal ou assistente.
VII – a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou qualquer outra condição da criança ou adolescentes, de seus pais ou de seus representantes legais;
VIII – cada criança e adolescente é um ser humano único e valioso e como tal a sua dignidade individual, necessidades, interesses e privacidade devem ser respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente e a preservação da imagem identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, espaços e dos objetos pessoais;
IX – é assegurado às crianças e aos adolescentes o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos e judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico, observando sempre que devem estar acompanhados de defensor ou advogado para todos os atos do processo, sob pena de nulidade;
X - toda criança ou adolescente tem o direito de ser consultado acerca de sua preferência em ser atendido por profissional do mesmo gênero.

Art. 4º A criança ou o adolescente, brasileiro ou de nacionalidade diversa, que fale outros idiomas deverá ser consultado quanto ao idioma que prefere ser ouvido, em qualquer serviço, programa ou equipamento público do Sistema de Garantia de Direitos, devendo sempre que possível serem tomadas as medidas cabíveis para atendimento.
Art. 5º Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:
I – Violência institucional: aquela praticada por agente público ou no uso da função pública, através de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo-se entre os que praticarem esse tipo de violência, os serventuários do Sistema de Justiça, Juízes e Promotores, delegados, policiais civis e militares;
II-Vitimização: É todo discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras vivências que trazem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem
III – Acolhimento ou acolhida: abordagem integral durante o todo o processo de atendimento, que consiste em um posicionamento ético do profissional em identificar as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente e suas famílias, buscando o cuidado com responsabilização e resolutividade no atendimento e;
IV - Serviço de acolhimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas - serviço realizado em tipos de equipamentos e modalidades diferentes, destinados às famílias ou aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Seção II
Da acessibilidade

Art. 6º É garantida a acessibilidade em todos os espaços de atendimento da criança e do adolescente com deficiência vítima ou testemunha de violência através de:
I – implementação do desenho universal nos espaços de atendimentos a serem construídos;
II- Eliminação de barreiras e implementação de estratégias para garantir a plena comunicação de crianças e adolescentes durante o atendimento;
III – adaptações razoáveis nos prédios públicos ou de uso público já existentes; e
IV - utilização de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, quando necessário.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Sistema de Garantia de Direitos
Art.7º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe esse sistema de garantia estando implicados na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.
Art. 8º O Poder Público assegurará as condições adequadas no Sistema de Garantia de Direitos para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidas e protegidas e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
Art. 9º São órgãos responsáveis por atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Sapé:

a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo os serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial;
a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de atenção primária à saúde e atenção especializada;
a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o ensino infantil e o ensino fundamental;
o Conselho Tutelar, como órgão de defesa dos direitos de crianças e adolescentes do executivo municipal.

Art. 10 O profissional que recebeu o relato da revelação espontânea deve registrar todo o seu conteúdo, conforme os campos 2 e 3 do Formulário do Anexo Único deste Decreto, para que seja encaminhado aos demais órgãos de proteção social.
Parágrafo único. O Formulário do Anexo Único deste Decreto prevê o mínimo de informações que os profissionais dos serviços de proteção social devem registrar sobre o atendimento realizado a crianças e adolescentes vítimas de violência.
Art. 11 No âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, a atenção à saúde das crianças e adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional, nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, atendimento, tratamento especializado, notificação e seguimento da rede.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento inclui os exames, as medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade de interrupção da gestação para os casos previstos em lei, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.
Art.12. Caso o profissional da educação identifique, ou a criança ou adolescente revele atos de violência inclusive no ambiente escolar, deverá respectivamente:
I - acolher a criança ou adolescente;
II – informar a criança ou adolescente sobre os seus direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial, ao Conselho Tutelar e atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e
IV - comunicar ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar por meio da implementação de programas de prevenção à violência.
Art. 13. O Sistema Único de Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir nos territórios as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas;
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º Os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes devem abrigar, de modo excepcional e provisório, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 4º Crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias podem ser acompanhadas pelos serviços de acolhimento, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de escuta qualificada, caso algum acolhido relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como no próprio Abrigo Institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora;

Art.14 A autoridade policial procederá ao registro de boletim de ocorrência e realizará a perícia.

§ 1º O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

§ 2º O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.

§ 3º A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431, de 2017.

§ 4º Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente.

§ 5º A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 6º A perícia médica ou psicológica primará pela intervenção profissional mínima.

§ 7º A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária a coleta de vestígios, evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.

§ 8º Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados pela rede de serviços.

Art. 15. O Conselho Tutelar, recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei nº 13.431, de 2017, deverá promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletada com os responsáveis ou pessoas da rede de apoio da criança ou adolescente, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção.

Art 16. Todos os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos primarão pela não revitimização da criança adolescente, fazendo questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos que atenderam a criança ou adolescente, além de familiar ou acompanhante.

Art. 17. Caso a violência contra criança ou adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semiliberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerando o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Art. 18. No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos e/ou comunidades tradicionais devem ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, costumes e tradições.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas práticas dos povos e comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.

Art. 19. No atendimento da criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, é necessário que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI sejam comunicados.

Seção II

Da escuta especializada

Art. 20. Procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados.

§1º A criança ou adolescente deve ser informado em linguagem compatível com seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção de acordo com as demandas de cada situação.

§2º Priorizar-se-á a busca de informações com os profissionais envolvidos no atendimento, com familiares ou acompanhantes da criança ou adolescente.

§3º A relação do profissional com crianças e adolescentes e suas famílias deve primar pela promoção da liberdade de expressão, inclusive sobre a violência vivida, caso a vítima demonstre interesse em se expressar, mas, deverá ser evitada postura invasiva ou questionamentos que não compõem os objetivos da escuta especializada.

§4 º Escuta especializada não tem por objetivo produzir provas para o processo de investigação da denúncia da situação de violência, mas visa garantir o acesso a proteção prevista no caput.

Art. 21. A escuta será realizada por profissional de nível superior capacitado para cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único A intervenção visa cumprir a finalidade do órgão da rede de proteção, estando relacionada à sua natureza no sistema de garantia de direitos;

Art. 22. Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios expressos no artigo segundo deste decreto.

Seção III

Do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência

Art. 23 Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência.

Art. 24. Compõem o Comitê:

a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

a Secretaria Municipal de Saúde;

a Secretaria Municipal de Educação;

a Assessoria Jurídica da SEDES;

o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

1 (um) Representante do Conselho Tutelar;

1 (um) Representante do CMDCA.

§1º Deverá ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§2º O Comitê deve ser regulamentado por meio de Resolução implementada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art.25. Cada órgão deverá indicar um membro titular e um membro suplente para compor o Comitê no prazo de até 15 dias após a publicação deste decreto;

Parágrafo único. Outros órgãos da administração pública municipal e estadual, especialistas e organizações da sociedade civil poderão ser convidados a participar de reuniões específicas deste Comitê, a depender da pauta e dos objetivos do encontro;
Art. 26. São objetivos do Comitê:
Monitorar os procedimentos adotados para a realização da escuta especializada e atualizá-los sempre que for julgado necessário pelos membros que compõem o Comitê
Facilitar a troca de informações entre gestores e coordenadores dos órgãos de proteção social que atendem crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência;
Acompanhar o funcionamento do Fluxo Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima ou testemunha de violência;
Atualizar o Fluxo Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência sempre que os profissionais que atuam nos serviços de proteção social avaliarem ser necessária a atualização nos procedimentos;
Fomentar e monitorar a formação dos profissionais da rede na temática deste decreto e em temas correlatos ao desempenho das funções aqui tratadas.
Art. 27. A periodicidade dos encontros do Comitê e seu plano de trabalho serão instituídos no prazo de até 90 dias após sua instalação. Serão realizadas reuniões bimestrais entre os membros que compõem este Comitê, de modo a garantir que as atividades almejadas sejam cumpridas

Seção IV
Do depoimento especial
Art. 28. Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

§1º O depoimento especial deverá pautar-se na não revitimização, conforme art. 5º deste decreto e no respeito aos limites etários e psicológicos de desenvolvimento da criança ou adolescente.

§2º Quando as provas materiais forem suficientes para a comprovação da violência, fica dispensada a oitiva da criança ou adolescente perante autoridade policial ou judiciária.

§ 3º A criança ou adolescente serão respeitados em sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Art. 29. O depoimento especial ocorrerá em sala reservada, que contará minimamente com:
§ 1º O depoimento especial deverá primar pela não revitimização e pelos limites etários e psicológicos de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

§ 2º A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

§ 3º A criança ou o adolescente serão respeitados em sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida. Art. 23. O depoimento especial deverá ser gravado com equipamento que assegure a qualidade audiovisual.
Parágrafo único. A sala de depoimento especial será reservada, silenciosa, com decoração acolhedora e simples, para evitar distrações.
Art. 30. A sala de depoimento especial terá outro espaço destinado ao monitoramento e contribuição de profissional de área da segurança pública e do sistema de justiça.

Art. 31. O depoimento especial será regido por protocolo de oitiva.

Art. 32. O depoimento especial deverá ser conduzido por autoridades capacitadas e realizado em ambiente adequado ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.
§ 1º A condução do depoimento especial observará o seguinte:
I- os repasses de informações ou os questionamentos que possam induzir o relato da criança ou do adolescente deverão ser evitados em qualquer fase da oitiva;
II- os questionamentos que atentem contra a dignidade da criança ou do adolescente ou, ainda, que possam ser considerados violência institucional deverão ser evitados;
III- o profissional responsável conduzirá livremente a oitiva sem interrupções, garantida a sua autonomia profissional e respeitados os códigos de ética e as normas profissionais;
IV- as perguntas demandadas pelos componentes da sala de observação serão realizadas após a conclusão da oitiva;
V- as questões provenientes da sala de observação poderão ser adaptadas à linguagem da criança ou do adolescente e ao nível de seu desenvolvimento cognitivo e emocional, de acordo com o seu interesse superior; e
VI- durante a oitiva, deverão ser respeitadas as pausas prolongadas, os silêncios e os tempos de que a criança ou o adolescente necessitarem.
§ 2º A oitiva deverá ser registrada na sua íntegra desde o começo.
§ 3º Em casos de ocorrência de problemas técnicos impeditivos ou de bloqueios emocionais que impeçam a conclusão da oitiva, ela deverá ser reagendada, respeitadas as particularidades da criança ou do adolescente.
Seção IV
Da capacitação dos profissionais do sistema de garantia de direitos

Art. 33. Todos os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de:
I – Curso de formação inicial e continuada; e

II - Cursos de aperfeiçoamento.

§1 º O Poder Público criará matriz intersetorial de capacitação para os profissionais do sistema de garantias de direitos tendo como referência em especial o plano nacional de enfrentamento da violência sexual, Plano decenal, Plano nacional de Direitos humanos, Plano Nacional de convivência familiar e comunitária, marco legal da primeira infância, plano decenal de atendimento socioeducativo, plano nacional de erradicação ao trabalho infantil, plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas e lei 13.010/14.

§2º Nenhum profissional deve ser obrigado a participar de capacitação para o depoimento especial.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos que conterá minimamente:
I – dados pessoais da criança, adolescente;

II – descrição pormenorizada do atendimento;

III – relato espontâneo, quando houver; e
IV – encaminhamentos realizados.

Art. 35. O compartilhamento completo do registro de informações dar-se-á através de encaminhamento ao serviço, programa ou equipamento que acolherá em seguida a criança, adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 36. O compartilhamento de informações primará pelo sigilo dos dados pessoais das crianças, adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art.37 Os dispositivos normativos deste decreto, aplicam-se às vítimas ou testemunhas entre 18 (dezoito) e 21(vinte e um) anos, conforme o art.3º, parágrafo único, da lei nº 13.431, de 2017.

Art. 38. Ato conjunto dos Ministros de Direitos Humanos, da Saúde, do Desenvolvimento Social, da Educação, da Justiça e da Segurança Pública estabelecerá as regras necessárias para a integração e coordenação dos serviços, programas e equipamentos públicos.

Parágrafo único. Sistema eletrônico de informações será implementado com vistas a integrar as informações produzidas.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé , 24 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

FORMULÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Data do registro:			
1. Identificação da criança ou do adolescente	Nome:	Nacionalidade:	Gênero:
	Data de Nascimento:	Raça/Cor Declarada:	Deficiência:
	Número de Identificação Social (NIS):	Nome da mãe:	
	Cadastro de Pessoa Física (CPF):	Nome do responsável legal	
	Número do Cartão SUS:	Parentesco do responsável	
	Telefone para contato:		
	Endereço:	Número:	Complemento:
	Outras informações complementares:		

2. Revelação Espontânea	Data da revelação:		
	Equipamento/serviço que recebeu a revelação:	Gestor da unidade:	E-mail do gestor:
	Endereço da Unidade:	Distrito da Unidade:	
	Regional vinculada:	Profissional que recebeu a Revelação Espontanea:	E-mail:
	Local da Acolhida da Revelação espontânea (serviço/equipamento que a criança relatou):		

	Livre relato do fato/acontencimento pela criança/adolescente (descrever com as palavras utilizadas pela criança/adolescente, atentando para observações do ambiente, contexto em que a situação veio à tona):
	Demanda algum atendimento específico de urgência? Se sim, qual?
	Encaminhamentos realizados:
	Outras informações levantadas que não constam acima:
3. Informações levantadas com profissionais, familiares e acompanhates da criança ou adolescente	Pessoas contatadas:
	Informações levantadas sobre a situação da criança ou adolescente:
	Encaminhamentos realizados:
	Outras informações levantadas que não constam acima:

4. Entrevista de escuta especializada	Data de realização da entrevista da escuta especializada:		
	Equipamento/serviço:	Gestor do equipamento:	Contato do Gestor:
	Responsável por realizar a entrevista da escuta especializada:	Contato do responsável:	
	Estratégia de interação com a criança adotada:		
	Informações coletadas junto a criança ou adolescente:		
	Encaminhamentos realizados:		
	Outras informações levantadas que não constam acima:		

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:96404B5A